



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.02.11.002.



LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES/INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO.

A Prefeitura Municipal de Massapê, através da sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 101/2018, de 01 de novembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 028/2013, de 23 de outubro de 2013, sob a condução do Pregoeiro Francisco Paulo Ravy Leite e sua equipe de apoio composta por Francisca Edizangela Marques Sales e Sandra Maria de Souza Almeida de Oliveira, nomeados pela Portaria nº 101/2018, de 01 de novembro de 2018.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA(S) ATÉ:

Às 08:00 horas.

Do dia 27 de fevereiro de 2019.

No endereço: sítio eletrônico www.bbmnefflicitacoes.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET).

ABERTURA E ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S):

Às 08:00 horas.

Do dia 27 de fevereiro de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Às 08:30 horas.

Do dia 27 de fevereiro de 2019.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Formalização de consultas e edital:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



No endereço: sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE ou email licitacaomassape@gmail.com ou no telefone (88) 3643.1499.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO V** - MINUTA CONTRATUAL

1.0 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e afins para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa física e/ou jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.3- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

2.3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

2.3.1.1- coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

2.3.1.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



- 2.3.1.1.3 - abrir as propostas de preços;
- 2.3.1.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
- 2.3.1.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
- 2.3.1.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 2.3.1.1.7 - verificar a habilitação do proponente;
- 2.3.1.1.8 - declarar o vencedor;
- 2.3.1.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 2.3.1.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 2.3.1.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

3.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

3.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sediadas no País.

3.2 - Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "licitantes (fornecedores)".

3.3 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

3.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.

3.5 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BBMNet Licitações". A participação pode ser dar como licitante direto ou ser representado por uma de corretora associada.

3.6 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



Prefeitura Municipal de Massapê/CE ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.9 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.10. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/valores-ressarcimento-de-custos>

3.11. A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

3.12. As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

4.0 - PARTICIPAÇÃO:

4.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

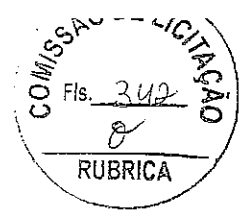
4.1.1 - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

4.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

5.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

5.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

5.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote OU **VALOR UNITÁRIO**.

5.3 - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo "**FICHA TÉCNICA**" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio. E quando for o caso informar se a empresa é ME/EPP.

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10.5. Toda e qualquer marca poderá ser apresentada desde que atenda as exigências das especificações dos produtos constantes no anexo. A licitante participante deverá observar no pregão eletrônico que no ato da formulação da proposta junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias no sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) A PROPOSTA ELETRÔNICA NÃO DEVE CONTER NENHUM TIPO DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, CASO CONTRÁRIO SERÁ DESCLASSIFICADA, portanto caso o produto seja de fabricação/marca própria em que o nome da marca seja igual ao nome fantasia e/ou da razão social da licitante, DEVERÁ SER PREENCHIDO na proposta eletrônica da seguinte forma: FABRICAÇÃO PRÓPRIA ou FP

6.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

6.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 4.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



6.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

6.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

6.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de Lotes da mesma licitação.

6.3.1 - O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.

6.3.2 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem seqüencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

6.4 – O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

6.5 – O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.

6.6 – Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.

6.7 - Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos 00h05m00s (cinco minutos) finais do tempo programado, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento por mais 00h05m00s, a partir do momento do registro do último lance, e, assim sucessivamente, até que não haja nenhum lance de preços nos 00:05:00 (cinco minutos) finais.

6.8 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

7.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



Lei 10.520/2002. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 8.0 e 9.0 deste Edital.

7.3.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no **prazo máximo de 02 (duas) horas** após o término da sessão de disputa de lances do último lote/item do pregão, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital, a proposta final de preços, os documentos de habilitação elencados no item 8.0 deste Edital, bem como eventual documentação específica constante do Anexo I (Termo de Referência).

7.3.2 - A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital), juntamente com os documentos originais ou suas cópias autenticadas deverão ser protocolados, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do término da sessão de disputa, no seguinte endereço: Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE - CEP 62.140-000 - Setor de Licitações - Pregoeiro - Prefeitura Municipal de Massapê/CE, ou encaminhados no mesmo prazo através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente.

7.3.2.1 - Os prazos indicados nos itens 7.3.1 e 7.3.2 iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos. **Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação encaminhada por e-mail**, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

7.3.3 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 7.3.1 e 7.3.2, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

7.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 7.3.1 e 7.3.2, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

7.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

7.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

8.0 - DA HABILITAÇÃO:

A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



8.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

8.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

8.1.4- Alvará de funcionamento.

8.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

8.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

8.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

8.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

8.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

8.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

8.6 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

8.6.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

8.6.3 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

8.6.4 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

9.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

9.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

9.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

9.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

9.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

9.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

9.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

9.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a correr o prazo de **até 02 (dois) dias úteis** para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 7.3.1 deste edital.

9.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

9.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

9.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

9.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

9.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 5 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

9.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis** para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

9.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

9.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

9.1 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br).

9.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



9.1.3 – O licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço constante no preâmbulo do edital, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Cópia da peça recursal original, bem como contrarrazões e demais documentos poderão ser inseridos no campo próprio (upload) do sistema de licitações (sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br), se for o caso, ou encaminhadas no email licitacaomassape@gmail.com.

9.1.4 - Na hipótese de encaminhamento tempestivo da peça recursal ou das contrarrazões de recurso através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente, e, por qualquer motivo, os referidos documentos não sejam protocolados neste Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapê/CE no prazo estabelecido no item 15.1.3, o pregoeiro somente conhecerá o recurso ou as contrarrazões de recurso se o licitante tiver encaminhado os referidos documentos, acompanhados do contrato social ou do instrumento de procuração, no mesmo prazo, para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital ou por meio eletrônico em campo próprio do sistema eletrônico (sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br).

9.1.4.1 - O conhecimento do recurso ou das contrarrazões de recurso na forma descrita no item anterior está condicionada ao protocolo, ainda que posterior, dos documentos originais, consoante disposto no item 15.1.3.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

9.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em dias úteis, no horário de 08 às 13 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contra-razões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

9.5 – O recurso contra decisão do pregoeiro somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

9.6 – O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

10.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

10.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1- Entregar os produtos no almoxarifado da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

12.0 - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA.

12.1- Após a homologação do resultado da presente licitação será lavrada Ata de Registro de Preços e convocada(s) a(s) vencedora(s) para sua(s) assinatura(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação.

12.2- Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na imprensa oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

12.3- O registro a que se refere o **item 12.2** acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses em que tal situação possa ocorrer.

12.4- Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

12.5- Se houver mais de um licitante na situação de que trata a **alínea "b" do item 12.4** acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

12.6- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

12.7- O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser registrado na Ata de Registro de Preços.

12.8- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

12.9- A licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Massapê, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

13.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.6- Na hipótese de ocorrência da situação a que se refere o **item 12.7**, serão convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem classificatória prevista nos **itens 12.4 e 12.5** acima, ocasião na qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação dos convocados, podendo, ainda, negociar diretamente com estes para obtenção de preço melhor.

14.0 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

14.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



14.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapé promover as necessárias negociações junto às licitantes.

14.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapé convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

14.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapé convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapé requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

14.6- A Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapé, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

14.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapé convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapé procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

14.9-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.10-A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.11-Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.12-O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1- A Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapé poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

15.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

15.1.2- Quando a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 14.4** deste edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

15.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

16.0 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê.

16.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê.

16.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê.

18.0 - DA CONTRATAÇÃO

18.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

18.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

18.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas às especificações e prazos exigidos neste Edital.

18.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á, ainda, pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90

19.0 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



19.1- Entregar os produtos no almoxarifado da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

20.0 - DO PAGAMENTO

20.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê.

20.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

20.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê.

20.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1- Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

21.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Massapê e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



21.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

21.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

21.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

21.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

21.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Massapê será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

21.8- As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

21.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

21.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

22.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



23.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

23.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

23.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

23.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.7- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

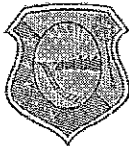
23.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ao público na Prefeitura Municipal de Massapê.

23.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

23.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

23.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 028/2013, de 23 de outubro de 2013.

24.0 - DO FORO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Massapê, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Massapê/CE, 14 de fevereiro de 2019.


Francisco Paulo Ravy Leite
Pregoeiro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS



1. ALVENARIA

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	1	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	UND	13700
2	2	TIJOLO CERÂMICO OITO FUROS (TF - 8)	UND	13700

2. COLANTES

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
3	1	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTORES, 73G	UND	54
4	2	ADESIVO PARA TUBO PVC "GRANDE" 175G	UND	54
5	3	ADESIVO SILICONE 50G	UND	45
6	4	COLA TIPO SILICONE, 60ML	UND	52
7	5	COLA TIPO SOLDA A FRIO MASSA DUPLA 100G	UND	69

3. ELÉTRICO

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
8	1	CONTATOR MONOFÁSICO	UND	10
9	2	CONTATOR TRIFÁSICO	UND	10
10	3	CAPACITOR 35 AMP UF	UND	10
11	4	CABO CCI PARA TELEFONE	M	636
12	5	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM ²	M	552
13	6	CABO ISOLADO PVC 750V 16MM ²	M	340
14	7	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM ²	M	1950
15	8	CABO ISOLADO PVC 750V 25 MM ²	M	430
16	9	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM ²	M	1300
17	10	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM ²	M	1300
18	11	CABO ISOLADO PVC PP 2 X 2,5MM ²	M	1360
19	12	CABO ISOLADO PVC PP 2 X 4MM ²	M	810
20	13	CABO ISOLADO PVC PP 2 X 6MM ²	M	910
21	14	CABO ISOLADO PVC PP 3 X 2,5MM ²	M	1510
22	15	CABO ISOLADO PVC PP 3 X 4MM ²	M	2760
23	16	CABO ISOLADO PVC PP 3 X 6MM ²	M	1540
24	17	CABO ISOLADO PVC PP 4 X 2,5MM ²	M	1780
25	18	CABO ISOLADO PVC PP 4 X 4MM ²	M	1540
26	19	CABO ISOLADO PVC PP 4 X 6MM ²	M	1180
27	20	CAPACITOR 4MF PARA VENTILADOR DE TETO	UND	167
28	21	CAPACITOR 6MF PARA VENTILADOR DE TETO	UND	179
29	22	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 1000W	UND	257
30	23	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 250W	UND	267
31	24	CLEATS PARA FIAÇÃO APARENTE	UND	437
32	25	CONECTOR PARA ATERRAMENTO	UND	89
33	26	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4") 90 G	UND	201
34	27	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1") 90	UND	131
35	28	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40MM (1 1/4") 90G	UND	131
36	29	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50MM (1 1/2") 90G	UND	131
37	30	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60MM (2") 90G	UND	101
38	31	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	UND	118
39	32	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	UND	113
40	33	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UND	113
41	34	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UND	118
42	35	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UND	108
43	36	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	UND	108
44	37	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A	UND	108
45	38	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UND	103



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



46	39	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A	UND	103
47	40	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A	UND	111
48	41	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	UND	111
49	42	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	UND	103
50	43	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UND	103
51	44	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND	111
52	45	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND	111
53	46	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UND	113
54	47	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UND	113
55	48	ELETRODUTO GARGANTA 5/8	M	530
56	49	ELETRODUTO DE NÍVEL	UND	30
57	50	ELETRODUTO GARGANTA 3/4"	M	640
58	51	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 20MM (1/2") 3M	TB	200
59	52	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4") 3M	TB	200
60	53	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1")	TB	200
61	54	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40MM (1 1/4")	TB	190
62	55	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50MM (1 1/2")	TB	182
63	56	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60MM (2")	TB	187
64	57	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 75MM (2 1/2")	TB	175
65	58	FIO PARALELO ISOLADO, (2 X 1,00)MM2	M	620
66	59	FIO PARALELO ISOLADO, (2 X 1,50)MM2	M	560
67	60	FIO PARALELO ISOLADO, (2 X 2,50)MM3	M	605
68	61	FITA ISOLANTE 20M	UN	125
69	62	FITA ISOLANTE 10M	UN	115
70	63	FITA ISOLANTE 5M	UN	115
71	64	INTERRUPTOR DUAS TECLAS 10A - 250V, SISTEMA "X"	UND	85
72	65	INTERRUPTOR DUAS TECLAS PARALELO 10A 250V	UND	75
73	66	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UND	90
74	67	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES E TOMADA 10A 250V	UND	85
75	68	INTERRUPTOR PULSADOR DE CAMPAINHA 10A 250V	UND	75
76	69	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UND	85
77	70	INTERRUPTOR UMA TECLA 10A - 250V, SISTEMA "X"	UND	85
78	71	INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELO 10A 250V	UND	75
79	72	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UND	85
80	73	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UND	97
81	74	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 26W	und	340
82	75	LÂMPADA FLUORESCENTE EM TUBO DE 40W	und	350
83	76	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45W	UND	240
84	77	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W	UND	183
85	78	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W	UND	175
86	79	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	UND	183
87	80	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	UND	175
88	81	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UND	175
89	82	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W	UND	175
90	83	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UND	175
91	84	LUMINÁRIA C/ BRAÇO PARA POSTE	UND	40
92	85	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W	UND	42
93	86	LUMINÁRIA PAREDE, TIPO ARANDELA	UND	41
94	87	LUMINÁRIA TIPO SPOT SIMPLES (SOQUETE PRÁTICO)	UND	37
95	88	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 20MM (1/2")	UND	100
96	89	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4")	UND	445
97	90	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1")	UND	218
98	91	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40MM (1 1/4")	UND	190
99	92	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50MM (1 1/2")	UND	174
100	93	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60MM (2")	UND	174
101	94	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 75MM (2 1/2")	UND	165



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



102	95	PASSADOR DE FIO 20M	UND	70
103	96	PROJETOR EXTERNO P/ LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 250 OU 400 W	UND	40
104	97	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBAS MONOFÁSICAS	UND	20
105	98	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBAS TRIFÁSICAS	UND	20
106	99	QUADRO AUTOMÁTICO TRIFÁSICO	UND	24
107	100	QUADRO P/ MEDIÇÃO TRIFÁSICO	UND	24
108	101	QUADRO P/ MEDIÇÃO P/ POSTE DE CONCRETO	UND	10
109	102	REATOR DE PARTIDA P/LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W	UND	32
110	103	REATOR DE PARTIDA P/LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W	UND	38
111	104	REATOR DE PARTIDA P/LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	UND	38
112	105	REATOR DE PARTIDA P/LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	UND	38
113	106	REATOR DE PARTIDA P/LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UND	38
114	107	REATOR DE PARTIDA P/LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W	UND	38
115	108	REATOR DE PARTIDA P/LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UND	37
116	109	SOQUETE DE BAQUELITE	UND	142
117	110	SOQUETE EM PVC RÍGIDO TIPO RABICHO	UND	107
118	111	SOQUETE PRÁTICO, PLAFON, PLÁSTICO	UND	86
119	112	START PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UND	166
120	113	START PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	166
121	114	TOMADA P/ CONEXÃO DE REDE C/ CONECTOR RJ 45 C/ ESPELHO EM CAIXA 4 X 2	UND	80
122	115	TOMADA P/TELEFONE 4 POLOS PADRÃO TELEBRÁS	UND	80
123	116	TOMADA P/TELEFONE 4 POLOS, SISTEMA "X"	UND	80
124	117	TOMADA UNIVERSAL 10A - 250V, SISTEMA "X"	UND	80
125	118	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UND	80

4. FERRAGENS

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
126	1	ALAVANCA EM AÇO	UND	21
127	2	ALICATE UNIVERSAL 8MM	UND	24
128	3	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA P/ VASO SANITÁRIO	UND	29
129	4	PÁ DE BICO	KG	78
130	5	PÁ QUADRADA	KG	78
131	6	ARAME GALVANIZADO 18	KG	71
132	7	ARAME PRÉ-COZIDO Nº 18	KG	54
133	8	ARANDELA EXTERNA EM ALUMÍNIO REFORÇADA	UND	43
134	9	ARCO DE SERRA	UND	30
135	10	ARO EM AÇO PARA CARRO DE MÃO	UND	57
136	11	BARRA CHATA 1 X 3/16	KG	81
137	12	BARRA CHATA 1/2 X 1/8	KG	81
138	13	BARRA QUADRADA 1/2	KG	81
139	14	BARRA REDONDA DE 1/2 6M	UND	81
140	15	BASE METÁLICA INCL. TUBO GALVANIZADO P/ LUMINÁRIA ELEVADA	UND	79
141	16	BRAÇADEIRA TIPO "O", METÁLICA ATÉ 1"	UND	190
142	17	BRAÇADEIRA TIPO "U", METÁLICA ATÉ 2"	UND	190
143	18	BROCA CHATA 5/8	UND	75
144	19	BROCA PARA AÇO 10MM	UND	65
145	20	BROCA PARA AÇO 12MM	UND	65
146	21	BROCA PARA AÇO 5MM	UND	65
147	22	BROCA PARA AÇO 6MM	UND	65
148	23	BROCA PARA AÇO 4MM	UND	65
149	24	BROCA PARA AÇO 8MM	UND	65
150	25	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UND	70
151	26	BROCA PARA CONCRETO 12MM	UND	70
152	27	BROCA PARA CONCRETO 4MM	UND	70
153	28	BROCA PARA CONCRETO 5MM	UND	70



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



154	29	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UND	70
155	30	BROCA PARA CONCRETO 8MM	UND	70
156	31	BROCA PARA MADEIRA 10MM	UND	65
157	32	BROCA PARA MADEIRA 12MM	UND	65
158	33	BROCHA PARA PINTURA 1 PEQUENA	UND	69
159	34	BROCHA PARA PINTURA 2 GRANDE	UND	74
160	35	CABIDE PARA BANHEIRO EM AÇO INOX	UND	58
161	36	CADEADO 20MM	UND	78
162	37	CADEADO 25MM	UND	78
163	38	CADEADO 30MM	UND	73
164	39	CADEADO 35MM	UND	75
165	40	CADEADO 40MM	UND	73
166	41	CADEADO 45MM	UND	73
167	42	CADEADO 50MM	UND	73
168	43	CÂMARA DE AR P/CARRO DE MÃO	UND	37
169	44	CARRO DE MÃO PARA CONSTRUÇÃO	UND	67
170	45	CHIBANCA	UND	42
171	46	COLHER PARA PEDREIRO 9"	UND	34
172	47	DOBRADIÇA ZINCADA 3 1/2" X 3"	UND	134
173	48	DOBRADIÇA ZINCADA 3" X 2 1/2"	UND	134
174	49	DOBRADIÇA ZINCADA TIPO PALMELA	UND	114
175	50	ELETRODO OK 46,00 2,5MM 6013	KG	44
176	51	ELETRODO P/ SOLDA 6013 2,5MM	KG	26
177	52	ELETRODO P/ SOLDA 6013 3,5MM	UND	26
178	53	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UND	137
179	54	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UND	137
180	55	FECHADURA P/ PORTÃO ESTREITA	KG	107
181	56	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 12.70MM (1/2")	KG	355
182	57	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 6.35MM (1/4")	KG	395
183	58	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 7.93MM (5/16")	KG	395
184	59	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D=25 1"	KG	355
185	60	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 9.25MM (3/8")	KG	355
186	61	FERROLHO PORTA CADEADO 3	UND	85
187	62	FERROLHO DE SOBREPOR 3	UND	70
188	63	FERROLHO DE SOBREPOR REDONDO 4	UND	70
189	64	FERROLHO PORTA CADEADO 4	UND	70
190	65	FOICE ROÇADEIRA	UND	24
191	66	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	M2	41
192	67	HASTE DE FERRO PARA ATERRAMENTO 1,2M	UND	29
193	68	JANELA DE ALUMÍNIO 1MX1M	UND	29
194	69	JANELA DE ALUMÍNIO 0,80CMX0,80CM	UND	29
195	70	JOELHO AÇO GALVANIZADO 1 1/2	UND	59
196	71	JOELHO AÇO GALVANIZADO 1 1/4	UND	59
197	72	MARRETA 1KG	UND	15
198	73	MARRETA 1,5 KG	UND	12
199	74	MARRETA 2KG	UND	15
200	75	MARRETA 5KG	UND	12
201	76	MARTELO N 25MM	UND	17
202	77	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE CABEÇA CHATA 1/8"	UND	380
203	78	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE SEXTAVADO 3/16"	UND	380
204	79	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2 1/2	UND	1200
205	80	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 3 1/2	UND	1200
206	81	PARAFUSO PARA LAVATÓRIO C/ BUCHA 10MM	UND	920
207	82	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X4	UND	820
208	83	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S 60CM	MT	74
209	84	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO P/WC'S 80CM	UND	63
210	85	PIA DE AÇO INOX 1,20M X 50CM	UND	19



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



211	86	PICARETO PONTA E PÁ	UND	29
212	87	PORCA SEXTAVADA 1"	UND	140
213	88	PORCA SEXTAVADA 1/2"	UND	130
214	89	PORCA SEXTAVADA NORMAL 1/4"	UND	130
215	90	PORCA SEXTAVADA NORMAL 3/4"	UND	125
216	91	PORCA SEXTAVADA NORMAL 3/8"	UND	120
217	92	PREGO 1 1/2 X 12	KG	42
218	93	PREGO 1 1/2 X 14	KG	42
219	94	PREGO 1 1/4 X 14"	KG	42
220	95	PREGO 1 X 15	KG	42
221	96	PREGO 1 X 16"	KG	42
222	97	PREGO 2 1/2 X 10	KKG	42
223	98	PREGO 2 X 14"	KG	42
224	99	PREGO 3 X 8	KG	42
225	100	PREGO 3/4 X 17"	KG	42
226	101	PREGO 5/8 X 18"	KG	42
227	102	REBITE DE REPUXO 5 X 19	UND	680
228	103	SERRA AÇO RÁPIDO	UND	90
229	104	TARJETA CROMADA 1,5MM	UND	35
230	105	TELA FINA PARA 10MM FIO 26	MT	45
231	106	TELA MÉDIA PARA PENEIRA 8MM FIO 24	UND	40
232	107	TELA PARA PENEIRA 6MM GROSSA FIO 24	UND	40
233	108	TESOURA PARA CORTE DE GRAMAS	UND	29
234	109	TESOURA PARA PODA DE ÁRVORES	UND	29
235	110	TRENA AÇO 5MT	UND	30

5. HIDRÁULICO

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
236	1	ACIONAMENTO COMPLETO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND	59
237	2	ADAPTADOR P/ SIFÃO PVC 40MM (1 1/4")	UND	62
238	3	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 25MM (3/4")	UND	151
239	4	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 32MM (1")	UND	86
240	5	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 40MM (1 1/4")	UND	66
241	6	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 50MM (1 1/2")	UND	66
242	7	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 60MM (2")	UND	66
243	8	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 20MM (1/2")	UND	66
244	9	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 25MM (3/4")	UND	86
245	10	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 32MM (1")	UND	86
246	11	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 40MM (1 1/4")	UND	80
247	12	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 50MM (1 1/2")	UND	74
248	13	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 60MM (2")	UND	70
249	14	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 75MM (2 1/2")	UND	68
250	15	ASSENTO PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	UND	63
251	16	BOIA PARA CAIXA D' ÁGUA 1/2"	UND	81
252	17	BOIA PARA CAIXA D' ÁGUA 3/4"	UND	81
253	18	BOLSA EM BORRACHA PARA LIGAÇÃO TUBO DE DESCIDA A BACIA SANITÁRIA	UND	64
254	19	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 10MM	UND	540
255	20	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 12MM	UND	540
256	21	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 6MM	UND	560
257	22	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 8MM	UND	570
258	23	BUCHA REDUÇÃO LONGA PVC P/ESGOTO 50X40MM	UND	118
259	24	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/2"X1 1/4" (50X40MM)	UND	118
260	25	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/2"X1" (50X32MM)	UND	118



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



261	26	BUCHA REDU�O PVC ROSC. D=1 1/2"X1/2" (50X20MM)	UND	112
262	27	BUCHA REDU�O PVC ROSC. D=1 1/2"X3/4" (50X25MM)	UND	115
263	28	BUCHA REDU�O PVC ROSC. D=1 1/4"X1" (40X32MM)	UND	115
264	29	BUCHA REDU�O PVC ROSC. D=1 1/4"X1/2" (40X20MM)	UND	112
265	30	BUCHA REDU�O PVC ROSC. D=1 1/4"X3/4" (40X25MM)	UND	114
266	31	BUCHA REDU�O PVC ROSC. D=1"X1/2"(32X20MM)	UND	114
267	32	BUCHA REDU�O PVC ROSC. D=1"X3/4" (32X25MM)	UND	114
268	33	BUCHA REDU�O PVC ROSC. D=2 1/2"X1 1/2" (75X50MM)	UND	114
269	34	BUCHA REDU�O PVC ROSC. D=2 1/2"X1 1/4" (75X40MM)	UND	112
270	35	BUCHA REDU�O PVC ROSC. D=2 1/2"X2" (75X60MM)	UND	112
271	36	BUCHA REDU�O PVC ROSC. D=2"X1 1/2" (60X50MM)	UND	112
272	37	BUCHA REDU�O PVC ROSC. D=2"X1 1/4" (60X40MM)	UND	112
273	38	BUCHA REDU�O PVC ROSC. D=2"X1" (60X32MM)	UND	112
274	39	BUCHA REDU�O PVC ROSC. D=3/4"X1/2" (25X20MM)	UND	112
275	40	CAIXA D'�GUA DE POLIETILENO VOLUME = 1000LTS	UND	78
276	41	CAIXA D'�GUA DE POLIETILENO VOLUME = 500LTS	UND	78
277	42	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND	50
278	43	CAIXA DE DESCARGA PL�STICA DE SOBREPOR	UND	62
279	44	CAIXA DE LIGA�O EM PL�STICO 4 X 2"	UND	429
280	45	CAIXA PL�STICA DE LIGA�O 4 X 4"	UND	165
281	46	CAIXA SANFONADA 10 X 10CM	UND	101
282	47	CAIXA SIFONADA 150X150X50CM COM GRELHA	UND	80
283	48	CANALETA PL�STICA (20 X 10)MM, SISTEMA "X"	UM	285
284	49	CANALETA PL�STICA (50 X 20)MM, SISTEMA "X"	UM	265
285	50	CAP PVC SOLD. MARROM D= 20MM (1/2")	UND	75
286	51	CAP PVC SOLD. MARROM D= 25MM (3/4")	UND	92
287	52	CAP PVC SOLD. MARROM D= 32MM (1")	UND	81
288	53	CAP PVC SOLD. MARROM D= 40MM (1 1/4")	UND	81
289	54	CAP PVC SOLD. MARROM D= 50MM (1 1/2")	UND	69
290	55	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULA�O	UND	70
291	56	CHUVEIRO PL�STICO	UND	77
292	57	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=20MM	UND	79
293	58	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=25MM	UND	170
294	59	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=32MM	UND	125
295	60	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=40MM	UND	79
296	61	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=50MM	UND	79
297	62	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=60MM	UND	71
298	63	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=75MM	UND	67
299	64	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=85MM	UND	67
300	65	COTOVELO REDU�O A�O GALV. D= 65X50MM (2 1/2"X2")	UND	67
301	66	DUCHA P/ BANHEIRO	UND	76
302	67	ENGATE PL�STICO 30CM	UND	111
303	68	ENGATE PL�STICO 50CM	UND	97
304	69	ESPUDE EM BORRACHA PARA LIGA�O TUBO DE DESCIDA A BACIA SANIT�RIA	UND	67
305	70	FITA VEDA ROSCA 18X50M	UN	141
306	71	FITA VEDA ROSCA 18X25M	UN	141
307	72	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=100MM	UND	108
308	73	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=40MM	UND	139
309	74	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=75MM	UND	102
310	75	JOELHO 45 PVC SOLD�VEL D=25MM	UND	334
311	76	JOELHO 45 PVC SOLD�VEL D=32MM	UND	149
312	77	JOELHO 45 PVC SOLD�VEL D=40MM (1 1/4")	UND	108
313	78	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 20MMX1/2"	UND	109
314	79	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 25MMX3/4"	UND	415
315	80	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 32MMX1"	UND	170
316	81	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/2"	UND	118



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

317	82	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/4"	UND	118
318	83	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1"	UND	119
319	84	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1/2"	UND	112
320	85	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=2 1/2"	UND	112
321	86	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=2"	UND	112
322	87	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=3/4"	UND	149
323	88	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM	UND	139
324	89	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM (1 1/2")	UND	440
325	90	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50MM (2")	UND	180
326	91	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75MM (3")	UND	128
327	92	JOELHO REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X3/4" (32X25MM)	UND	129
328	93	JOELHO REDUÇÃO PVC ROSC. D=3/4"X1/2" (25X20MM)	UND	128
329	94	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLD./ROSCA. D=25MMX1/2"	UND	149
330	95	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLD./ROSCA. D=32MMX3/4"	UND	128
331	96	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=25X20MM (3/4"X1/2")	UND	128
332	97	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=32X25MM (1"X3/4")	UND	129
333	98	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=40X32MM (1 1/4"X1")	UND	128
334	99	JUNÇÃO PVC BRANCO 100 X 100 MM	UND	83
335	100	JUNÇÃO PVC BRANCO 50 X 50 MM	UND	89
336	101	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 100X50MM(4"X2")	UND	89
337	102	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 100X75MM(4"X3")	UND	90
338	103	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 75X50MM (3"X2")	UND	83
339	104	LUVA AÇO GALV. D=32MM (1")	UND	82
340	105	LUVA AÇO GALV. D=40MM (1 1/4")	UND	115
341	106	LUVA AÇO GALV. D=50MM (1 1/2")	UND	94
342	107	LUVA AÇO GALV. D=60MM (2")	UND	85
343	108	LUVA AÇO GALV. D=75MM (2 1/2")	UND	82
344	109	LUVA DE REDUÇÃO AÇO GALV. D= 32X25MM (1" X 3/4")	UND	82
345	110	LUVA DE REDUÇÃO AÇO GALV. D= 40X32MM (1 1/4" X 1")	UND	82
346	111	LUVA DE REDUÇÃO AÇO GALV. D= 50X40MM (1 1/2" X 1 1/4")	UND	85
347	112	LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO DE (1 1/2")	UND	85
348	113	LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO DE (1 1/4")	UND	84
349	114	LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO DE (1")	UND	82
350	115	LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO DE (1/2")	UND	78
351	116	LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO DE (2 1/2")	UND	78
352	117	LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO DE (2")	UND	78
353	118	LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO DE (3/4")	UND	78
354	119	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 20MM (1/2")	UND	94
355	120	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 25MM (3/4")	UND	115
356	121	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 32MM (1")	UND	135
357	122	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 40MM (1 1/4")	UND	114
358	123	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 50MM (1 1/2")	UND	94
359	124	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 60MM (2")	UND	94
360	125	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 75MM (2 1/2")	UND	94
361	126	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=20MMX1/2"	UND	94
362	127	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=25MMX1/2"	UND	135
363	128	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=25MMX3/4"	UND	275
364	129	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=32MMX1"	UND	104
365	130	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=40MMX1 1/4"	UND	125
366	131	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=50MMX1 1/2"	UND	104
367	132	LUVA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X3/4" (32X25MM)	UND	104
368	133	LUVA REDUÇÃO PVC ROSC. D=3/4"X1/2" (25X20MM)	UND	104
369	134	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D= 25X20MM (3/4"X1/2")	UND	170
370	135	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D= 32X25MM (1"X3/4")	UND	115
371	136	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D= 40X32MM (1 1/4"X1")	UND	94
372	137	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D=75X60MM (2 1/2"X2")	UND	94
373	138	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D=85X60MM (3"X2")	UND	94



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



374	139	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D=85X75MM (3"X2 1/2")	UND	94
375	140	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 100MM (4")	UND	94
376	141	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 40MM (1 1/2")	UND	94
377	142	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 50MM (2")	UND	94
378	143	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 75MM (3")	UND	82
379	144	LUVA UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 20MM (1/2")	UND	94
380	145	LUVA UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 25MM (3/4")	UND	95
381	146	LUVA UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 32MM (1")	UND	94
382	147	LUVA UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 40MM (1 1/4")	UND	94
383	148	LUVA UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 50MM (1 1/2")	UND	94
384	149	LUVA UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 60MM (2")	UND	94
385	150	LUVA UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 75MM (2 1/2")	UND	84
386	151	MANGUEIRA PARA JARDIM 1"X 3MM	MT	500
387	152	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4"X 2MM	MT	685
388	153	NIPLE DUPLO AÇO GALV. D=40MM (1 1/4")	UND	84
389	154	NIPLE DUPLO AÇO GALV. D=50MM (1 1/2")	UND	84
390	155	NIPLE DUPLO AÇO GALV. D=60MM (2")	UND	83
391	156	NIPLE DUPLO AÇO GALV. D=75MM (2 1/2")	UND	83
392	157	NIPLE EM PVC C/ ROSCA DE 1 1/2"	UND	83
393	158	NIPLE EM PVC C/ ROSCA DE 1 1/4"	UND	83
394	159	NIPLE EM PVC C/ ROSCA DE 1"	UND	83
395	160	NIPLE EM PVC C/ ROSCA DE 1/2"	UND	104
396	161	NIPLE EM PVC C/ ROSCA DE 2 1/2"	UND	83
397	162	NIPLE EM PVC C/ ROSCA DE 2"	UND	83
398	163	NIPLE EM PVC C/ ROSCA DE 3/4"	UND	124
399	164	RALO SECO PVC RÍGIDO 10 X 10CM	UND	79
400	165	RALO SIFONADO PVC RÍGIDO 10 X 10CM	UND	84
401	166	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4 METAL INOX	UND	64
402	167	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1 1/4 METAL INOX	UND	64
403	168	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1 1/2 METAL INOX	UND	64
404	169	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2" METAL	UND	64
405	170	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2 1/2METAL	UND	63
406	171	REGISTRO ESFERA FECHO RÁPIDO DE 2 1/2" METAL	UND	63
407	172	REGISTRO ESFERA METAL FECHO RÁPIDO DE 2"	UND	63
408	173	REGISTRO ESFERA METAL FECHO RÁPIDO DE 1 1/4"	UND	73
409	174	REGISTRO ESFERA FECHO RÁPIDO DE 1"	UND	69
410	175	REGISTRO ESFERA METAL FECHO RÁPIDO DE 3/4"	UND	79
411	176	REGISTRO ESFERA METAL FECHO RÁPIDO DE 1 1/2"	UND	64
412	177	SIFÃO DE PVC RÍGIDO	UND	73
413	178	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND	73
414	179	TAMPÃO EM AÇO GALV. D=25MM(3/4")	UND	62
415	180	TAMPÃO EM AÇO GALV. D=32MM(1")	UND	62
416	181	TAMPÃO EM AÇO GALV. D=40MM(1 1/4")	UND	62
417	182	TAMPÃO EM AÇO GALV. D=50MM(1 1/2")	UND	62
418	183	TAMPÃO EM AÇO GALV. D=60MM(2")	UND	62
419	184	TAMPÃO EM AÇO GALV. D=75MM(2 1/2")	UND	62
420	185	TÊ AÇO GALV. D= 40MM (1 1/2")	UND	62
421	186	TÊ AÇO GALV. D= 50MM (2")	UND	62
422	187	TÊ AÇO GALV. D= 65MM (2 1/2")	UND	61
423	188	TÊ PVC BRANCO C/REDUÇÃO P/ESGOTO D=100X50MM (4"X2")	UND	61
424	189	TÊ PVC BRANCO C/REDUÇÃO P/ESGOTO D=100X75MM (4"X3")	UND	61
425	190	TÊ PVC BRANCO P/ ESGOTO D=150MM (6") - JUNTAS SOLD.	UND	61
426	191	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")-JUNTAS SOLD.	UND	62
427	192	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM (1 1/2")-JUNTAS SOLD.	UND	77
428	193	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=50MM (2")-JUNTAS SOLD.	UND	77
429	194	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=75MM (3")-JUNTAS SOLD.	UND	61
430	195	TÊ PVC BRANCO ROSC. D= 1 1/2" (50MM)	UND	71



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

431	196	TÊ PVC BRANCO ROSC. D= 1" (32MM)	UND	61
432	197	TÊ PVC BRANCO ROSC. D= 2" (60MM)	UND	61
433	198	TÊ PVC BRANCO ROSC. D=1 1/4" (40MM)	UND	71
434	199	TÊ PVC BRANCO ROSC. D=2 1/2" (75MM)	UND	61
435	200	TÊ PVC BRANCO ROSC. D=3/4" (25MM)	UND	71
436	201	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 20MM (1/2")	UND	71
437	202	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 25MM (3/4")	UND	101
438	203	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 32MM (1")	UND	101
439	204	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 40MM (1 1/4")	UND	62
440	205	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 50MM (1 1/2")	UND	62
441	206	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 60MM (2")	UND	61
442	207	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 75MM (2 1/2")	UND	61
443	208	TE PVC SOLD./ROSCA D=20MMX20MMX1/2"	UND	62
444	209	TE PVC SOLD./ROSCA D=25MMX25MMX3/4"	UND	62
445	210	TÊ REDUÇÃO PVC ROSC. D= 1 1/2"X3/4" (50X25MM)	UND	61
446	211	TÊ REDUÇÃO PVC ROSC. D= 1"X3/4" (32X25MM)	UND	61
447	212	TÊ REDUÇÃO PVC ROSC. D= 3/4X1/2" (25X20MM)	UND	61
448	213	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=25X20MM (3/4"X1/2")	UND	61
449	214	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=32X25MM (1"X3/4")	UND	61
450	215	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=40X32MM (1 1/4"X1")	UND	61
451	216	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=50X20MM (1 1/2"X1/2")	UND	61
452	217	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=50X25MM (1 1/2"X3/4")	UND	71
453	218	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=50X32MM (1 1/2"X1")	UND	71
454	219	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=50X40MM (1 1/2"X1 1/4")	UND	71
455	220	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=75X50MM (2 1/2"X1 1/2")	UND	104
456	221	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=75X60MM (2 1/2"X2")	UND	61
457	222	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD./ROSCA. D=25MMX25MMX1/2"	UND	117
458	223	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD./ROSCA. D=32MMX32MMX3/4"	UND	71
459	224	TORNEIRA DE METAL CROMADA LONGA P/PIA 1/2"	UND	91
460	225	TORNEIRA DE METAL CROMADA LONGA P/PIA 3/4"	UND	91
461	226	TORNEIRA DE METÁLICA AMARELA 1/2"	UND	94
462	227	TORNEIRA DE METÁLICA AMARELA 3/4"	UND	94
463	228	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2"	UND	94
464	229	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4"	UND	94
465	230	TORNEIRA ESFERA METAL FECHO RÁPIDO 1/2"	UND	89
466	231	TORNEIRA ESFERA FECHO RÁPIDO 3/4"	UND	93
467	232	TORNEIRA TIPO PLÁSTICA JARDIM 1/2"	UND	93
468	233	TORNEIRA TIPO PLÁSTICA JARDIM 3/4"	UND	93
469	234	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM 6M NORMATIZADO	TB	410
470	235	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM 6M NORMATIZADO	TB	280
471	236	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50MM 6M NORMATIZADO	TB	250
472	237	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75MM 6M NORMATIZADO	TB	220
473	238	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 1 1/2" (50MM) NORMATIZADO	TB	165
474	239	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 1 1/4" (40MM) NORMATIZADO	TB	165
475	240	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 1" (32MM) NORMATIZADO	TB	177
476	241	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 1/2" (20MM) NORMATIZADO	TB	136
477	242	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 2 1/2" (75MM) NORMATIZADO	M	395
478	243	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 2" (60MM) NORMATIZADO	M	425
479	244	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 3" (85MM) NORMATIZADO	M	250
480	245	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 3/4" (25MM) NORMATIZADO	TB	210
481	246	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 20MM NORMATIZADO	TB	225
482	247	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25MM NORMATIZADO	TB	385
483	248	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 32MM NORMATIZADO	TB	240
484	249	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 40MM NORMATIZADO	TB	177
485	250	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 50MM NORMATIZADO	TB	177
486	251	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 60MM (2") NORMATIZADO	TB	230
487	252	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 75MM (2 1/2") NORMATIZADO	M	245



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



488	253	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=1 1/2" (50MM)	UND	102
489	254	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=1 1/4" (40MM)	UND	102
490	255	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=1" (32MM)	UND	103
491	256	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=1/2" (20MM)	UND	102
492	257	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=2 1/2" (75MM)	UND	102
493	258	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=2" (60MM)	UND	90
494	259	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=3" (85MM)	UND	90
495	260	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=3/4" (25MM)	UND	90
496	261	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 20MM (3/4")	UND	70
497	262	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 25MM (1")	UND	70
498	263	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 32MM (1 1/4")	UND	70
499	264	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 40MM (1 1/2")	UND	71
500	265	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 50MM (2")	UND	71
501	266	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 65MM (2 1/2")	UND	71

6. LOUÇAS / GRANITOS

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
502	1	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/ CAIXA ACOPLADA	UND	31
503	2	BACIA DE LOUÇA CINZA CLARO C/CAIXA ACOPLADA	UND	28
504	3	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA	UND	28
505	4	BANCADA DE GRANITO CINZA	M2	28
506	5	CUBA DE INOX PARA BANCADA	UND	28
507	6	CUBA DE LOUÇA 49X32CM	UND	28
508	7	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA	UND	28
509	8	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/ COLUNA	UND	28
510	9	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA	UND	28
511	10	PIA DE AÇO INOX (1.20X0.50)M C/ 1 CUBA	UND	28
512	11	PIA DE COZINHA EM FIBRA (1,20X0,50)M	UND	28
513	12	PIA DE COZINHA EM MARMORITE 1,00X0,50M	UND	28

7. MADEIRAS

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
514	1	BARROTE DE MADEIRA TIPO MAÇARANDUBA 4 X 4"	M	242
515	2	CABO PARA PÁ	UND	35
516	3	CABO PARA ENXADA	UND	35
517	4	CABO PARA PICARETE / CHIBANCA	UND	41
518	5	CAIBRO DE MADEIRA TIPO MAÇARANDUBA	M	443
519	6	COMPENSADO 10MM	M2	120
520	7	COMPENSADO 12MM	M2	110
521	8	COMPENSADO 8MM	M2	110
522	9	FORRAMENTO DE MADEIRA COM REBAIXO	UND	120
523	10	FORRAMENTO DE MADEIRA LISO COM BATEDOR PARA PORTA COMUM	M	120
524	11	LINHA DE MADEIRA TIPO MAÇARANDUBA 7 X 14"	M	305
525	12	MADEIRITE 10MM	UND	95
526	13	MADEIRITE 12MM	UND	95
527	14	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA	M2	58
528	15	PORTA TIPO FICHA (0.70X2.10)M - ROLADA MADEIRA MISTA	UND	83
529	16	PORTA TIPO FICHA (0.80X2.10)M - ROLADA MADEIRA MISTA	UND	83
530	17	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 X 2,10 M)	UND	80
531	18	PORTA TIPO PARANÁ (0,70 X 2,10 M)	UND	85
532	19	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 X 2,10 M)	UND	90
533	20	PORTA TIPO VENEZIANA	M2	67
534	21	RIPA DE MADEIRA MAÇARANDUBA	M	485

8. MINÉRIOS

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
------	----------	-----------	-----	-----



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



535	1	CAL VIRGEM	SC	620
536	2	BRITA 1/2"	M3	105
537	3	BRITA 3/4"	M3	115
538	4	BRITA ZERO	M3	100
539	5	CIMENTO COLANTE PARA REVESTIMENTO E PISOS (20KG)	SC	250
540	6	ARGAMASSA COLANTE AC-2 20KG	SC	115
541	7	ARGAMASSA COLANTE AC-3 15KG	SC	95
542	8	ARGAMASSA COLANTE AC-1 20KG	SC	115
543	9	CIMENTO PORTLAND	SC	1120

9. OUTROS

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
544	1	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	UND	37
545	2	FRIO ASFALTO GL 3,6ML	GL	39
546	3	PORTA DE PVC SANFONADA (0,80 X 2,10) COMPLETA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UND	38
547	4	TELHA ACRÍLICA 1 ONDA	UND	560
548	5	TELHA ACRÍLICA 2 ONDA	UND	560

10. PINTURA

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
549	1	BANDEJA EM PLÁSTICO PARA PINTURA	UND	43
550	2	FITA CREPE PARA PINTURA 50M	UN	79
551	3	FUNDO BRANCO PARA MADEIRA, 3,6L	GL	71
552	4	FUNDO OXIDO FERRO, 900ML	GL	77
553	5	LIXA PARA FERRO 36 PANO	UND	177
554	6	LIXA PARA MADEIRA	UND	160
555	7	MASSA CORRIDA PVA 27KG	LA	151
556	8	PINCEL TIPO TRINCHA 1"	UND	61
557	9	PINCEL TIPO TRINCHA 1/2"	UND	61
558	10	PINCEL TIPO TRINCHA 2"	UND	67
559	11	PINCEL TIPO TRINCHA 3"	UND	67
560	12	PINCEL TIPO TRINCHA 3/4"	UND	67
561	13	PINCEL TIPO TRINCHA 4"	UND	55
562	14	SOLVENTE	LT	216
563	15	SUPERCAL PÓ 5KG	UND	1735
564	16	TINTA EM PÓ 2KG	UND	1100
565	17	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6ML	GL	204
566	18	TINTA LÁTEX 3,6ML INTERNA	GL	303
567	19	TINTA TEXTURA ACRÍLICA 18L	GL	327
568	20	TINTA PISO GL 3,6ML	GL	243
569	21	TINTA LÁTEX 3,6ML EXTERNA	GL	215
570	22	TINTA LÁTEX 18LT INTERNA	GL	199
571	23	TINTA LÁTEX 18LT EXTERNA	GL	189
572	24	TINTA PISO 18L	GL	157
573	25	TINTA TIPO PIGMENTO PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS, 500G	UND	215

11. PISO

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
574	1	CERÂMICA ESMALTADA TIPO A, PEI 5	M2	1150
575	2	REJUNTE PARA REVESTIMENTOS E PISOS, 1KG	KG	340

SENDO DIVIDO DA SEGUINTE FORMA POR UNIDADE ADMINISTRATIVA (GERENCIADOR E PARTICIPANTES):

ÓRGÃO GERENCIADOR:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



1. ALVENARIA

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UND	INFRA
1	1	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	UND	5500
2	2	TIJOLO CERÂMICO OITO FUROS (TF - 8)	UND	5500

2. COLANTES

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UND	INFRA
3	1	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTORES, 73G	UND	24
4	2	ADESIVO PARA TUBO PVC "GRANDE" 175G	UND	24
5	3	ADESIVO SILICONE 50G	UND	18
6	4	COLA TIPO SILICONE, 60ML	UND	24
7	5	COLA TIPO SOLDA A FRIO MASSA DUPLA 100G	UND	35

3. ELÉTRICO

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UND	INFRA
8	1	CONTATOR MONOFÁSICO	UND	10
9	2	CONTATOR TRIFÁSICO	UND	10
10	3	CAPACITOR 35 AMP UF	UND	10
11	4	CABO CCI PARA TELEFONE	M	152
12	5	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM ²	M	144
13	6	CABO ISOLADO PVC 750V 16MM ²	M	80
14	7	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM ²	M	480
15	8	CABO ISOLADO PVC 750V 25 MM ²	M	80
16	9	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM ²	M	320
17	10	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM ²	M	320
18	11	CABO ISOLADO PVC PP 2 X 2,5MM ²	M	280
19	12	CABO ISOLADO PVC PP 2 X 4MM ²	M	160
20	13	CABO ISOLADO PVC PP 2 X 6MM ²	M	200
21	14	CABO ISOLADO PVC PP 3 X 2,5MM ²	M	400
22	15	CABO ISOLADO PVC PP 3 X 4MM ²	M	640
23	16	CABO ISOLADO PVC PP 3 X 6MM ²	M	400
24	17	CABO ISOLADO PVC PP 4 X 2,5MM ²	M	480
25	18	CABO ISOLADO PVC PP 4 X 4MM ²	M	400
26	19	CABO ISOLADO PVC PP 4 X 6MM ²	M	280
27	20	CAPACITOR 4MF PARA VENTILADOR DE TETO	UND	12
28	21	CAPACITOR 6MF PARA VENTILADOR DE TETO	UND	24
29	22	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 1000W	UND	80
30	23	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 250W	UND	80
31	24	CLEATS PARA FIAÇÃO APARENTE	UND	144
32	25	CONECTOR PARA ATERRAMENTO	UND	24
33	26	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4") 90 G	UND	80
34	27	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1") 90	UND	40
35	28	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40MM (1 1/4") 90G	UND	40
36	29	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50MM (1 1/2") 90G	UND	40
37	30	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60MM (2") 90G	UND	20
38	31	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	UND	25
39	32	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	UND	20
40	33	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UND	20
41	34	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UND	25
42	35	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UND	15
43	36	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	UND	15
44	37	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A	UND	15
45	38	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UND	10
46	39	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A	UND	10
47	40	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A	UND	18
48	41	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	UND	18
49	42	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	UND	10



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



50	43	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UND	10
51	44	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND	10
52	45	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND	18
53	46	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UND	18
54	47	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UND	20
55	48	ELETRODUTO GARGANTA 5/8	M	240
56	49	ELETRODUTO DE NÍVEL	UND	15
57	50	ELETRODUTO GARGANTA 3/4"	M	320
58	51	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 20MM (1/2") 3M	TB	40
59	52	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4") 3M	TB	40
60	53	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1")	TB	40
61	54	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40MM (1 1/4")	TB	40
62	55	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50MM (1 1/2")	TB	32
63	56	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60MM (2")	TB	32
64	57	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 75MM (2 1/2")	TB	25
65	58	FIO PARALELO ISOLADO, (2 X 1,00)MM2	M	240
66	59	FIO PARALELO ISOLADO, (2 X 1,50)MM2	M	240
67	60	FIO PARALELO ISOLADO, (2 X 2,50)MM3	M	240
68	61	FITA ISOLANTE 20M	UN	40
69	62	FITA ISOLANTE 10M	UN	30
70	63	FITA ISOLANTE 5M	UN	30
71	64	INTERRUPTOR DUAS TECLAS 10A - 250V, SISTEMA "X"	UND	20
72	65	INTERRUPTOR DUAS TECLAS PARALELO 10A 250V	UND	10
73	66	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UND	25
74	67	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES E TOMADA 10A 250V	UND	20
75	68	INTERRUPTOR PULSADOR DE CAMPAINHA 10A 250V	UND	10
76	69	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UND	20
77	70	INTERRUPTOR UMA TECLA 10A - 250V, SISTEMA "X"	UND	20
78	71	INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELO 10A 250V	UND	10
79	72	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UND	20
80	73	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UND	32
81	74	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 26W	und	30
82	75	LÂMPADA FLUORESCENTE EM TUBO DE 40W	und	30
83	76	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45W	UND	100
84	77	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W	UND	48
85	78	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W	UND	40
86	79	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	UND	48
87	80	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	UND	40
88	81	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UND	40
89	82	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W	UND	40
90	83	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UND	40
91	84	LUMINÁRIA C/ BRAÇO PARA POSTE	UND	40
92	85	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W	UND	32
93	86	LUMINÁRIA PAREDE, TIPO ARANDELA	UND	36
94	87	LUMINÁRIA TIPO SPOT SIMPLES (SOQUETE PRÁTICO)	UND	32
95	88	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 20MM (1/2")	UND	15
96	89	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4")	UND	140
97	90	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1")	UND	48
98	91	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40MM (1 1/4")	UND	40
99	92	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50MM (1 1/2")	UND	24
100	93	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60MM (2")	UND	24
101	94	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 75MM (2 1/2")	UND	15
102	95	PASSADOR DE FIO 20M	UND	15
103	96	PROJETOR EXTERNO P/ LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 250 OU 400 W	UND	15
104	97	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBAS MONOFÁSICAS	UND	3
105	98	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBAS TRIFÁSICAS	UND	3



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

106	99	QUADRO AUTOMÁTICO TRIFÁSICO	UND	6
107	100	QUADRO P/ MEDIÇÃO TRIFÁSICO	UND	10
108	101	QUADRO P/ MEDIÇÃO P/ POSTE DE CONCRETO	UND	10
109	102	REATOR DE PARTIDA P/LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W	UND	2
110	103	REATOR DE PARTIDA P/LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W	UND	2
111	104	REATOR DE PARTIDA P/LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	UND	2
112	105	REATOR DE PARTIDA P/LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	UND	2
113	106	REATOR DE PARTIDA P/LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UND	2
114	107	REATOR DE PARTIDA P/LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W	UND	2
115	108	REATOR DE PARTIDA P/LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UND	1
116	109	SOQUETE DE BAQUELITE	UND	1
117	110	SOQUETE EM PVC RÍGIDO TIPO RABICHO	UND	1
118	111	SOQUETE PRÁTICO, PLAFON, PLÁSTICO	UND	1
119	112	START PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UND	1
120	113	START PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	1
121	114	TOMADA P/ CONEXÃO DE REDE C/ CONECTOR RJ 45 C/ ESPELHO EM CAIXA 4 X 2	UND	
122	115	TOMADA P/TELEFONE 4 POLOS PADRÃO TELEBRÁS	UND	
123	116	TOMADA P/TELEFONE 4 POLOS, SISTEMA "X"	UND	
124	117	TOMADA UNIVERSAL 10A - 250V, SISTEMA "X"	UND	
125	118	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UND	

4. FERRAGENS

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UND	INFRA
126	1	ALAVANCA EM AÇO	UND	7
127	2	ALICATE UNIVERSAL 8MM	UND	12
128	3	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA P/ VASO SANITÁRIO	UND	15
129	4	PÁ DE BICO	KG	48
130	5	PÁ QUADRADA	KG	48
131	6	ARAME GALVANIZADO 18	KG	24
132	7	ARAME PRÉ-COZIDO Nº 18	KG	20
133	8	ARANDELA EXTERNA EM ALUMÍNIO REFORÇADA	UND	12
134	9	ARCO DE SERRA	UND	12
135	10	ARO EM AÇO PARA CARRO DE MÃO	UND	20
136	11	BARRA CHATA 1 X 3/16	KG	50
137	12	BARRA CHATA 1/2 X 1/8	KG	50
138	13	BARRA QUADRADA 1/2	KG	50
139	14	BARRA REDONDA DE 1/2 6M	UND	50
140	15	BASE METÁLICA INCL. TUBO GALVANIZADO P/ LUMINÁRIA ELEVADA	UND	15
141	16	BRAÇADEIRA TIPO "O", METÁLICA ATÉ 1"	UND	50
142	17	BRAÇADEIRA TIPO "U", METÁLICA ATÉ 2"	UND	50
143	18	BROCA CHATA 5/8	UND	10
144	19	BROCA PARA AÇO 10MM	UND	10
145	20	BROCA PARA AÇO 12MM	UND	10
146	21	BROCA PARA AÇO 5MM	UND	10
147	22	BROCA PARA AÇO 6MM	UND	10
148	23	BROCA PARA AÇO 4MM	UND	10
149	24	BROCA PARA AÇO 8MM	UND	10
150	25	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UND	15
151	26	BROCA PARA CONCRETO 12MM	UND	15
152	27	BROCA PARA CONCRETO 4MM	UND	15
153	28	BROCA PARA CONCRETO 5MM	UND	15
154	29	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UND	15
155	30	BROCA PARA CONCRETO 8MM	UND	15
156	31	BROCA PARA MADEIRA 10MM	UND	10
157	32	BROCA PARA MADEIRA 12MM	UND	10
158	33	BROCHA PARA PINTURA 1 PEQUENA	UND	15



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



159	34	BROCHA PARA PINTURA 2 GRANDE	UND	20
160	35	CABIDE PARA BANHEIRO EM AÇO INOX	UND	10
161	36	CADEADO 20MM	UND	15
162	37	CADEADO 25MM	UND	15
163	38	CADEADO 30MM	UND	10
164	39	CADEADO 35MM	UND	10
165	40	CADEADO 40MM	UND	10
166	41	CADEADO 45MM	UND	10
167	42	CADEADO 50MM	UND	10
168	43	CÂMARA DE AR P/CARRO DE MÃO	UND	20
169	44	CARRO DE MÃO PARA CONSTRUÇÃO	UND	50
170	45	CHIBANCA	UND	20
171	46	COLHER PARA PEDREIRO 9"	UND	10
172	47	DOBRADIÇA ZINCADA 3 1/2" X 3"	UND	50
173	48	DOBRADIÇA ZINCADA 3" X 2 1/2"	UND	50
174	49	DOBRADIÇA ZINCADA TIPO PALMELA	UND	30
175	50	ELETRODO OK 46,00 2,5MM 6013	KG	10
176	51	ELETRODO P/ SOLDA 6013 2,5MM	KG	10
177	52	ELETRODO P/ SOLDA 6013 3,5MM	UND	10
178	53	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UND	50
179	54	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UND	50
180	55	FECHADURA P/ PORTÃO ESTREITA	KG	20
181	56	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 12.70MM (1/2")	KG	200
182	57	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 6.35MM (1/4")	KG	240
183	58	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 7.93MM (5/16")	KG	240
184	59	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D=25 1"	KG	200
185	60	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 9.25MM (3/8")	KG	200
186	61	FERROLHO PORTA CADEADO 3	UND	15
187	62	FERROLHO DE SOBREPOR 3	UND	10
188	63	FERROLHO DE SOBREPOR REDONDO 4	UND	10
189	64	FERROLHO PORTA CADEADO 4	UND	10
190	65	FOICE ROÇADEIRA	UND	15
191	66	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	M2	20
192	67	HASTE DE FERRO PARA ATERRAMENTO 1,2M	UND	10
193	68	JANELA DE ALUMÍNIO 1MX1M	UND	10
194	69	JANELA DE ALUMÍNIO 0,80CMX0,80CM	UND	10
195	70	JOELHO AÇO GALVANIZADO 1 1/2	UND	15
196	71	JOELHO AÇO GALVANIZADO 1 1/4	UND	15
197	72	MARRETA 1KG	UND	8
198	73	MARRETA 1,5 KG	UND	5
199	74	MARRETA 2KG	UND	8
200	75	MARRETA 5KG	UND	5
201	76	MARTELO N 25MM	UND	10
202	77	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE CABEÇA CHATA 1/8"	UND	50
203	78	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE SEXTAVADO 3/16"	UND	50
204	79	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2 1/2	UND	150
205	80	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 3 1/2	UND	150
206	81	PARAFUSO PARA LAVATÓRIO C/ BUCHA 10MM	UND	40
207	82	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X4	UND	100
208	83	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S 60CM	MT	5
209	84	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO P/WC'S 80CM	UND	5
210	85	PIA DE AÇO INOX 1,20M X 50CM	UND	8
211	86	PICARETO PONTA E PÁ	UND	20
212	87	PORCA SEXTAVADA 1"	UND	30
213	88	PORCA SEXTAVADA 1/2"	UND	20
214	89	PORCA SEXTAVADA NORMAL 1/4"	UND	20
215	90	PORCA SEXTAVADA NORMAL 3/4"	UND	15



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

216	91	PORCA SEXTAVADA NORMAL 3/8"	UND	10
217	92	PREGO 1 1/2 X 12	KG	5
218	93	PREGO 1 1/2 X 14	KG	5
219	94	PREGO 1 1/4 X 14"	KG	5
220	95	PREGO 1 X 15	KG	5
221	96	PREGO 1 X 16"	KG	5
222	97	PREGO 2 1/2 X 10	KKG	5
223	98	PREGO 2 X 14"	KG	5
224	99	PREGO 3 X 8	KG	5
225	100	PREGO 3/4 X 17"	KG	5
226	101	PREGO 5/8 X 18"	KG	5
227	102	REBITE DE REPUXO 5 X 19	UND	50
228	103	SERRA AÇO RÁPIDO	UND	30
229	104	TARJETA CROMADA 1,5MM	UND	10
230	105	TELA FINA PARA 10MM FIO 26	MT	20
231	106	TELA MÉDIA PARA PENEIRA 8MM FIO 24	UND	15
232	107	TELA PARA PENEIRA 6MM GROSSA FIO 24	UND	15
233	108	TESOURA PARA CORTE DE GRAMAS	UND	5
234	109	TESOURA PARA PODA DE ÁRVORES	UND	5
235	110	TRENA AÇO 5MT	UND	3

5. HIDRÁULICO

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UND	INFRA
236	1	ACIONAMENTO COMPLETO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND	14
237	2	ADAPTADOR P/ SIFÃO PVC 40MM (1 1/4")	UND	15
238	3	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 25MM (3/4")	UND	50
239	4	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 32MM (1")	UND	30
240	5	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 40MM (1 1/4")	UND	10
241	6	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 50MM (1 1/2")	UND	10
242	7	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 60MM (2")	UND	10
243	8	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 20MM (1/2")	UND	10
244	9	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 25MM (3/4")	UND	30
245	10	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 32MM (1")	UND	30
246	11	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 40MM (1 1/4")	UND	24
247	12	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 50MM (1 1/2")	UND	18
248	13	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 60MM (2")	UND	14
249	14	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 75MM (2 1/2")	UND	12
250	15	ASSENTO PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	UND	18
251	16	BOIA PARA CAIXA D' ÁGUA 1/2"	UND	35
252	17	BOIA PARA CAIXA D' ÁGUA 3/4"	UND	35
253	18	BOLSA EM BORRACHA PARA LIGAÇÃO TUBO DE DESCIDA A BACIA SANITÁRIA	UND	24
254	19	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 10MM	UND	120
255	20	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 12MM	UND	120
256	21	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 6MM.	UND	140
257	22	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 8MM	UND	150
258	23	BUCHA REDUÇÃO LONGA PVC P/ESGOTO 50X40MM	UND	18
259	24	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/2"X1 1/4" (50X40MM)	UND	18
260	25	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/2"X1" (50X32MM)	UND	18
261	26	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/2"X1/2" (50X20MM)	UND	12
262	27	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/2"X3/4" (50X25MM)	UND	15
263	28	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/4"X1" (40X32MM)	UND	15
264	29	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/4"X1/2" (40X20MM)	UND	12
265	30	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/4"X3/4" (40X25MM)	UND	14
266	31	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X1/2"(32X20MM)	UND	14
267	32	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X3/4" (32X25MM)	UND	14
268	33	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=2 1/2"X1 1/2" (75X50MM)	UND	14



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



269	34	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=2 1/2"X1 1/4" (75X40MM)	UND	12
270	35	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=2 1/2"X2" (75X60MM)	UND	12
271	36	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=2"X1 1/2" (60X50MM)	UND	12
272	37	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=2"X1 1/4" (60X40MM)	UND	12
273	38	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=2"X1" (60X32MM)	UND	12
274	39	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=3/4"X1/2" (25X20MM)	UND	12
275	40	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO VOLUME = 1000LTS	UND	14
276	41	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO VOLUME = 500LTS	UND	24
277	42	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND	18
278	43	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	UND	30
279	44	CAIXA DE LIGAÇÃO EM PLÁSTICO 4 X 2"	UND	140
280	45	CAIXA PLÁSTICA DE LIGAÇÃO 4 X 4"	UND	70
281	46	CAIXA SANFONADA 10 X 10CM	UND	45
282	47	CAIXA SIFONADA 150X150X50CM COM GRELHA	UND	24
283	48	CANALETA PLÁSTICA (20 X 10)MM, SISTEMA "X"	UM	140
284	49	CANALETA PLÁSTICA (50 X 20)MM, SISTEMA "X"	UM	120
285	50	CAP PVC SOLD. MARROM D= 20MM (1/2")	UND	18
286	51	CAP PVC SOLD. MARROM D= 25MM (3/4")	UND	35
287	52	CAP PVC SOLD. MARROM D= 32MM (1")	UND	24
288	53	CAP PVC SOLD. MARROM D= 40MM (1 1/4")	UND	24
289	54	CAP PVC SOLD. MARROM D= 50MM (1 1/2")	UND	12
290	55	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO	UND	14
291	56	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	24
292	57	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=20MM	UND	24
293	58	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=25MM	UND	100
294	59	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=32MM	UND	70
295	60	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=40MM	UND	24
296	61	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=50MM	UND	24
297	62	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=60MM	UND	16
298	63	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=75MM	UND	12
299	64	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=85MM	UND	12
300	65	COTOVELO REDUÇÃO AÇO GALV. D= 65X50MM (2 1/2"X2")	UND	12
301	66	DUCHA P/ BANHEIRO	UND	16
302	67	ENGATE PLÁSTICO 30CM	UND	50
303	68	ENGATE PLÁSTICO 50CM	UND	18
304	69	ESPUDE EM BORRACHA PARA LIGAÇÃO TUBO DE DESCIDA A BACIA SANITÁRIA	UND	24
305	70	FITA VEDA ROSCA 18X50M	UN	45
306	71	FITA VEDA ROSCA 18X25M	UN	45
307	72	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=100MM	UND	24
308	73	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=40MM	UND	45
309	74	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=75MM	UND	18
310	75	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=25MM	UND	90
311	76	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=32MM	UND	45
312	77	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=40MM (1 1/4")	UND	24
313	78	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 20MMX1/2"	UND	25
314	79	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 25MMX3/4"	UND	90
315	80	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 32MMX1"	UND	45
316	81	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/2"	UND	24
317	82	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/4"	UND	24
318	83	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1"	UND	25
319	84	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1/2"	UND	18
320	85	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=2 1/2"	UND	18
321	86	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=2"	UND	18
322	87	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=3/4"	UND	45
323	88	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM	UND	35
324	89	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM (1 1/2")	UND	90



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



325	90	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50MM (2")	UND	45
326	91	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75MM (3")	UND	24
327	92	JOELHO REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X3/4" (32X25MM)	UND	25
328	93	JOELHO REDUÇÃO PVC ROSC. D=3/4"X1/2" (25X20MM)	UND	24
329	94	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLD./ROSCA. D=25MMX1/2"	UND	45
330	95	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLD./ROSCA. D=32MMX3/4"	UND	24
331	96	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=25X20MM (3/4"X1/2")	UND	24
332	97	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=32X25MM (1"X3/4")	UND	25
333	98	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=40X32MM (1 1/4"X1")	UND	24
334	99	JUNÇÃO PVC BRANCO 100 X 100 MM	UND	24
335	100	JUNÇÃO PVC BRANCO 50 X 50 MM	UND	24
336	101	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 100X50MM(4"X2")	UND	24
337	102	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 100X75MM(4"X3")	UND	25
338	103	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 75X50MM (3"X2")	UND	18
339	104	LUVA AÇO GALV. D=32MM (1")	UND	12
340	105	LUVA AÇO GALV. D=40MM (1 1/4")	UND	45
341	106	LUVA AÇO GALV. D=50MM (1 1/2")	UND	24
342	107	LUVA AÇO GALV. D=60MM (2")	UND	15
343	108	LUVA AÇO GALV. D=75MM (2 1/2")	UND	12
344	109	LUVA DE REDUÇÃO AÇO GALV. D= 32X25MM (1" X 3/4")	UND	12
345	110	LUVA DE REDUÇÃO AÇO GALV. D= 40X32MM (1 1/4" X 1")	UND	12
346	111	LUVA DE REDUÇÃO AÇO GALV. D= 50X40MM (1 1/2" X 1 1/4")	UND	15
347	112	LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO DE (1 1/2")	UND	15
348	113	LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO DE (1 1/4")	UND	14
349	114	LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO DE (1")	UND	12
350	115	LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO DE (1/2")	UND	8
351	116	LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO DE (2 1/2")	UND	8
352	117	LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO DE (2")	UND	8
353	118	LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO DE (3/4")	UND	8
354	119	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 20MM (1/2")	UND	24
355	120	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 25MM (3/4")	UND	45
356	121	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 32MM (1")	UND	45
357	122	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 40MM (1 1/4")	UND	24
358	123	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 50MM (1 1/2")	UND	24
359	124	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 60MM (2")	UND	24
360	125	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 75MM (2 1/2")	UND	24
361	126	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=20MMX1/2"	UND	24
362	127	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=25MMX1/2"	UND	45
363	128	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=25MMX3/4"	UND	70
364	129	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=32MMX1"	UND	24
365	130	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=40MMX1 1/4"	UND	45
366	131	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=50MMX1 1/2"	UND	24
367	132	LUVA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X3/4" (32X25MM)	UND	24
368	133	LUVA REDUÇÃO PVC ROSC. D=3/4"X1/2" (25X20MM)	UND	24
369	134	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D= 25X20MM (3/4"X1/2")	UND	45
370	135	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D= 32X25MM (1"X3/4")	UND	45
371	136	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D= 40X32MM (1 1/4"X1")	UND	24
372	137	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D=75X60MM (2 1/2"X2")	UND	24
373	138	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D=85X60MM (3"X2")	UND	24
374	139	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D=85X75MM (3"X2 1/2")	UND	24
375	140	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 100MM (4")	UND	24
376	141	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 40MM (1 1/2")	UND	24
377	142	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 50MM (2")	UND	24
378	143	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 75MM (3")	UND	12
379	144	LUVA UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 20MM (1/2")	UND	24
380	145	LUVA UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 25MM (3/4")	UND	25
381	146	LUVA UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 32MM (1")	UND	24



ESTADO DO CEAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAP 

382	147	LUVA UNI�O PVC SOLD. MARROM D= 40MM (1 1/4")	UND	24
383	148	LUVA UNI�O PVC SOLD. MARROM D= 50MM (1 1/2")	UND	24
384	149	LUVA UNI�O PVC SOLD. MARROM D= 60MM (2")	UND	24
385	150	LUVA UNI�O PVC SOLD. MARROM D= 75MM (2 1/2")	UND	14
386	151	MANGUEIRA PARA JARDIM 1"X 3MM	MT	200
387	152	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4"X 2MM	MT	320
388	153	NIPLE DUPLO A�O GALV. D=40MM (1 1/4")	UND	25
389	154	NIPLE DUPLO A�O GALV. D=50MM (1 1/2")	UND	25
390	155	NIPLE DUPLO A�O GALV. D=60MM (2")	UND	24
391	156	NIPLE DUPLO A�O GALV. D=75MM (2 1/2")	UND	24
392	157	NIPLE EM PVC C/ ROSCA DE 1 1/2"	UND	24
393	158	NIPLE EM PVC C/ ROSCA DE 1 1/4"	UND	24
394	159	NIPLE EM PVC C/ ROSCA DE 1"	UND	24
395	160	NIPLE EM PVC C/ ROSCA DE 1/2"	UND	45
396	161	NIPLE EM PVC C/ ROSCA DE 2 1/2"	UND	24
397	162	NIPLE EM PVC C/ ROSCA DE 2"	UND	24
398	163	NIPLE EM PVC C/ ROSCA DE 3/4"	UND	45
399	164	RALO SECO PVC R�GIDO 10 X 10CM	UND	30
400	165	RALO SIFONADO PVC R�GIDO 10 X 10CM	UND	35
401	166	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4 METAL INOX	UND	15
402	167	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1 1/4 METAL INOX	UND	15
403	168	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1 1/2 METAL INOX	UND	15
404	169	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2" METAL	UND	15
405	170	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2 1/2METAL	UND	14
406	171	REGISTRO ESFERA FECHO R�PIDO DE 2 1/2" METAL	UND	14
407	172	REGISTRO ESFERA METAL FECHO R�PIDO DE 2"	UND	14
408	173	REGISTRO ESFERA METAL FECHO R�PIDO DE 1 1/4"	UND	24
409	174	REGISTRO ESFERA FECHO R�PIDO DE 1"	UND	20
410	175	REGISTRO ESFERA METAL FECHO R�PIDO DE 3/4"	UND	30
411	176	REGISTRO ESFERA METAL FECHO R�PIDO DE 1 1/2"	UND	15
412	177	SIF�O DE PVC R�GIDO	UND	24
413	178	SIF�O SANFONADO UNIVERSAL	UND	24
414	179	TAMP�O EM A�O GALV. D=25MM(3/4")	UND	15
415	180	TAMP�O EM A�O GALV. D=32MM(1")	UND	15
416	181	TAMP�O EM A�O GALV. D=40MM(1 1/4")	UND	15
417	182	TAMP�O EM A�O GALV. D=50MM(1 1/2")	UND	15
418	183	TAMP�O EM A�O GALV. D=60MM(2")	UND	15
419	184	TAMP�O EM A�O GALV. D=75MM(2 1/2")	UND	15
420	185	T� A�O GALV. D= 40MM (1 1/2")	UND	15
421	186	T� A�O GALV. D= 50MM (2")	UND	15
422	187	T� A�O GALV. D= 65MM (2 1/2")	UND	14
423	188	T� PVC BRANCO C/REDU�O P/ESGOTO D=100X50MM (4"X2")	UND	14
424	189	T� PVC BRANCO C/REDU�O P/ESGOTO D=100X75MM (4"X3")	UND	14
425	190	T� PVC BRANCO P/ ESGOTO D=150MM (6") - JUNTAS SOLD.	UND	14
426	191	T� PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")-JUNTAS SOLD.	UND	15
427	192	T� PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM (1 1/2")-JUNTAS SOLD.	UND	30
428	193	T� PVC BRANCO P/ESGOTO D=50MM (2")-JUNTAS SOLD.	UND	30
429	194	T� PVC BRANCO P/ESGOTO D=75MM (3")-JUNTAS SOLD.	UND	14
430	195	T� PVC BRANCO ROSC. D= 1 1/2" (50MM)	UND	24
431	196	T� PVC BRANCO ROSC. D= 1" (32MM)	UND	14
432	197	T� PVC BRANCO ROSC. D= 2" (60MM)	UND	14
433	198	T� PVC BRANCO ROSC. D=1 1/4" (40MM)	UND	24
434	199	T� PVC BRANCO ROSC. D=2 1/2" (75MM)	UND	14
435	200	T� PVC BRANCO ROSC. D=3/4" (25MM)	UND	24
436	201	T� PVC SOLD. MARROM D= 20MM (1/2")	UND	24
437	202	T� PVC SOLD. MARROM D= 25MM (3/4")	UND	54
438	203	T� PVC SOLD. MARROM D= 32MM (1")	UND	54



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

439	204	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 40MM (1 1/4")	UND	15
440	205	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 50MM (1 1/2")	UND	15
441	206	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 60MM (2")	UND	14
442	207	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 75MM (2 1/2")	UND	14
443	208	TE PVC SOLD./ROSCA D=20MMX20MMX1/2"	UND	15
444	209	TE PVC SOLD./ROSCA D=25MMX25MMX3/4"	UND	15
445	210	TÊ REDUÇÃO PVC ROSC. D= 1 1/2"X3/4" (50X25MM)	UND	14
446	211	TÊ REDUÇÃO PVC ROSC. D= 1"X3/4" (32X25MM)	UND	14
447	212	TÊ REDUÇÃO PVC ROSC. D= 3/4X1/2" (25X20MM)	UND	14
448	213	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=25X20MM (3/4"X1/2")	UND	14
449	214	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=32X25MM (1"X3/4")	UND	14
450	215	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=40X32MM (1 1/4"X1")	UND	14
451	216	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=50X20MM (1 1/2"X1/2")	UND	14
452	217	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=50X25MM (1 1/2"X3/4")	UND	24
453	218	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=50X32MM (1 1/2"X1")	UND	24
454	219	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=50X40MM (1 1/2"X1 1/4")	UND	24
455	220	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=75X50MM (2 1/2"X1 1/2")	UND	47
456	221	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=75X60MM (2 1/2"X2")	UND	14
457	222	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD./ROSCA. D=25MMX25MMX1/2"	UND	45
458	223	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD./ROSCA. D=32MMX32MMX3/4"	UND	24
459	224	TORNEIRA DE METAL CROMADA LONGA P/PIA 1/2"	UND	24
460	225	TORNEIRA DE METAL CROMADA LONGA P/PIA 3/4"	UND	24
461	226	TORNEIRA DE METÁLICA AMARELA 1/2"	UND	25
462	227	TORNEIRA DE METÁLICA AMARELA 3/4"	UND	25
463	228	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2"	UND	25
464	229	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4"	UND	25
465	230	TORNEIRA ESFERA METAL FECHO RÁPIDO 1/2"	UND	20
466	231	TORNEIRA ESFERA FECHO RÁPIDO 3/4"	UND	24
467	232	TORNEIRA TIPO PLÁSTICA JARDIM 1/2"	UND	24
468	233	TORNEIRA TIPO PLÁSTICA JARDIM 3/4"	UND	24
469	234	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM 6M NORMATIZADO	TB	50
470	235	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM 6M NORMATIZADO	TB	40
471	236	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50MM 6M NORMATIZADO	TB	40
472	237	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75MM 6M NORMATIZADO	TB	40
473	238	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 1 1/2" (50MM) NORMATIZADO	TB	20
474	239	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 1 1/4" (40MM) NORMATIZADO	TB	20
475	240	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 1" (32MM) NORMATIZADO	TB	24
476	241	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 1/2" (20MM) NORMATIZADO	TB	12
477	242	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 2 1/2" (75MM) NORMATIZADO	M	90
478	243	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 2" (60MM) NORMATIZADO	M	90
479	244	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 3" (85MM) NORMATIZADO	M	45
480	245	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 3/4" (25MM) NORMATIZADO	TB	20
481	246	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 20MM NORMATIZADO	TB	40
482	247	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25MM NORMATIZADO	TB	80
483	248	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 32MM NORMATIZADO	TB	45
484	249	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 40MM NORMATIZADO	TB	24
485	250	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 50MM NORMATIZADO	TB	24
486	251	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 60MM (2") NORMATIZADO	TB	40
487	252	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 75MM (2 1/2") NORMATIZADO	M	45
488	253	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=1 1/2" (50MM)	UND	24
489	254	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=1 1/4" (40MM)	UND	24
490	255	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=1" (32MM)	UND	25
491	256	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=1/2" (20MM)	UND	24
492	257	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=2 1/2" (75MM)	UND	24
493	258	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=2" (60MM)	UND	12
494	259	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=3" (85MM)	UND	12
495	260	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=3/4" (25MM)	UND	12



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

496	261	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 20MM (3/4")	UND	8
497	262	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 25MM (1")	UND	8
498	263	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 32MM (1 1/4")	UND	8
499	264	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 40MM (1 1/2")	UND	9
500	265	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 50MM (2")	UND	9
501	266	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 65MM (2 1/2")	UND	9

6. LOUÇAS / GRANITOS

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UND	INFRA
502	1	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/ CAIXA ACOPLADA	UND	1
503	2	BACIA DE LOUÇA CINZA CLARO C/CAIXA ACOPLADA	UND	1
504	3	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA	UND	1
505	4	BANCADA DE GRANITO CINZA	M2	1
506	5	CUBA DE INOX PARA BANCADA	UND	1
507	6	CUBA DE LOUÇA 49X32CM	UND	1
508	7	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA	UND	1
509	8	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/ COLUNA	UND	1
510	9	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA	UND	1
511	10	PIA DE AÇO INOX (1,20X0,50)M C/ 1 CUBA	UND	1
512	11	PIA DE COZINHA EM FIBRA (1,20X0,50)M	UND	1
513	12	PIA DE COZINHA EM MARMORITE 1,00X0,50M	UND	1

7. MADEIRAS

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UND	INFRA
514	1	BARROTE DE MADEIRA TIPO MAÇARANDUBA 4 X 4"	M	40
515	2	CABO PARA PÁ	UND	18
516	3	CABO PARA ENXADA	UND	18
517	4	CABO PARA PICARETE / CHIBANCA	UND	24
518	5	CAIBRO DE MADEIRA TIPO MAÇARANDUBA	M	140
519	6	COMPENSADO 10MM	M2	40
520	7	COMPENSADO 12MM	M2	30
521	8	COMPENSADO 8MM	M2	30
522	9	FORRAMENTO DE MADEIRA COM REBAIXO	UND	10
523	10	FORRAMENTO DE MADEIRA LISO COM BATEDOR PARA PORTA COMUM	M	10
524	11	LINHA DE MADEIRA TIPO MAÇARANDUBA 7 X 14"	M	80
525	12	MADEIRITE 10MM	UND	20
526	13	MADEIRITE 12MM	UND	20
527	14	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA	M2	20
528	15	PORTA TIPO FICHA (0,70X2,10)M - ROLADA MADEIRA MISTA	UND	24
529	16	PORTA TIPO FICHA (0,80X2,10)M - ROLADA MADEIRA MISTA	UND	24
530	17	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 X 2,10 M)	UND	25
531	18	PORTA TIPO PARANÁ (0,70 X 2,10 M)	UND	30
532	19	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 X 2,10 M)	UND	35
533	20	PORTA TIPO VENEZIANA	M2	12
534	21	RIPÁ DE MADEIRA MAÇARANDUBA	M	160

8. MINÉRIOS

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UND	INFRA
535	1	CAL VIRGEM	SC	100
536	2	BRITA 1/2"	M3	20
537	3	BRITA 3/4"	M3	30
538	4	BRITA ZERO	M3	20
539	5	CIMENTO COLANTE PARA REVESTIMENTO E PISOS (20KG)	SC	80
540	6	ARGAMASSA COLANTE AC-2 20KG	SC	40
541	7	ARGAMASSA COLANTE AC-3 15KG	SC	20
542	8	ARGAMASSA COLANTE AC-1 20KG	SC	40
543	9	CIMENTO PORTLAND	SC	400



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



9. OUTROS

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UND	INFRA
544	1	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	UND	2
545	2	FRIO ASFALTO GL 3,6ML	GL	2
546	3	PORTA DE PVC SANFONADA (0,80 X 2,10) COMPLETA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UND	1
547	4	TELHA ACRÍLICA 1 ONDA	UND	200
548	5	TELHA ACRÍLICA 2 ONDA	UND	200

10. PINTURA

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UND	INFRA
549	1	BANDEJA EM PLÁSTICO PARA PINTURA	UND	12
550	2	FITA CREPE PARA PINTURA 50M	UN	24
551	3	FUNDO BRANCO PARA MADEIRA, 3,6L	GL	24
552	4	FUNDO OXIDO FERRO, 900ML	GL	24
553	5	LIXA PARA FERRO 36 PANO	UND	40
554	6	LIXA PARA MADEIRA	UND	50
555	7	MASSA CORRIDA PVA 27KG	LA	36
556	8	PINCEL TIPO TRINCHA 1"	UND	18
557	9	PINCEL TIPO TRINCHA 1/2"	UND	18
558	10	PINCEL TIPO TRINCHA 2"	UND	24
559	11	PINCEL TIPO TRINCHA 3"	UND	24
560	12	PINCEL TIPO TRINCHA 3/4"	UND	24
561	13	PINCEL TIPO TRINCHA 4"	UND	12
562	14	SOLVENTE	LT	70
563	15	SUPERCAL PÓ 5KG	UND	300
564	16	TINTA EM PÓ 2KG	UND	300
565	17	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6ML	GL	48
566	18	TINTA LÁTEX 3,6ML INTERNA	GL	48
567	19	TINTA TEXTURA ACRÍLICA 18L	GL	72
568	20	TINTA PISO GL 3,6ML	GL	48
569	21	TINTA LÁTEX 3,6ML EXTERNA	GL	40
570	22	TINTA LÁTEX 18LT INTERNA	GL	24
571	23	TINTA LÁTEX 18LT EXTERNA	GL	24
572	24	TINTA PISO 18L	GL	12
573	25	TINTA TIPO PIGMENTO PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS, 500G	UND	40

11. PISO

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UND	INFRA
574	1	CERÂMICA ESMALTADA TIPO A, PEI 5	M2	350
575	2	REJUNTE PARA REVESTIMENTOS E PISOS, 1KG	KG	70

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

1. ALVENARIA

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UND	AGRIC	CULT	GOV	EDUC SEC
1	1	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	UND	600	600	200	600
2	2	TIJOLO CERÂMICO OITO FUROS (TF - 8)	UND	600	600	200	600

2. COLANTES

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UND	AGRIC	CULT	GOV	EDUC SEC
3	1	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTORES, 73G	UND	3	3	2	2
4	2	ADESIVO PARA TUBO PVC "GRANDE" 175G	UND	3	3	2	2
5	3	ADESIVO SILICONE 50G	UND	3	3	2	2

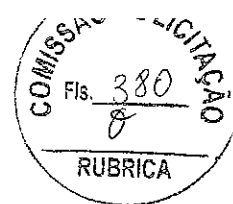


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

6	4	COLA TIPO SILICONE, 60ML	UND	3	3	2	2
7	5	COLA TIPO SOLDA A FRIO MASSA DUPLA 100G	UND	3	3	2	2

3. ELÉTRICO

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UND	AGRIC	CULT	GOV	EDUC SEC
8	1	CONTATOR MONOFÁSICO	UND				
9	2	CONTATOR TRIFÁSICO	UND				
10	3	CAPACITOR 35 AMP UF	UND				
11	4	CABO CCI PARA TELEFONE	M	20	20	20	20
12	5	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	10	10	10	10
13	6	CABO ISOLADO PVC 750V 16MM2	M	10	10	10	10
14	7	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	80	80	30	80
15	8	CABO ISOLADO PVC 750V 25 MM2	M	20	20	10	20
16	9	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	50	50	10	50
17	10	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	50	50	10	50
18	11	CABO ISOLADO PVC PP 2 X 2,5MM ²	M	80	80	20	80
19	12	CABO ISOLADO PVC PP 2 X 4MM ²	M	50	50	10	50
20	13	CABO ISOLADO PVC PP 2 X 6MM ²	M	50	50	10	50
21	14	CABO ISOLADO PVC PP 3 X 2,5MM ²	M	50	50	10	50
22	15	CABO ISOLADO PVC PP 3 X 4MM ²	M	150	150	20	150
23	16	CABO ISOLADO PVC PP 3 X 6MM ²	M	50	50	10	50
24	17	CABO ISOLADO PVC PP 4 X 2,5MM ²	M	50	50	10	50
25	18	CABO ISOLADO PVC PP 4 X 4MM ²	M	50	50	10	50
26	19	CABO ISOLADO PVC PP 4 X 6MM ²	M	50	50	10	50
27	20	CAPACITOR 4MF PARA VENTILADOR DE TETO	UND	5	5	5	10
28	21	CAPACITOR 6MF PARA VENTILADOR DE TETO	UND	5	5	5	10
29	22	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 1000W	UND	15	15	4	
30	23	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 250W	UND	15	15	4	5
31	24	CLEATS PARA FIAÇÃO APARENTE	UND	20	20	5	50
32	25	CONECTOR PARA ATERRAMENTO	UND	5	5	5	
33	26	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4") 90 G	UND	15	15	5	20
34	27	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1") 90	UND	10	10	5	10
35	28	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40MM (1 1/4") 90G	UND	10	10	5	10
36	29	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50MM (1 1/2") 90G	UND	10	10	5	10
37	30	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60MM (2") 90G	UND	10	10	5	5
38	31	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	UND	10	10	3	10
39	32	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	UND	10	10	3	10
40	33	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UND	10	10	3	10
41	34	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UND	10	10	3	10
42	35	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UND	10	10	3	10
43	36	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	UND	10	10	3	10
44	37	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A	UND	10	10	3	10
45	38	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UND	10	10	3	10
46	39	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A	UND	10	10	3	10
47	40	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A	UND	10	10	3	10
48	41	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	UND	10	10	3	10
49	42	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	UND	10	10	3	10
50	43	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UND	10	10	3	10
51	44	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND	10	10	3	10
52	45	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND	10	10	3	10
53	46	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UND	10	10	3	10



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

54	47	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UND	10	10	3	10
55	48	ELETRODUTO GARGANTA 5/8	M	50	50	20	10
56	49	ELETRODUTO DE NÍVEL	UND	15			
57	50	ELETRODUTO GARGANTA 3/4"	M	50	50	20	10
58	51	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 20MM (1/2") 3M	TB	20	20	10	10
59	52	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4") 3M	TB	20	20	10	10
60	53	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1")	TB	20	20	10	10
61	54	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40MM (1 1/4")	TB	20	20	10	10
62	55	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50MM (1 1/2")	TB	20	20	10	10
63	56	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60MM (2")	TB	20	20	10	10
64	57	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 75MM (2 1/2")	TB	20	20	10	10
65	58	FIO PARALELO ISOLADO, (2 X 1,00)MM2	M	30	30	30	30
66	59	FIO PARALELO ISOLADO, (2 X 1,50)MM2	M	30	30	10	30
67	60	FIO PARALELO ISOLADO, (2 X 2,50)MM3	M	45	45	10	30
68	61	FITA ISOLANTE 20M	UN	10	10	5	5
69	62	FITA ISOLANTE 10M	UN	10	10	5	5
70	63	FITA ISOLANTE 5M	UN	10	10	5	5
71	64	INTERRUPTOR DUAS TECLAS 10A - 250V, SISTEMA "X"	UND	6	6	3	5
72	65	INTERRUPTOR DUAS TECLAS PARALELO 10A 250V	UND	6	6	3	5
73	66	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UND	6	6	3	5
74	67	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES E TOMADA 10A 250V	UND	6	6	3	5
75	68	INTERRUPTOR PULSADOR DE CAMPAINHA 10A 250V	UND	6	6	3	5
76	69	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UND	6	6	3	5
77	70	INTERRUPTOR UMA TECLA 10A - 250V, SISTEMA "X"	UND	6	6	3	5
78	71	INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELO 10A 250V	UND	6	6	3	5
79	72	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UND	6	6	3	5
80	73	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UND	6	6	3	5
81	74	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 26W	und	20	20	20	20
82	75	LÂMPADA FLUORESCENTE EM TUBO DE 40W	und	20	20	20	20
83	76	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45W	UND	10	10	5	10
84	77	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W	UND	10	10	5	10
85	78	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W	UND	10	10	5	10
86	79	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	UND	10	10	5	10
87	80	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	UND	10	10	5	10
88	81	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UND	10	10	5	10
89	82	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W	UND	10	10	5	10
90	83	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UND	10	10	5	10
91	84	LUMINÁRIA C/ BRAÇO PARA POSTE	UND				
92	85	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W	UND				
93	86	LUMINÁRIA PAREDE, TIPO ARANDELA	UND				
94	87	LUMINÁRIA TIPO SPOT SIMPLES (SOQUETE PRÁTICO)	UND				
95	88	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 20MM (1/2")	UND	5	5	10	5
96	89	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4")	UND	30	30	15	30
97	90	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1")	UND	20	20	10	20
98	91	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40MM (1 1/4")	UND	20	20	10	10
99	92	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50MM (1 1/2")	UND	20	20	10	10
100	93	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60MM (2")	UND	20	20	10	10



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



101	94	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 75MM (2 1/2")	UND	20	20	10	10
102	95	PASSADOR DE FIO 20M	UND	5	5	1	6
103	96	PROJETOR EXTERNO P/ LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 250 OU 400 W	UND	3	3		
104	97	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBAS MONOFÁSICAS	UND	2	2		2
105	98	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBAS TRIFÁSICAS	UND	2	2		2
106	99	QUADRO AUTOMÁTICO TRIFÁSICO	UND	6	2		2
107	100	QUADRO P/ MEDIÇÃO TRIFÁSICO	UND	2	2		2
108	101	QUADRO P/ MEDIÇÃO P/ POSTE DE CONCRETO	UND				
109	102	REATOR DE PARTIDA P/LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W	UND	5	5	2	2
110	103	REATOR DE PARTIDA P/LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W	UND	5	5	2	2
111	104	REATOR DE PARTIDA P/LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	UND	5	5	2	2
112	105	REATOR DE PARTIDA P/LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	UND	5	5	2	2
113	106	REATOR DE PARTIDA P/LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UND	5	5	2	2
114	107	REATOR DE PARTIDA P/LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W	UND	5	5	2	2
115	108	REATOR DE PARTIDA P/LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UND	5	5	2	2
116	109	SOQUETE DE BAQUELITE	UND	10	10	10	20
117	110	SOQUETE EM PVC RÍGIDO TIPO RABICHO	UND	8	8	10	20
118	111	SOQUETE PRÁTICO, PLAFON, PLÁSTICO	UND	8	8	10	10
119	112	START PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UND	15	15	20	10
120	113	START PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	15	15	20	10
121	114	TOMADA P/ CONEXÃO DE REDE C/ CONECTOR RJ 45 C/ ESPELHO EM CAIXA 4 X 2	UND	5	5	5	10
122	115	TOMADA P/TELEFONE 4 POLOS PADRÃO TELEBRÁS	UND	5	5	5	10
123	116	TOMADA P/TELEFONE 4 POLOS, SISTEMA "X"	UND	5	5	5	10
124	117	TOMADA UNIVERSAL 10A - 250V, SISTEMA "X"	UND	5	5	5	10
125	118	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UND	5	5	5	10

4. FERRAGENS

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UND	AGRIC	CULT	GOV	EDUC SEC
126	1	ALAVANCA EM AÇO	UND	2	2		1
127	2	ALICATE UNIVERSAL 8MM	UND	2	2		1
128	3	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA P/ VASO SANITÁRIO	UND	2	2	2	1
129	4	PÁ DE BICO	KG	2	2	2	1
130	5	PÁ QUADRADA	KG	2	2	2	1
131	6	ARAME GALVANIZADO 18	KG	5	5	3	5
132	7	ARAME PRÉ-COZIDO Nº 18	KG	2	2	2	5
133	8	ARANDELA EXTERNA EM ALUMÍNIO REFORÇADA	UND	2	2	2	3
134	9	ARCO DE SERRA	UND	2	2		3
135	10	ARO EM AÇO PARA CARRO DE MÃO	UND	5	5	2	3
136	11	BARRA CHATA 1 X 3/16	KG	3	3	2	5
137	12	BARRA CHATA 1/2 X 1/8	KG	3	3	2	5
138	13	BARRA QUADRADA 1/2	KG	3	3	2	5
139	14	BARRA REDONDA DE 1/2 6M	UND	3	3	2	5
140	15	BASE METÁLICA INCL. TUBO GALVANIZADO P/	UND	10	10	5	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



		LUMINÁRIA ELEVADA					
141	16	BRAÇADEIRA TIPO "O", METÁLICA ATÉ 1"	UND	10	10	10	10
142	17	BRAÇADEIRA TIPO "U", METÁLICA ATÉ 2"	UND	10	10	10	10
143	18	BROCA CHATA 5/8	UND	5	5	5	5
144	19	BROCA PARA AÇO 10MM	UND	5	5	5	5
145	20	BROCA PARA AÇO 12MM	UND	5	5	5	5
146	21	BROCA PARA AÇO 5MM	UND	5	5	5	5
147	22	BROCA PARA AÇO 6MM	UND	5	5	5	5
148	23	BROCA PARA AÇO 4MM	UND	5	5	5	5
149	24	BROCA PARA AÇO 8MM	UND	5	5	5	5
150	25	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UND	5	5	5	5
151	26	BROCA PARA CONCRETO 12MM	UND	5	5	5	5
152	27	BROCA PARA CONCRETO 4MM	UND	5	5	5	5
153	28	BROCA PARA CONCRETO 5MM	UND	5	5	5	5
154	29	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UND	5	5	5	5
155	30	BROCA PARA CONCRETO 8MM	UND	5	5	5	5
156	31	BROCA PARA MADEIRA 10MM	UND	5	5	5	5
157	32	BROCA PARA MADEIRA 12MM	UND	5	5	5	5
158	33	BROCHA PARA PINTURA 1 PEQUENA	UND	5	5	2	5
159	34	BROCHA PARA PINTURA 2 GRANDE	UND	5	5	2	5
160	35	CABIDE PARA BANHEIRO EM AÇO INOX	UND	3	3	2	5
161	36	CADEADO 20MM	UND	5	5	5	5
162	37	CADEADO 25MM	UND	5	5	5	5
163	38	CADEADO 30MM	UND	5	5	5	5
164	39	CADEADO 35MM	UND	5	5	5	5
165	40	CADEADO 40MM	UND	5	5	5	5
166	41	CADEADO 45MM	UND	5	5	5	5
167	42	CADEADO 50MM	UND	5	5	5	5
168	43	CÂMARA DE AR P/CARRO DE MÃO	UND	2	2		1
169	44	CARRO DE MÃO PARA CONSTRUÇÃO	UND	2	2		2
170	45	CHIBANCA	UND	2	2	2	2
171	46	COLHER PARA PEDREIRO 9"	UND	2	2	2	2
172	47	DOBRADIÇA ZINCADA 3 1/2" X 3"	UND	5	5	5	3
173	48	DOBRADIÇA ZINCADA 3" X 2 1/2"	UND	5	5	5	3
174	49	DOBRADIÇA ZINCADA TIPO PALMELA	UND	5	5	5	3
175	50	ELETRODO OK 46,00 2,5MM 6013	KG				5
176	51	ELETRODO P/ SOLDA 6013 2,5MM	KG				5
177	52	ELETRODO P/ SOLDA 6013 3,5MM	UND				5
178	53	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UND	10	10	5	2
179	54	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UND	10	10	5	2
180	55	FECHADURA P/ PORTÃO ESTREITA	KG	10	10	5	2
181	56	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 12.70MM (1/2")	KG	15	15	10	10
182	57	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 6.35MM (1/4")	KG	15	15	10	10
183	58	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 7.93MM (5/16")	KG	15	15	10	10
184	59	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D=25 1"	KG	15	15	10	10
185	60	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 9.25MM (3/8")	KG	15	15	10	10
186	61	FERROLHO PORTA CADEADO 3	UND	5	5	5	5
187	62	FERROLHO DE SOBREPOR 3	UND	5	5	5	5
188	63	FERROLHO DE SOBREPOR REDONDO 4	UND	5	5	5	5
189	64	FERROLHO PORTA CADEADO 4	UND	5	5	5	5
190	65	FOICE ROÇADEIRA	UND			3	
191	66	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	M2	5	5		2
192	67	HASTE DE FERRO PARA ATERRAMENTO 1,2M	UND	3	3		2



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



193	68	JANELA DE ALUMÍNIO 1MX1M	UND	3	3		2
194	69	JANELA DE ALUMÍNIO 0,80CMX0,80CM	UND	3	3		2
195	70	JOELHO AÇO GALVANIZADO 1 1/2	UND	5	5	5	5
196	71	JOELHO AÇO GALVANIZADO 1 1/4	UND	5	5	5	5
197	72	MARRETA 1KG	UND			1	1
198	73	MARRETA 1,5 KG	UND			1	1
199	74	MARRETA 2KG	UND			1	1
200	75	MARRETA 5KG	UND			1	1
201	76	MARTELO N 25MM	UND			1	1
202	77	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE CABEÇA CHATA 1/8"	UND	30	30	30	30
203	78	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE SEXTAVADO 3/16"	UND	30	30	30	30
204	79	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2 1/2	UND	150	150	30	80
205	80	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 3 1/2	UND	150	150	30	80
206	81	PARAFUSO PARA LAVATÓRIO C/ BUCHA 10MM	UND	150	150	30	10
207	82	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X4	UND	150	150	30	50
208	83	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S 60CM	MT	6	6	6	4
209	84	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO P/WC'S 80CM	UND	6	6	4	4
210	85	PIA DE AÇO INOX 1,20M X 50CM	UND	3	3		1
211	86	PICARETO PONTA E PÁ	UND	3	3		
212	87	PORCA SEXTAVADA 1"	UND	10	10	10	10
213	88	PORCA SEXTAVADA 1/2"	UND	10	10	10	10
214	89	PORCA SEXTAVADA NORMAL 1/4"	UND	10	10	10	10
215	90	PORCA SEXTAVADA NORMAL 3/4"	UND	10	10	10	10
216	91	PORCA SEXTAVADA NORMAL 3/8"	UND	10	10	10	10
217	92	PREGO 1 1/2 X 12	KG	4	4	3	3
218	93	PREGO 1 1/2 X 14	KG	4	4	3	3
219	94	PREGO 1 1/4 X 14"	KG	4	4	3	3
220	95	PREGO 1 X 15	KG	4	4	3	3
221	96	PREGO 1 X 16"	KG	4	4	3	3
222	97	PREGO 2 1/2 X 10	KKG	4	4	3	3
223	98	PREGO 2 X 14"	KG	4	4	3	3
224	99	PREGO 3 X 8	KG	4	4	3	3
225	100	PREGO 3/4 X 17"	KG	4	4	3	3
226	101	PREGO 5/8 X 18"	KG	4	4	3	3
227	102	REBITE DE REPUXO 5 X 19	UND	50	50	80	30
228	103	SERRA AÇO RÁPIDO	UND	5	5	5	10
229	104	TARJETA CROMADA 1,5MM	UND	3	3	2	2
230	105	TELA FINA PARA 10MM FIO 26	MT	3	3	2	2
231	106	TELA MÉDIA PARA PENEIRA 8MM FIO 24	UND	3	3	2	2
232	107	TELA PARA PENEIRA 6MM GROSSA FIO 24	UND	3	3	2	2
233	108	TESOURA PARA CORTE DE GRAMAS	UND	3	3	2	2
234	109	TESOURA PARA PODA DE ÁRVORES	UND	3	3	2	2
235	110	TRENA AÇO 5MT	UND	3	3	2	3

5. HIDRÁULICO

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UND	AGRIC	CULT	GOV	EDUC SEC
236	1	ACIONAMENTO COMPLETO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND	5	0	2	3
237	2	ADAPTADOR P/ SIFÃO PVC 40MM (1 1/4")	UND	5	5	2	2
238	3	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 25MM (3/4")	UND	10	10	2	5
239	4	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 32MM (1")	UND	5	5	2	5
240	5	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 40MM (1 1/4")	UND	5	5	2	5



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



241	6	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 50MM (1 1/2")	UND	5	5	2	5
242	7	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 60MM (2")	UND	5	5	2	5
243	8	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 20MM (1/2")	UND	5	5	2	5
244	9	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 25MM (3/4")	UND	5	5	2	5
245	10	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 32MM (1")	UND	5	5	2	5
246	11	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 40MM (1 1/4")	UND	5	5	2	5
247	12	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 50MM (1 1/2")	UND	5	5	2	5
248	13	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 60MM (2")	UND	5	5	2	5
249	14	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 75MM (2 1/2")	UND	5	5	2	5
250	15	ASSENTO PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	UND	3	3	2	5
251	16	BOIA PARA CAIXA D' ÁGUA 1/2"	UND	5	5	2	5
252	17	BOIA PARA CAIXA D' ÁGUA 3/4"	UND	5	5	2	5
253	18	BOLSA EM BORRACHA PARA LIGAÇÃO TUBO DE DESCIDA A BACIA SANITÁRIA	UND	3	3	2	5
254	19	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 10MM	UND	30	30	10	30
255	20	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 12MM	UND	30	30	10	30
256	21	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 6MM	UND	30	30	10	30
257	22	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 8MM	UND	30	30	10	30
258	23	BUCHA REDUÇÃO LONGA PVC P/ESGOTO 50X40MM	UND	5	5	10	5
259	24	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/2"X1 1/4" (50X40MM)	UND	5	5	10	5
260	25	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/2"X1" (50X32MM)	UND	5	5	10	5
261	26	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/2"X1/2" (50X20MM)	UND	5	5	10	5
262	27	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/2"X3/4" (50X25MM)	UND	5	5	10	5
263	28	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/4"X1" (40X32MM)	UND	5	5	10	5
264	29	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/4"X1/2" (40X20MM)	UND	5	5	10	5
265	30	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/4"X3/4" (40X25MM)	UND	5	5	10	5
266	31	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X1/2"(32X20MM)	UND	5	5	10	5
267	32	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X3/4" (32X25MM)	UND	5	5	10	5
268	33	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=2 1/2"X1 1/2" (75X50MM)	UND	5	5	10	5
269	34	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=2 1/2"X1 1/4" (75X40MM)	UND	5	5	10	5
270	35	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=2 1/2"X2" (75X60MM)	UND	5	5	10	5
271	36	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=2"X1 1/2" (60X50MM)	UND	5	5	10	5
272	37	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=2"X1 1/4" (60X40MM)	UND	5	5	10	5
273	38	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=2"X1" (60X32MM)	UND	5	5	10	5
274	39	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=3/4"X1/2"	UND	5	5	10	5



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

		(25X20MM)					
275	40	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO VOLUME = 1000LTS	UND	3	3	10	2
276	41	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO VOLUME = 500LTS	UND	3	3	10	2
277	42	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND	4	4	2	2
278	43	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	UND	4	4	2	2
279	44	CAIXA DE LIGAÇÃO EM PLÁSTICO 4 X 2"	UND	20	20	3	20
280	45	CAIXA PLÁSTICA DE LIGAÇÃO 4 X 4"	UND	20	20	5	2
281	46	CAIXA SANFONADA 10 X 10CM	UND	10	10	2	2
282	47	CAIXA SIFONADA 150X150X50CM COM GRELHA	UND	10	10	2	2
283	48	CANALETA PLÁSTICA (20 X 10)MM, SISTEMA "X"	UM	20	20	5	5
284	49	CANALETA PLÁSTICA (50 X 20)MM, SISTEMA "X"	UM	20	20	5	5
285	50	CAP PVC SOLD. MARROM D= 20MM (1/2")	UND	5	5	2	5
286	51	CAP PVC SOLD. MARROM D= 25MM (3/4")	UND	5	5	2	5
287	52	CAP PVC SOLD. MARROM D= 32MM (1")	UND	5	5	2	5
288	53	CAP PVC SOLD. MARROM D= 40MM (1 1/4")	UND	5	5	2	5
289	54	CAP PVC SOLD. MARROM D= 50MM (1 1/2")	UND	5	5	2	5
290	55	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO	UND	5	5	2	5
291	56	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	5	5	3	2
292	57	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=20MM	UND	5	5	5	5
293	58	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=25MM	UND	5	5	5	5
294	59	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=32MM	UND	5	5	5	5
295	60	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=40MM	UND	5	5	5	5
296	61	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=50MM	UND	5	5	5	5
297	62	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=60MM	UND	5	5	5	5
298	63	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=75MM	UND	5	5	5	5
299	64	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=85MM	UND	5	5	5	5
300	65	COTOVELO REDUÇÃO AÇO GALV. D= 65X50MM (2 1/2"X2")	UND	5	5	5	5
301	66	DUCHA P/ BANHEIRO	UND	5	5	5	
302	67	ENGATE PLÁSTICO 30CM	UND	5	5	2	5
303	68	ENGATE PLÁSTICO 50CM	UND	8	8	5	5
304	69	ESPUDE EM BORRACHA PARA LIGAÇÃO TUBO DE DESCIDA A BACIA SANITÁRIA	UND	3	3	3	
305	70	FITA VEDA ROSCA 18X50M	UN	7	7	5	5
306	71	FITA VEDA ROSCA 18X25M	UN	7	7	5	5
307	72	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=100MM	UND	10	10	3	5
308	73	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=40MM	UND	10	10	3	5
309	74	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=75MM	UND	10	10	3	5
310	75	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=25MM	UND	30	30	3	5
311	76	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=32MM	UND	10	10	3	5
312	77	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=40MM (1 1/4")	UND	10	10	3	5
313	78	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 20MMX1/2"	UND	10	10	3	5
314	79	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 25MMX3/4"	UND	30	30	30	5
315	80	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 32MMX1"	UND	10	10	10	5
316	81	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/2"	UND	10	10	3	5
317	82	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/4"	UND	10	10	3	5
318	83	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1"	UND	10	10	3	5
319	84	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1/2"	UND	10	10	3	5
320	85	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=2 1/2"	UND	10	10	3	5
321	86	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=2"	UND	10	10	3	5
322	87	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=3/4"	UND	10	10	3	5
323	88	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM	UND	10	10	3	5



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

324	89	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM (1 1/2")	UND	30	30	30	5
325	90	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50MM (2")	UND	10	10	5	5
326	91	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75MM (3")	UND	10	10	3	5
327	92	JOELHO REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X3/4" (32X25MM)	UND	10	10	3	5
328	93	JOELHO REDUÇÃO PVC ROSC. D=3/4"X1/2" (25X20MM)	UND	10	10	3	5
329	94	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLD./ROSCA. D=25MMX1/2"	UND	10	10	3	5
330	95	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLD./ROSCA. D=32MMX3/4"	UND	10	10	3	5
331	96	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=25X20MM (3/4"X1/2")	UND	10	10	3	5
332	97	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=32X25MM (1"X3/4")	UND	10	10	3	5
333	98	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=40X32MM (1 1/4"X1")	UND	10	10	3	5
334	99	JUNÇÃO PVC BRANCO 100 X 100 MM	UND	5	5	3	5
335	100	JUNÇÃO PVC BRANCO 50 X 50 MM	UND	5	5	5	5
336	101	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 100X50MM(4"X2")	UND	5	5	5	5
337	102	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 100X75MM(4"X3")	UND	5	5	5	5
338	103	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 75X50MM (3"X2")	UND	5	5	5	5
339	104	LUVA AÇO GALV. D=32MM (1")	UND	5	5	5	5
340	105	LUVA AÇO GALV. D=40MM (1 1/4")	UND	5	5	5	5
341	106	LUVA AÇO GALV. D=50MM (1 1/2")	UND	5	5	5	5
342	107	LUVA AÇO GALV. D=60MM (2")	UND	5	5	5	5
343	108	LUVA AÇO GALV. D=75MM (2 1/2")	UND	5	5	5	5
344	109	LUVA DE REDUÇÃO AÇO GALV. D= 32X25MM (1" X 3/4")	UND	5	5	5	5
345	110	LUVA DE REDUÇÃO AÇO GALV. D= 40X32MM (1 1/4" X 1")	UND	5	5	5	5
346	111	LUVA DE REDUÇÃO AÇO GALV. D= 50X40MM (1 1/2" X 1 1/4")	UND	5	5	5	5
347	112	LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO DE (1 1/2")	UND	5	5	5	5
348	113	LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO DE (1 1/4")	UND	5	5	5	5
349	114	LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO DE (1")	UND	5	5	5	5
350	115	LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO DE (1/2")	UND	5	5	5	5
351	116	LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO DE (2 1/2")	UND	5	5	5	5
352	117	LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO DE (2")	UND	5	5	5	5
353	118	LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO DE (3/4")	UND	5	5	5	5
354	119	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 20MM (1/2")	UND	5	5	5	5
355	120	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 25MM (3/4")	UND	5	5	5	5
356	121	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 32MM (1")	UND	5	5	5	5
357	122	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 40MM (1 1/4")	UND	5	5	5	5
358	123	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 50MM (1 1/2")	UND	5	5	5	5
359	124	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 60MM (2")	UND	5	5	5	5
360	125	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 75MM (2 1/2")	UND	5	5	5	5
361	126	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=20MMX1/2"	UND	5	5	5	5
362	127	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=25MMX1/2"	UND	5	5	5	5
363	128	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=25MMX3/4"	UND	20	20	5	20
364	129	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=32MMX1"	UND	5	5	5	5
365	130	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=40MMX1 1/4"	UND	5	5	5	5
366	131	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=50MMX1 1/2"	UND	5	5	5	5



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

367	132	LUVA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X3/4" (32X25MM)	UND	5	5	5	5
368	133	LUVA REDUÇÃO PVC ROSC. D=3/4"X1/2" (25X20MM)	UND	5	5	5	5
369	134	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D=25X20MM (3/4"X1/2")	UND	10	10	5	5
370	135	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D=32X25MM (1"X3/4")	UND	5	5	5	5
371	136	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D=40X32MM (1 1/4"X1")	UND	5	5	5	5
372	137	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D=75X60MM (2 1/2"X2")	UND	5	5	5	5
373	138	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D=85X60MM (3"X2")	UND	5	5	5	5
374	139	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D=85X75MM (3"X2 1/2")	UND	5	5	5	5
375	140	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 100MM (4")	UND	5	5	5	5
376	141	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 40MM (1 1/2")	UND	5	5	5	5
377	142	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 50MM (2")	UND	5	5	5	5
378	143	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 75MM (3")	UND	5	5	5	5
379	144	LUVA UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 20MM (1/2")	UND	5	5	5	5
380	145	LUVA UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 25MM (3/4")	UND	5	5	5	5
381	146	LUVA UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 32MM (1")	UND	5	5	5	5
382	147	LUVA UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 40MM (1 1/4")	UND	5	5	5	5
383	148	LUVA UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 50MM (1 1/2")	UND	5	5	5	5
384	149	LUVA UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 60MM (2")	UND	5	5	5	5
385	150	LUVA UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 75MM (2 1/2")	UND	5	5	5	5
386	151	MANGUEIRA PARA JARDIM 1"X 3MM	MT	30	30	20	10
387	152	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4"X 2MM	MT	45	45	20	20
388	153	NIPLE DUPLO AÇO GALV. D=40MM (1 1/4")	UND	5	5	3	5
389	154	NIPLE DUPLO AÇO GALV. D=50MM (1 1/2")	UND	5	5	3	5
390	155	NIPLE DUPLO AÇO GALV. D=60MM (2")	UND	5	5	3	5
391	156	NIPLE DUPLO AÇO GALV. D=75MM (2 1/2")	UND	5	5	3	5
392	157	NIPLE EM PVC C/ ROSCA DE 1 1/2"	UND	5	5	3	5
393	158	NIPLE EM PVC C/ ROSCA DE 1 1/4"	UND	5	5	3	5
394	159	NIPLE EM PVC C/ ROSCA DE 1"	UND	5	5	3	5
395	160	NIPLE EM PVC C/ ROSCA DE 1/2"	UND	5	5	3	5
396	161	NIPLE EM PVC C/ ROSCA DE 2 1/2"	UND	5	5	3	5
397	162	NIPLE EM PVC C/ ROSCA DE 2"	UND	5	5	3	5
398	163	NIPLE EM PVC C/ ROSCA DE 3/4"	UND	5	5	3	5
399	164	RALO SECO PVC RÍGIDO 10 X 10CM	UND	5	5	3	5
400	165	RALO SIFONADO PVC RÍGIDO 10 X 10CM	UND	5	5	3	5
401	166	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4 METAL INOX	UND	5	5	3	5
402	167	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1 1/4 METAL INOX	UND	5	5	3	5
403	168	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1 1/2 METAL INOX	UND	5	5	3	5
404	169	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2" METAL	UND	5	5	3	5
405	170	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2 1/2METAL	UND	5	5	3	5
406	171	REGISTRÓ ESFERA FECHO RÁPIDO DE 2 1/2" METAL	UND	5	5	3	5
407	172	REGISTRO ESFERA METAL FECHO RÁPIDO DE 2"	UND	5	5	3	5
408	173	REGISTRO ESFERA METAL FECHO RÁPIDO DE 1 1/4"	UND	5	5	3	5



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

409	174	REGISTRO ESFERA FECHO RÁPIDO DE 1"	UND	5	5	3	5
410	175	REGISTRO ESFERA METAL FECHO RÁPIDO DE 3/4"	UND	5	5	3	5
411	176	REGISTRO ESFERA METAL FECHO RÁPIDO DE 1 1/2"	UND	5	5	3	5
412	177	SIFÃO DE PVC RÍGIDO	UND	5	5	3	5
413	178	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND	5	5	3	5
414	179	TAMPÃO EM AÇO GALV. D=25MM(3/4")	UND	5	5	3	5
415	180	TAMPÃO EM AÇO GALV. D=32MM(1")	UND	5	5	3	5
416	181	TAMPÃO EM AÇO GALV. D=40MM(1 1/4")	UND	5	5	3	5
417	182	TAMPÃO EM AÇO GALV. D=50MM(1 1/2")	UND	5	5	3	5
418	183	TAMPÃO EM AÇO GALV. D=60MM(2")	UND	5	5	3	5
419	184	TAMPÃO EM AÇO GALV. D=75MM(2 1/2")	UND	5	5	3	5
420	185	TÊ AÇO GALV. D= 40MM (1 1/2")	UND	5	5	3	5
421	186	TÊ AÇO GALV. D= 50MM (2")	UND	5	5	3	5
422	187	TÊ AÇO GALV. D= 65MM (2 1/2")	UND	5	5	3	5
423	188	TÊ PVC BRANCO C/REDUÇÃO P/ESGOTO D=100X50MM (4"X2")	UND	5	5	3	5
424	189	TÊ PVC BRANCO C/REDUÇÃO P/ESGOTO D=100X75MM (4"X3")	UND	5	5	3	5
425	190	TÊ PVC BRANCO P/ ESGOTO D=150MM (6") - JUNTAS SOLD.	UND	5	5	3	5
426	191	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")- JUNTAS SOLD.	UND	5	5	3	5
427	192	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM (1 1/2")- JUNTAS SOLD.	UND	5	5	3	5
428	193	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=50MM (2")-JUNTAS SOLD.	UND	5	5	3	5
429	194	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=75MM (3")- JUNTAS SOLD.	UND	5	5	3	5
430	195	TÊ PVC BRANCO ROSC. D= 1 1/2" (50MM)	UND	5	5	3	5
431	196	TÊ PVC BRANCO ROSC. D= 1" (32MM)	UND	5	5	3	5
432	197	TÊ PVC BRANCO ROSC. D= 2" (60MM)	UND	5	5	3	5
433	198	TÊ PVC BRANCO ROSC. D=1 1/4" (40MM)	UND	5	5	3	5
434	199	TÊ PVC BRANCO ROSC. D=2 1/2" (75MM)	UND	5	5	3	5
435	200	TÊ PVC BRANCO ROSC. D=3/4" (25MM)	UND	5	5	3	5
436	201	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 20MM (1/2")	UND	5	5	3	5
437	202	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 25MM (3/4")	UND	5	5	3	5
438	203	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 32MM (1")	UND	5	5	3	5
439	204	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 40MM (1 1/4")	UND	5	5	3	5
440	205	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 50MM (1 1/2")	UND	5	5	3	5
441	206	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 60MM (2")	UND	5	5	3	5
442	207	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 75MM (2 1/2")	UND	5	5	3	5
443	208	TÊ PVC SOLD./ROSCA D=20MMX20MMX1/2"	UND	5	5	3	5
444	209	TÊ PVC SOLD./ROSCA D=25MMX25MMX3/4"	UND	5	5	3	5
445	210	TÊ REDUÇÃO PVC ROSC. D= 1 1/2"X3/4" (50X25MM)	UND	5	5	3	5
446	211	TÊ REDUÇÃO PVC ROSC. D= 1"X3/4" (32X25MM)	UND	5	5	3	5
447	212	TÊ REDUÇÃO PVC ROSC. D= 3/4X1/2" (25X20MM)	UND	5	5	3	5
448	213	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=25X20MM (3/4"X1/2")	UND	5	5	3	5
449	214	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=32X25MM (1"X3/4")	UND	5	5	3	5
450	215	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=40X32MM (1 1/4"X1")	UND	5	5	3	5
451	216	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=50X20MM (1 1/2"X1/2")	UND	5	5	3	5



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



452	217	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=50X25MM (1 1/2"X3/4")	UND	5	5	3	5
453	218	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=50X32MM (1 1/2"X1")	UND	5	5	3	5
454	219	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=50X40MM (1 1/2"X1 1/4")	UND	5	5	3	5
455	220	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=75X50MM (2 1/2"X1 1/2")	UND	5	5	3	5
456	221	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=75X60MM (2 1/2"X2")	UND	5	5	3	5
457	222	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD./ROSCA. D=25MMX25MMX1/2"	UND	10	10	3	5
458	223	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD./ROSCA. D=32MMX32MMX3/4"	UND	5	5	3	5
459	224	TORNEIRA DE METAL CROMADA LONGA P/PIA 1/2"	UND	5	5	3	5
460	225	TORNEIRA DE METAL CROMADA LONGA P/PIA 3/4"	UND	5	5	3	5
461	226	TORNEIRA DE METÁLICA AMARELA 1/2"	UND	5	5	3	5
462	227	TORNEIRA DE METÁLICA AMARELA 3/4"	UND	5	5	3	5
463	228	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2"	UND	5	5	3	5
464	229	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4"	UND	5	5	3	5
465	230	TORNEIRA ESFERA METAL FECHO RÁPIDO 1/2"	UND	5	5	3	5
466	231	TORNEIRA ESFERA FECHO RÁPIDO 3/4"	UND	5	5	3	5
467	232	TORNEIRA TIPO PLÁSTICA JARDIM 1/2"	UND	5	5	3	5
468	233	TORNEIRA TIPO PLÁSTICA JARDIM 3/4"	UND	5	5	3	5
469	234	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM 6M NORMATIZADO	TB	60	60	10	10
470	235	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM 6M NORMATIZADO	TB	30	30	10	10
471	236	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50MM 6M NORMATIZADO	TB	20	20	10	10
472	237	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75MM 6M NORMATIZADO	TB	10	10	10	10
473	238	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 1 1/2" (50MM) NORMATIZADO	TB	15	15	10	10
474	239	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 1 1/4" (40MM) NORMATIZADO	TB	15	15	10	10
475	240	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 1" (32MM) NORMATIZADO	TB	15	15	10	10
476	241	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 1/2" (20MM) NORMATIZADO	TB	15	15	10	10
477	242	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 2 1/2" (75MM) NORMATIZADO	M	15	15	10	10
478	243	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 2" (60MM) NORMATIZADO	M	15	15	10	10
479	244	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 3" (85MM) NORMATIZADO	M	15	15	10	10
480	245	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 3/4" (25MM) NORMATIZADO	TB	30	30	10	10
481	246	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 20MM NORMATIZADO	TB	15	15	10	10
482	247	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25MM NORMATIZADO	TB	15	15	10	10
483	248	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 32MM NORMATIZADO	TB	15	15	10	10
484	249	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 40MM NORMATIZADO	TB	15	15	10	10



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



485	250	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 50MM NORMATIZADO	TB	15	15	10	10
486	251	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 60MM (2") NORMATIZADO	TB	15	15	10	10
487	252	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 75MM (2 1/2") NORMATIZADO	M	15	15	10	10
488	253	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=1 1/2" (50MM)	UND	10	10	5	5
489	254	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=1 1/4" (40MM)	UND	10	10	5	5
490	255	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=1" (32MM)	UND	10	10	5	5
491	256	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=1/2" (20MM)	UND	10	10	5	5
492	257	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=2 1/2" (75MM)	UND	10	10	5	5
493	258	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=2" (60MM)	UND	10	10	5	5
494	259	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=3" (85MM)	UND	10	10	5	5
495	260	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=3/4" (25MM)	UND	10	10	5	5
496	261	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 20MM (3/4")	UND	10	10	5	5
497	262	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 25MM (1")	UND	10	10	5	5
498	263	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 32MM (1 1/4")	UND	10	10	5	5
499	264	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 40MM (1 1/2")	UND	10	10	5	5
500	265	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 50MM (2")	UND	10	10	5	5
501	266	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 65MM (2 1/2")	UND	10	10	5	5

6. LOUÇAS / GRANITOS

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UND	AGRIC	CULT	GOV	EDUC SEC
502	1	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/ CAIXA ACOPLADA	UND	3	3	2	1
503	2	BACIA DE LOUÇA CINZA CLARO C/CAIXA ACOPLADA	UND	2	2	2	1
504	3	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA	UND	2	2	2	1
505	4	BANCADA DE GRANITO CINZA	M2	2	2	2	1
506	5	CUBA DE INOX PARA BANCADA	UND	2	2	2	1
507	6	CUBA DE LOUÇA 49X32CM	UND	2	2	2	1
508	7	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA	UND	2	2	2	1
509	8	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/ COLUNA	UND	2	2	2	1
510	9	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA	UND	2	2	2	1
511	10	PIA DE AÇO INOX (1,20X0,50)M C/ 1 CUBA	UND	2	2	2	1
512	11	PIA DE COZINHA EM FIBRA (1,20X0,50)M	UND	2	2	2	1
513	12	PIA DE COZINHA EM MARMORITE 1,00X0,50M	UND	2	2	2	1

7. MADEIRAS

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UND	AGRIC	CULT	GOV	EDUC SEC
514	1	BARROTE DE MADEIRA TIPO MAÇARANDUBA 4 X 4"	M	25	25	20	10
515	2	CABO PARA PÁ	UND	2	2	1	1
516	3	CABO PARA ENXADA	UND	2	2	1	1
517	4	CABO PARA PICARETE / CHIBANCA	UND	2	2	1	1
518	5	CAIBRO DE MADEIRA TIPO MAÇARANDUBA	M	40	40	15	1
519	6	COMPENSADO 10MM	M2	5	5	10	5
520	7	COMPENSADO 12MM	M2	5	5	10	5
521	8	COMPENSADO 8MM	M2	5	5	10	5
522	9	FORRAMENTO DE MADEIRA COM REBAIXO	UND	20	20	5	5
523	10	FORRAMENTO DE MADEIRA LISO COM BATEDOR	M	20	20	5	5



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



PARA PORTA COMUM							
524	11	LINHA DE MADEIRA TIPO MAÇARANDUBA 7 X 14"	M	20	20	5	5
525	12	MADEIRITE 10MM	UND	8	8	5	5
526	13	MADEIRITE 12MM	UND	8	8	5	5
527	14	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA	M2				5
528	15	PORTA TIPO FICHA (0.70X2.10)M - ROLADA MADEIRA MISTA	UND	5	5	2	5
529	16	PORTA TIPO FICHA (0.80X2.10)M - ROLADA MADEIRA MISTA	UND	5	5	2	5
530	17	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 X 2,10 M)	UND	5	5	2	5
531	18	PORTA TIPO PARANÁ (0,70 X 2,10 M)	UND	5	5	2	5
532	19	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 X 2,10 M)	UND	5	5	2	5
533	20	PORTA TIPO VENEZIANA	M2	5	5	2	5
534	21	RIPA DE MADEIRA MAÇARANDUBA	M	45	45	20	5

8. MINÉRIOS

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UND	AGRIC	CULT	GOV	EDUC SEC
535	1	CAL VIRGEM	SC	60	60	30	50
536	2	BRITA 1/2"	M3	10	10	5	5
537	3	BRITA 3/4"	M3	10	10	5	5
538	4	BRITA ZERO	M3	10	10	5	5
539	5	CIMENTO COLANTE PARA REVESTIMENTO E PISOS (20KG)	SC	20	20	10	10
540	6	ARGAMASSA COLANTE AC-2 20KG	SC	10	10		10
541	7	ARGAMASSA COLANTE AC-3 15KG	SC	10	10		10
542	8	ARGAMASSA COLANTE AC-1 20KG	SC	10	10		10
543	9	CIMENTO PORTLAND	SC	80	80	20	30

9. OUTROS

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UND	AGRIC	CULT	GOV	EDUC SEC
544	1	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	UND	2	2	2	2
545	2	FRIO ASFALTO GL 3,6ML	GL	2	2	2	3
546	3	PORTA DE PVC SANFONADA (0,80 X 2,10) COMPLETA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UND	3	3	2	2
547	4	TELHA ACRÍLICA 1 ONDA	UND	60	20	20	20
548	5	TELHA ACRÍLICA 2 ONDA	UND	60	20	20	20

10. PINTURA

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UND	AGRIC	CULT	GOV	EDUC SEC
549	1	BANDEJA EM PLÁSTICO PARA PINTURA	UND	3	3	2	2
550	2	FITA CREPE PARA PINTURA 50M	UN	5	5	5	5
551	3	FUNDO BRANCO PARA MADEIRA, 3,6L	GL	5	5	5	2
552	4	FUNDO OXIDO FERRO, 900ML	GL	5	5	5	5
553	5	LIXA PARA FERRO 36 PANO	UND	19	19	5	5
554	6	LIXA PARA MADEIRA	UND	10	10	5	5
555	7	MASSA CORRIDA PVA 27KG	LA	10	10	5	10
556	8	PINCEL TIPO TRINCHA 1"	UND	3	3	5	2
557	9	PINCEL TIPO TRINCHA 1/2"	UND	3	3	5	2
558	10	PINCEL TIPO TRINCHA 2"	UND	3	3	5	2
559	11	PINCEL TIPO TRINCHA 3"	UND	3	3	5	2
560	12	PINCEL TIPO TRINCHA 3/4"	UND	3	3	5	2
561	13	PINCEL TIPO TRINCHA 4"	UND	3	3	5	2
562	14	SOLVENTE	LT	10	10	2	30
563	15	SUPERCAL PÓ 5KG	UND	200	200	50	80



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



564	16	TINTA EM PÓ 2KG	UND	100	100	20	80
565	17	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6ML	GL	7	7	5	20
566	18	TINTA LÁTEX 3,6ML INTERNA	GL	20	20	5	50
567	19	TINTA TEXTURA ACRÍLICA 18L	GL	20	20	5	20
568	20	TINTA PISO GL 3,6ML	GL	20	20	5	20
569	21	TINTA LÁTEX 3,6ML EXTERNA	GL	20	20	5	20
570	22	TINTA LÁTEX 18LT INTERNA	GL	20	20	5	20
571	23	TINTA LÁTEX 18LT EXTERNA	GL	20	20	5	20
572	24	TINTA PISO 18L	GL	20	20	5	20
573	25	TINTA TIPO PIGMENTO PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS, 500G	UND	20	20	5	30

11. PISO

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UND	AGRIC	CULT	GOV	EDUC SEC
574	1	CERÂMICA ESMALTADA TIPO A, PEI 5	M2	50	50	15	80
575	2	REJUNTE PARA REVESTIMENTOS E PISOS, 1KG	KG	20	20	15	20

1. ALVENARIA

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UND	EDUC FUNDEB	SAÚDE	SOCIAL
1	1	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	UND	2000	3600	600
2	2	TIJOLO CERÂMICO OITO FUIROS (TF - 8)	UND	2000	3600	600

2. COLANTES

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UND	EDUC FUNDEB	SAÚDE	SOCIAL
3	1	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTORES, 73G	UND	3	12	5
4	2	ADESIVO PARA TUBO PVC "GRANDE" 175G	UND	3	12	5
5	3	ADESIVO SILICONE 50G	UND	3	12	2
6	4	COLA TIPO SILICONE, 60ML	UND	3	12	3
7	5	COLA TIPO SOLDA A FRIO MASSA DUPLA 100G	UND	5	14	5

3. ELÉTRICO

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UND	EDUC FUNDEB	SAÚDE	SOCIAL
8	1	CONTATOR MONOFÁSICO	UND		0	
9	2	CONTATOR TRIFÁSICO	UND		0	
10	3	CAPACITOR 35 AMP UF	UND		0	
11	4	CABO CCI PARA TELEFONE	M	152	232	20
12	5	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM ²	M	144	184	40
13	6	CABO ISOLADO PVC 750V 16MM ²	M	80	120	20
14	7	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM ²	M	480	700	20
15	8	CABO ISOLADO PVC 750V 25 MM ²	M	80	140	60
16	9	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM ²	M	320	440	60
17	10	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM ²	M	320	440	60
18	11	CABO ISOLADO PVC PP 2 X 2,5MM ²	M	280	480	60
19	12	CABO ISOLADO PVC PP 2 X 4MM ²	M	160	280	50
20	13	CABO ISOLADO PVC PP 2 X 6MM ²	M	200	320	30
21	14	CABO ISOLADO PVC PP 3 X 2,5MM ²	M	400	520	30
22	15	CABO ISOLADO PVC PP 3 X 4MM ²	M	640	980	30
23	16	CABO ISOLADO PVC PP 3 X 6MM ²	M	400	520	60
24	17	CABO ISOLADO PVC PP 4 X 2,5MM ²	M	480	600	60



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

25	18	CABO ISOLADO PVC PP 4 X 4MM ²	M	400	520	60
26	19	CABO ISOLADO PVC PP 4 X 6MM ²	M	280	400	60
27	20	CAPACITOR 4MF PARA VENTILADOR DE TETO	UND	50	75	5
28	21	CAPACITOR 6MF PARA VENTILADOR DE TETO	UND	50	75	5
29	22	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 1000W	UND	50	73	20
30	23	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 250W	UND	50	78	20
31	24	CLEATS PARA FIAÇÃO APARENTE	UND	50	130	18
32	25	CONECTOR PARA ATERRAMENTO	UND	15	30	5
33	26	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4") 90 G	UND	8	53	5
34	27	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1") 90	UND	8	38	10
35	28	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40MM (1 1/4") 90G	UND	8	38	10
36	29	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50MM (1 1/2") 90G	UND	8	38	10
37	30	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60MM (2") 90G	UND	8	33	10
38	31	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	UND	15	41	4
39	32	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	UND	15	41	4
40	33	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UND	15	41	4
41	34	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UND	15	41	4
42	35	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UND	15	41	4
43	36	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	UND	15	41	4
44	37	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A	UND	15	41	4
45	38	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UND	15	41	4
46	39	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A	UND	15	41	4
47	40	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A	UND	15	41	4
48	41	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	UND	15	41	4
49	42	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	UND	15	41	4
50	43	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UND	15	41	4
51	44	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND	15	41	4
52	45	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND	15	41	4
53	46	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UND	15	41	4
54	47	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UND	15	41	4
55	48	ELETRODUTO GARGANTA 5/8	M	15	115	30
56	49	ELETRODUTO DE NÍVEL	UND		0	
57	50	ELETRODUTO GARGANTA 3/4"	M	15	115	60
58	51	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 20MM (1/2") 3M	TB	15	65	20
59	52	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4") 3M	TB	15	65	20
60	53	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1")	TB	15	65	20
61	54	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40MM (1 1/4")	TB	15	65	10
62	55	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50MM (1 1/2")	TB	15	65	10
63	56	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60MM (2")	TB	15	65	15
64	57	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 75MM (2 1/2")	TB	15	65	10
65	58	FIO PARALELO ISOLADO, (2 X 1,00)MM ²	M	50	170	40
66	59	FIO PARALELO ISOLADO, (2 X 1,50)MM ²	M	50	130	40
67	60	FIO PARALELO ISOLADO, (2 X 2,50)MM ³	M	50	145	40
68	61	FITA ISOLANTE 20M	UN	10	35	10
69	62	FITA ISOLANTE 10M	UN	10	35	10
70	63	FITA ISOLANTE 5M	UN	10	35	10



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



71	64	INTERRUPTOR DUAS TECLAS 10A - 250V, SISTEMA "X"	UND	10	27	8
72	65	INTERRUPTOR DUAS TECLAS PARALELO 10A 250V	UND	10	27	8
73	66	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UND	10	27	8
74	67	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES E TOMADA 10A 250V	UND	10	27	8
75	68	INTERRUPTOR PULSADOR DE CAMPAINHA 10A 250V	UND	10	27	8
76	69	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UND	10	27	8
77	70	INTERRUPTOR UMA TECLA 10A - 250V, SISTEMA "X"	UND	10	27	8
78	71	INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELO 10A 250V	UND	10	27	8
79	72	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UND	10	27	8
80	73	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UND	10	27	8
81	74	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 26W	und	60	140	30
82	75	LÂMPADA FLUORESCENTE EM TUBO DE 40W	und	60	140	40
83	76	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45W	UND	30	60	15
84	77	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W	UND	30	60	10
85	78	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W	UND	30	60	10
86	79	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	UND	30	60	10
87	80	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	UND	30	60	10
88	81	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UND	30	60	10
89	82	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W	UND	30	60	10
90	83	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UND	30	60	10
91	84	LUMINÁRIA C/ BRAÇO PARA POSTE	UND		0	
92	85	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W	UND		0	10
93	86	LUMINÁRIA PAREDE, TIPO ARANDELA	UND		0	5
94	87	LUMINÁRIA TIPO SPOT SIMPLES (SOQUETE PRÁTICO)	UND		0	5
95	88	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 20MM (1/2")	UND	10	40	10
96	89	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4")	UND	30	120	50
97	90	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1")	UND	10	70	20
98	91	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40MM (1 1/4")	UND	10	60	20
99	92	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50MM (1 1/2")	UND	10	60	20
100	93	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60MM (2")	UND	10	60	20
101	94	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 75MM (2 1/2")	UND	10	60	20
102	95	PASSADOR DE FIO 20M	UND	10	23	5
103	96	PROJETOR EXTERNO P/ LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 250 OU 400 W	UND	5	8	6
104	97	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBAS MONOFÁSICAS	UND	2	6	3



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



105	98	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBAS TRIFÁSICAS	UND	2	6	3
106	99	QUADRO AUTOMÁTICO TRIFÁSICO	UND	2	6	
107	100	QUADRO P/ MEDIÇÃO TRIFÁSICO	UND	2	6	
108	101	QUADRO P/ MEDIÇÃO P/ POSTE DE CONCRETO	UND		0	
109	102	REATOR DE PARTIDA P/LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W	UND	2	13	1
110	103	REATOR DE PARTIDA P/LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W	UND	5	16	1
111	104	REATOR DE PARTIDA P/LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	UND	5	16	1
112	105	REATOR DE PARTIDA P/LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	UND	5	16	1
113	106	REATOR DE PARTIDA P/LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UND	5	16	1
114	107	REATOR DE PARTIDA P/LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W	UND	5	16	1
115	108	REATOR DE PARTIDA P/LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UND	5	16	1
116	109	SOQUETE DE BAQUELITE	UND	20	70	1
117	110	SOQUETE EM PVC RÍGIDO TIPO RABICHO	UND	5	53	2
118	111	SOQUETE PRÁTICO, PLAFON, PLÁSTICO	UND	5	43	1
119	112	START PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UND	15	80	10
120	113	START PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	15	80	10
121	114	TOMADA P/ CONEXÃO DE REDE C/ CONECTOR RJ 45 C/ ESPELHO EM CAIXA 4 X 2	UND	10	35	10
122	115	TOMADA P/TELEFONE 4 POLOS PADRÃO TELEBRÁS	UND	10	35	10
123	116	TOMADA P/TELEFONE 4 POLOS, SISTEMA "X"	UND	10	35	10
124	117	TOMADA UNIVERSAL 10A - 250V, SISTEMA "X"	UND	10	35	10
125	118	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UND	10	35	10

4. FERRAGENS

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UND	EDUC FUNDEB	SAÚDE	SOCIAL
126	1	ALAVANCA EM AÇO	UND	2	5	2
127	2	ALICATE UNIVERSAL 8MM	UND	2	5	
128	3	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA P/ VASO SANITÁRIO	UND		7	
129	4	PÁ DE BICO	KG	5	12	6
130	5	PÁ QUADRADA	KG	5	12	6
131	6	ARAME GALVANIZADO 18	KG	5	21	3
132	7	ARAME PRÉ-COZIDO Nº 18	KG	5	16	2
133	8	ARANDELA EXTERNA EM ALUMÍNIO REFORÇADA	UND	5	14	3
134	9	ARCO DE SERRA	UND	3	8	
135	10	ARO EM AÇO PARA CARRO DE MÃO	UND	3	15	4
136	11	BARRA CHATA 1 X 3/16	KG	3	15	
137	12	BARRA CHATA 1/2 X 1/8	KG	3	15	
138	13	BARRA QUADRADA 1/2	KG	3	15	
139	14	BARRA REDONDA DE 1/2 6M	UND	3	15	
140	15	BASE METÁLICA INCL. TUBO GALVANIZADO	UND	10	20	9



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



		P/ LUMINÁRIA ELEVADA				
141	16	BRAÇADEIRA TIPO "O", METÁLICA ATÉ 1"	UND	20	60	20
142	17	BRAÇADEIRA TIPO "U", METÁLICA ATÉ 2"	UND	20	60	20
143	18	BROCA CHATA 5/8	UND	10	30	5
144	19	BROCA PARA AÇO 10MM	UND	5	25	5
145	20	BROCA PARA AÇO 12MM	UND	5	25	5
146	21	BROCA PARA AÇO 5MM	UND	5	25	5
147	22	BROCA PARA AÇO 6MM	UND	5	25	5
148	23	BROCA PARA AÇO 4MM	UND	5	25	5
149	24	BROCA PARA AÇO 8MM	UND	5	25	5
150	25	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UND	5	25	5
151	26	BROCA PARA CONCRETO 12MM	UND	5	25	5
152	27	BROCA PARA CONCRETO 4MM	UND	5	25	5
153	28	BROCA PARA CONCRETO 5MM	UND	5	25	5
154	29	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UND	5	25	5
155	30	BROCA PARA CONCRETO 8MM	UND	5	25	5
156	31	BROCA PARA MADEIRA 10MM	UND	5	25	5
157	32	BROCA PARA MADEIRA 12MM	UND	5	25	5
158	33	BROCHA PARA PINTURA 1 PEQUENA	UND	10	24	3
159	34	BROCHA PARA PINTURA 2 GRANDE	UND	10	24	3
160	35	CABIDE PARA BANHEIRO EM AÇO INOX	UND	10	22	3
161	36	CADEADO 20MM	UND	10	30	3
162	37	CADEADO 25MM	UND	10	30	3
163	38	CADEADO 30MM	UND	10	30	3
164	39	CADEADO 35MM	UND	10	30	5
165	40	CADEADO 40MM	UND	10	30	3
166	41	CADEADO 45MM	UND	10	30	3
167	42	CADEADO 50MM	UND	10	30	3
168	43	CÂMARA DE AR P/CARRO DE MÃO	UND	3	6	3
169	44	CARRO DE MÃO PARA CONSTRUÇÃO	UND	3	7	1
170	45	CHIBANCA	UND	2	10	2
171	46	COLHER PARA PEDREIRO 9"	UND	3	11	2
172	47	DOBRADIÇA ZINCADA 3 1/2" X 3"	UND	15	33	18
173	48	DOBRADIÇA ZINCADA 3" X 2 1/2"	UND	15	33	18
174	49	DOBRADIÇA ZINCADA TIPO PALMELA	UND	15	33	18
175	50	ELETRODO OK 46,00 2,5MM 6013	KG	3	8	18
176	51	ELETRODO P/ SOLDA 6013 2,5MM	KG	3	8	
177	52	ELETRODO P/ SOLDA 6013 3,5MM	UND	3	8	
178	53	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UND	15	37	8
179	54	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UND	15	37	8
180	55	FECHADURA P/ PORTÃO ESTREITA	KG	15	37	8
181	56	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 12.70MM (1/2")	KG	30	75	
182	57	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 6.35MM (1/4")	KG	30	75	
183	58	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 7.93MM (5/16")	KG	30	75	
184	59	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D=25 1"	KG	30	75	
185	60	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 9.25MM (3/8")	KG	30	75	
186	61	FERROLHO PORTA CADEADO 3	UND	5	25	20
187	62	FERROLHO DE SOBREPOR 3	UND	5	25	10
188	63	FERROLHO DE SOBREPOR REDONDO 4	UND	5	25	10
189	64	FERROLHO PORTA CADEADO 4	UND	5	25	10



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

190	65	FOICE ROÇADEIRA	UND		6	
191	66	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	M2		7	2
192	67	HASTE DE FERRO PARA ATERRAMENTO 1,2M	UND	3	8	
193	68	JANELA DE ALUMÍNIO 1MX1M	UND	2	7	2
194	69	JANELA DE ALUMÍNIO 0,80CMX0,80CM	UND	2	7	2
195	70	JOELHO AÇO GALVANIZADO 1 1/2	UND	2	22	
196	71	JOELHO AÇO GALVANIZADO 1 1/4	UND	2	22	
197	72	MARRETA 1KG	UND	1	4	
198	73	MARRETA 1,5 KG	UND	1	4	
199	74	MARRETA 2KG	UND	1	4	
200	75	MARRETA 5KG	UND	1	4	
201	76	MARTELO N 25MM	UND	1	4	
202	77	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE CABEÇA CHATA 1/8"	UND	30	150	30
203	78	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE SEXTAVADO 3/16"	UND	30	150	30
204	79	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2 1/2	UND	150	440	50
205	80	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 3 1/2	UND	150	440	50
206	81	PARAFUSO PARA LAVATÓRIO C/ BUCHA 10MM	UND	150	370	20
207	82	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X4	UND	15	275	50
208	83	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S 60CM	MT	10	32	5
209	84	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO P/WC'S 80CM	UND	10	28	
210	85	PIA DE AÇO INOX 1,20M X 50CM	UND		4	
211	86	PICARETO PONTA E PÁ	UND		3	
212	87	PORCA SEXTAVADA 1"	UND	10	50	10
213	88	PORCA SEXTAVADA 1/2"	UND	10	50	10
214	89	PORCA SEXTAVADA NORMAL 1/4"	UND	10	50	10
215	90	PORCA SEXTAVADA NORMAL 3/4"	UND	10	50	10
216	91	PORCA SEXTAVADA NORMAL 3/8"	UND	10	50	10
217	92	PREGO 1 1/2 X 12	KG	4	17	2
218	93	PREGO 1 1/2 X 14	KG	4	17	2
219	94	PREGO 1 1/4 X 14"	KG	4	17	2
220	95	PREGO 1 X 15	KG	4	17	2
221	96	PREGO 1 X 16"	KG	4	17	2
222	97	PREGO 2 1/2 X 10	KKG	4	17	2
223	98	PREGO 2 X 14"	KG	4	17	2
224	99	PREGO 3 X 8	KG	4	17	2
225	100	PREGO 3/4 X 17"	KG	4	17	2
226	101	PREGO 5/8 X 18"	KG	4	17	2
227	102	REBITE DE REPUXO 5 X 19	UND	50	290	80
228	103	SERRA AÇO RÁPIDO	UND	5	30	
229	104	TARJETA CROMADA 1,5MM	UND	2	11	2
230	105	TELA FINA PARA 10MM FIO 26	MT	2	11	2
231	106	TELA MÉDIA PARA PENEIRA 8MM FIO 24	UND	2	11	2
232	107	TELA PARA PENEIRA 6MM GROSSA FIO 24	UND	2	11	2
233	108	TESOURA PARA CORTE DE GRAMAS	UND	2	11	1
234	109	TESOURA PARA PODA DE ÁRVORES	UND	2	11	1
235	110	TRENA AÇO 5MT	UND	2	12	2

5. HIDRÁULICO

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UND	EDUC FUNDEB	SAÚDE	SOCIAL
236	1	ACIONAMENTO COMPLETO PARA CAIXA DE	UND	10	22	3



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



DESCARGA ACOPLADA						
237	2	ADAPTADOR P/ SIFÃO PVC 40MM (1 1/4")	UND	10	21	2
238	3	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 25MM (3/4")	UND	25	44	5
239	4	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 32MM (1")	UND	10	24	5
240	5	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 40MM (1 1/4")	UND	10	24	5
241	6	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 50MM (1 1/2")	UND	10	24	5
242	7	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 60MM (2")	UND	10	24	5
243	8	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 20MM (1/2")	UND	10	24	5
244	9	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 25MM (3/4")	UND	10	24	5
245	10	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 32MM (1")	UND	10	24	5
246	11	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 40MM (1 1/4")	UND	10	24	5
247	12	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 50MM (1 1/2")	UND	10	24	5
248	13	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 60MM (2")	UND	10	24	5
249	14	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 75MM (2 1/2")	UND	10	24	5
250	15	ASSENTO PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	UND	5	17	10
251	16	BOIA PARA CAIXA D' ÁGUA 1/2"	UND	5	19	5
252	17	BOIA PARA CAIXA D' ÁGUA 3/4"	UND	5	19	5
253	18	BOLSA EM BORRACHA PARA LIGAÇÃO TUBO DE DESCIDA A BACIA SANITÁRIA	UND	5	17	5
254	19	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 10MM	UND	100	180	40
255	20	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 12MM	UND	100	180	40
256	21	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 6MM	UND	100	180	40
257	22	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 8MM	UND	100	180	40
258	23	BUCHA REDUÇÃO LONGA PVC P/ESGOTO 50X40MM	UND	15	45	15
259	24	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/2"X1 1/4" (50X40MM)	UND	15	45	15
260	25	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/2"X1" (50X32MM)	UND	15	45	15
261	26	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/2"X1/2" (50X20MM)	UND	15	45	15
262	27	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/2"X3/4" (50X25MM)	UND	15	45	15
263	28	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/4"X1" (40X32MM)	UND	15	45	15
264	29	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/4"X1/2" (40X20MM)	UND	15	45	15
265	30	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/4"X3/4" (40X25MM)	UND	15	45	15
266	31	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X1/2"(32X20MM)	UND	15	45	15
267	32	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X3/4" (32X25MM)	UND	15	45	15
268	33	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=2 1/2"X1 1/2" (75X50MM)	UND	15	45	15
269	34	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=2 1/2"X1 1/4" (75X40MM)	UND	15	45	15
270	35	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=2 1/2"X2"	UND	15	45	15



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



		(75X60MM)				
271	36	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=2"X1 1/2" (60X50MM)	UND	15	45	15
272	37	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=2"X1 1/4" (60X40MM)	UND	15	45	15
273	38	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=2"X1" (60X32MM)	UND	15	45	15
274	39	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=3/4"X1/2" (25X20MM)	UND	15	45	15
275	40	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO VOLUME = 1000LTS	UND	3	28	15
276	41	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO VOLUME = 500LTS	UND	3	28	5
277	42	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND	3	13	4
278	43	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	UND	3	13	4
279	44	CAIXA DE LIGAÇÃO EM PLÁSTICO 4 X 2"	UND	80	126	20
280	45	CAIXA PLÁSTICA DE LIGAÇÃO 4 X 4"	UND	3	35	10
281	46	CAIXA SANFONADA 10 X 10CM	UND	3	19	10
282	47	CAIXA SIFONADA 150X150X50CM COM GRELHA	UND	3	19	10
283	48	CANALETA PLÁSTICA (20 X 10)MM, SISTEMA "X"	UM	15	50	30
284	49	CANALETA PLÁSTICA (50 X 20)MM, SISTEMA "X"	UM	15	50	30
285	50	CAP PVC SOLD. MARROM D= 20MM (1/2")	UND	10	24	6
286	51	CAP PVC SOLD. MARROM D= 25MM (3/4")	UND	10	24	6
287	52	CAP PVC SOLD. MARROM D= 32MM (1")	UND	10	24	6
288	53	CAP PVC SOLD. MARROM D= 40MM (1 1/4")	UND	10	24	6
289	54	CAP PVC SOLD. MARROM D= 50MM (1 1/2")	UND	10	24	6
290	55	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO	UND	10	24	5
291	56	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	10	23	5
292	57	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=20MM	UND	5	25	5
293	58	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=25MM	UND	5	25	20
294	59	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=32MM	UND	5	25	5
295	60	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=40MM	UND	5	25	5
296	61	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=50MM	UND	5	25	5
297	62	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=60MM	UND	5	25	5
298	63	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=75MM	UND	5	25	5
299	64	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=85MM	UND	5	25	5
300	65	COTOVELO REDUÇÃO AÇO GALV. D= 65X50MM (2 1/2"X2")	UND	5	25	5
301	66	DUCHA P/ BANHEIRO	UND	5	20	20
302	67	ENGATE PLÁSTICO 30CM	UND	5	19	20
303	68	ENGATE PLÁSTICO 50CM	UND	5	28	20
304	69	ESPUDE EM BORRACHA PARA LIGAÇÃO TUBO DE DESCIDA A BACIA SANITÁRIA	UND	10	19	5
305	70	FITA VEDA ROSCA 18X50M	UN	20	42	10
306	71	FITA VEDA ROSCA 18X25M	UN	20	42	10
307	72	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=100MM	UND	10	31	15
308	73	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=40MM	UND	15	36	15
309	74	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=75MM	UND	10	31	15
310	75	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=25MM	UND	60	101	15
311	76	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=32MM	UND	20	41	15
312	77	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=40MM (1 1/4")	UND	10	31	15



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



313	78	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D=20MMX1/2"	UND	10	31	15
314	79	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D=25MMX3/4"	UND	60	155	15
315	80	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D=32MMX1"	UND	20	55	15
316	81	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/2"	UND	15	36	15
317	82	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/4"	UND	15	36	15
318	83	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1"	UND	15	36	15
319	84	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1/2"	UND	15	36	15
320	85	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=2 1/2"	UND	15	36	15
321	86	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=2"	UND	15	36	15
322	87	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=3/4"	UND	20	41	15
323	88	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM	UND	20	41	15
324	89	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM (1 1/2")	UND	60	155	40
325	90	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50MM (2")	UND	20	45	40
326	91	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75MM (3")	UND	20	41	15
327	92	JOELHO REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X3/4" (32X25MM)	UND	20	41	15
328	93	JOELHO REDUÇÃO PVC ROSC. D=3/4"X1/2" (25X20MM)	UND	20	41	15
329	94	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLD./ROSCA. D=25MMX1/2"	UND	20	41	15
330	95	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLD./ROSCA. D=32MMX3/4"	UND	20	41	15
331	96	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=25X20MM (3/4"X1/2")	UND	20	41	15
332	97	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=32X25MM (1"X3/4")	UND	20	41	15
333	98	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=40X32MM (1 1/4"X1")	UND	20	41	15
334	99	JUNÇÃO PVC BRANCO 100 X 100 MM	UND	10	26	5
335	100	JUNÇÃO PVC BRANCO 50 X 50 MM	UND	10	30	5
336	101	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 100X50MM(4"X2")	UND	10	30	5
337	102	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 100X75MM(4"X3")	UND	10	30	5
338	103	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 75X50MM (3"X2")	UND	10	30	5
339	104	LUVA AÇO GALV. D=32MM (1")	UND	10	30	10
340	105	LUVA AÇO GALV. D=40MM (1 1/4")	UND	10	30	10
341	106	LUVA AÇO GALV. D=50MM (1 1/2")	UND	10	30	10
342	107	LUVA AÇO GALV. D=60MM (2")	UND	10	30	10
343	108	LUVA AÇO GALV. D=75MM (2 1/2")	UND	10	30	10
344	109	LUVA DE REDUÇÃO AÇO GALV. D=32X25MM (1" X 3/4")	UND	10	30	10
345	110	LUVA DE REDUÇÃO AÇO GALV. D=40X32MM (1 1/4" X 1")	UND	10	30	10
346	111	LUVA DE REDUÇÃO AÇO GALV. D=50X40MM (1 1/2" X 1 1/4")	UND	10	30	10
347	112	LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO DE (1 1/2")	UND	10	30	10
348	113	LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO DE (1 1/4")	UND	10	30	10
349	114	LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO DE (1")	UND	10	30	10
350	115	LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO DE	UND	10	30	10



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



		(1/2")				
351	116	LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO DE (2 1/2")	UND	10	30	10
352	117	LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO DE (2")	UND	10	30	10
353	118	LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO DE (3/4")	UND	10	30	10
354	119	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 20MM (1/2")	UND	10	30	10
355	120	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 25MM (3/4")	UND	10	30	10
356	121	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 32MM (1")	UND	20	40	10
357	122	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 40MM (1 1/4")	UND	20	40	10
358	123	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 50MM (1 1/2")	UND	10	30	10
359	124	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 60MM (2")	UND	10	30	10
360	125	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 75MM (2 1/2")	UND	10	30	10
361	126	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=20MMX1/2"	UND	10	30	10
362	127	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=25MMX1/2"	UND	20	40	10
363	128	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=25MMX3/4"	UND	40	90	10
364	129	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=32MMX1"	UND	15	35	10
365	130	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=40MMX1 1/4"	UND	15	35	10
366	131	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=50MMX1 1/2"	UND	15	35	10
367	132	LUVA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X3/4" (32X25MM)	UND	15	35	10
368	133	LUVA REDUÇÃO PVC ROSC. D=3/4"X1/2" (25X20MM)	UND	15	35	10
369	134	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D= 25X20MM (3/4"X1/2")	UND	30	55	10
370	135	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D= 32X25MM (1"X3/4")	UND	10	30	10
371	136	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D= 40X32MM (1 1/4"X1")	UND	10	30	10
372	137	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D=75X60MM (2 1/2"X2")	UND	10	30	10
373	138	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D=85X60MM (3"X2")	UND	10	30	10
374	139	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D=85X75MM (3"X2 1/2")	UND	10	30	10
375	140	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 100MM (4")	UND	10	30	10
376	141	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 40MM (1 1/2")	UND	10	30	10
377	142	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 50MM (2")	UND	10	30	10
378	143	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 75MM (3")	UND	10	30	10
379	144	LUVA UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 20MM (1/2")	UND	10	30	10
380	145	LUVA UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 25MM (3/4")	UND	10	30	10
381	146	LUVA UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 32MM (1")	UND	10	30	10
382	147	LUVA UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 40MM (1 1/4")	UND	10	30	10
383	148	LUVA UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 50MM (1 1/2")	UND	10	30	10
384	149	LUVA UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 60MM (2")	UND	10	30	10
385	150	LUVA UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 75MM (2 1/2")	UND	10	30	10
386	151	MANGUEIRA PARA JARDIM 1"X 3MM	MT	60	140	10



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



387	152	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4"X 2MM	MT	60	165	10
388	153	NIPLE DUPLO AÇO GALV. D=40MM (1 1/4")	UND	10	26	5
389	154	NIPLE DUPLO AÇO GALV. D=50MM (1 1/2")	UND	10	26	5
390	155	NIPLE DUPLO AÇO GALV. D=60MM (2")	UND	10	26	5
391	156	NIPLE DUPLO AÇO GALV. D=75MM (2 1/2")	UND	10	26	5
392	157	NIPLE EM PVC C/ ROSCA DE 1 1/2"	UND	10	26	5
393	158	NIPLE EM PVC C/ ROSCA DE 1 1/4"	UND	10	26	5
394	159	NIPLE EM PVC C/ ROSCA DE 1"	UND	10	26	5
395	160	NIPLE EM PVC C/ ROSCA DE 1/2"	UND	10	26	5
396	161	NIPLE EM PVC C/ ROSCA DE 2 1/2"	UND	10	26	5
397	162	NIPLE EM PVC C/ ROSCA DE 2"	UND	10	26	5
398	163	NIPLE EM PVC C/ ROSCA DE 3/4"	UND	20	36	5
399	164	RALO SECO PVC RÍGIDO 10 X 10CM	UND	5	21	5
400	165	RALO SIFONADO PVC RÍGIDO 10 X 10CM	UND	5	21	5
401	166	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4 METAL INOX	UND	5	21	5
402	167	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1 1/4 METAL INOX	UND	5	21	5
403	168	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1 1/2 METAL INOX	UND	5	21	5
404	169	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2" METAL	UND	5	21	5
405	170	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2 1/2METAL	UND	5	21	5
406	171	REGISTRO ESFERA FECHO RÁPIDO DE 2 1/2" METAL	UND	5	21	5
407	172	REGISTRO ESFERA METAL FECHO RÁPIDO DE 2"	UND	5	21	5
408	173	REGISTRO ESFERA METAL FECHO RÁPIDO DE 1 1/4"	UND	5	21	5
409	174	REGISTRO ESFERA FECHO RÁPIDO DE 1"	UND	5	21	5
410	175	REGISTRO ESFERA METAL FECHO RÁPIDO DE 3/4"	UND	5	21	5
411	176	REGISTRO ESFERA METAL FECHO RÁPIDO DE 1 1/2"	UND	5	21	5
412	177	SIFÃO DE PVC RÍGIDO	UND	5	21	5
413	178	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND	5	21	5
414	179	TAMPÃO EM AÇO GALV. D=25MM(3/4")	UND	5	21	3
415	180	TAMPÃO EM AÇO GALV. D=32MM(1")	UND	5	21	3
416	181	TAMPÃO EM AÇO GALV. D=40MM(1 1/4")	UND	5	21	3
417	182	TAMPÃO EM AÇO GALV. D=50MM(1 1/2")	UND	5	21	3
418	183	TAMPÃO EM AÇO GALV. D=60MM(2")	UND	5	21	3
419	184	TAMPÃO EM AÇO GALV. D=75MM(2 1/2")	UND	5	21	3
420	185	TÊ AÇO GALV. D= 40MM (1 1/2")	UND	5	21	3
421	186	TÊ AÇO GALV. D= 50MM (2")	UND	5	21	3
422	187	TÊ AÇO GALV. D= 65MM (2 1/2")	UND	5	21	3
423	188	TÊ PVC BRANCO C/REDUÇÃO P/ESGOTO D=100X50MM (4"X2")	UND	5	21	3
424	189	TÊ PVC BRANCO C/REDUÇÃO P/ESGOTO D=100X75MM (4"X3")	UND	5	21	3
425	190	TÊ PVC BRANCO P/ ESGOTO D=150MM (6") - JUNTAS SOLD.	UND	5	21	3
426	191	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")- JUNTAS SOLD.	UND	5	21	3
427	192	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM (1 1/2")-JUNTAS SOLD.	UND	5	21	3
428	193	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=50MM (2')- JUNTAS SOLD.	UND	5	21	3
429	194	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=75MM (3")- JUNTAS SOLD.	UND	5	21	3



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



430	195	TÊ PVC BRANCO ROSC. D= 1 1/2" (50MM)	UND	5	21	3
431	196	TÊ PVC BRANCO ROSC. D= 1" (32MM)	UND	5	21	3
432	197	TÊ PVC BRANCO ROSC. D= 2" (60MM)	UND	5	21	3
433	198	TÊ PVC BRANCO ROSC. D=1 1/4" (40MM)	UND	5	21	3
434	199	TÊ PVC BRANCO ROSC. D=2 1/2" (75MM)	UND	5	21	3
435	200	TÊ PVC BRANCO ROSC. D=3/4" (25MM)	UND	5	21	3
436	201	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 20MM (1/2")	UND	5	21	3
437	202	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 25MM (3/4")	UND	5	21	3
438	203	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 32MM (1")	UND	5	21	3
439	204	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 40MM (1 1/4")	UND	5	21	3
440	205	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 50MM (1 1/2")	UND	5	21	3
441	206	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 60MM (2")	UND	5	21	3
442	207	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 75MM (2 1/2")	UND	5	21	3
443	208	TE PVC SOLD./ROSCA D=20MMX20MMX1/2"	UND	5	21	3
444	209	TE PVC SOLD./ROSCA D=25MMX25MMX3/4"	UND	5	21	3
445	210	TÊ REDUÇÃO PVC ROSC. D= 1 1/2"X3/4" (50X25MM)	UND	5	21	3
446	211	TÊ REDUÇÃO PVC ROSC. D= 1"X3/4" (32X25MM)	UND	5	21	3
447	212	TÊ REDUÇÃO PVC ROSC. D= 3/4X1/2" (25X20MM)	UND	5	21	3
448	213	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=25X20MM (3/4"X1/2")	UND	5	21	3
449	214	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=32X25MM (1"X3/4")	UND	5	21	3
450	215	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=40X32MM (1 1/4"X1")	UND	5	21	3
451	216	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=50X20MM (1 1/2"X1/2")	UND	5	21	3
452	217	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=50X25MM (1 1/2"X3/4")	UND	5	21	3
453	218	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=50X32MM (1 1/2"X1")	UND	5	21	3
454	219	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=50X40MM (1 1/2"X1 1/4")	UND	5	21	3
455	220	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=75X50MM (2 1/2"X1 1/2")	UND	10	26	3
456	221	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=75X60MM (2 1/2"X2")	UND	5	21	3
457	222	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD./ROSCA. D=25MMX25MMX1/2"	UND	10	31	3
458	223	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD./ROSCA. D=32MMX32MMX3/4"	UND	5	21	3
459	224	TORNEIRA DE METAL CROMADA LONGA P/PIA 1/2"	UND	15	31	3
460	225	TORNEIRA DE METAL CROMADA LONGA P/PIA 3/4"	UND	15	31	3
461	226	TORNEIRA DE METÁLICA AMARELA 1/2"	UND	15	31	5
462	227	TORNEIRA DE METÁLICA AMARELA 3/4"	UND	15	31	5
463	228	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2"	UND	15	31	5
464	229	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4"	UND	15	31	5
465	230	TORNEIRA ESFERA METAL FECHO RÁPIDO 1/2"	UND	15	31	5
466	231	TORNEIRA ESFERA FECHO RÁPIDO 3/4"	UND	15	31	5
467	232	TORNEIRA TIPO PLÁSTICA JARDIM 1/2"	UND	15	31	5
468	233	TORNEIRA TIPO PLÁSTICA JARDIM 3/4"	UND	15	31	5
469	234	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM 6M NORMATIZADO	TB	50	150	20



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



470	235	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM 6M NORMATIZADO	TB	40	100	20
471	236	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50MM 6M NORMATIZADO	TB	40	90	20
472	237	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75MM 6M NORMATIZADO	TB	40	80	20
473	238	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 1 1/2" (50MM) NORMATIZADO	TB	20	65	10
474	239	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 1 1/4" (40MM) NORMATIZADO	TB	20	65	10
475	240	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 1" (32MM) NORMATIZADO	TB	24	69	10
476	241	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 1/2" (20MM) NORMATIZADO	TB	12	57	5
477	242	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 2 1/2" (75MM) NORMATIZADO	M	90	135	30
478	243	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 2" (60MM) NORMATIZADO	M	90	165	30
479	244	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 3" (85MM) NORMATIZADO	M	45	90	20
480	245	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 3/4" (25MM) NORMATIZADO	TB	20	80	10
481	246	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 20MM NORMATIZADO	TB	40	85	10
482	247	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25MM NORMATIZADO	TB	80	145	30
483	248	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 32MM NORMATIZADO	TB	45	90	10
484	249	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 40MM NORMATIZADO	TB	24	69	10
485	250	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 50MM NORMATIZADO	TB	24	69	10
486	251	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 60MM (2") NORMATIZADO	TB	40	85	15
487	252	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 75MM (2 1/2") NORMATIZADO	M	45	90	15
488	253	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=1 1/2" (50MM)	UND	10	35	3
489	254	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=1 1/4" (40MM)	UND	10	35	3
490	255	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=1" (32MM)	UND	10	35	3
491	256	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=1/2" (20MM)	UND	10	35	3
492	257	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=2 1/2" (75MM)	UND	10	35	3
493	258	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=2" (60MM)	UND	10	35	3
494	259	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=3" (85MM)	UND	10	35	3
495	260	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=3/4" (25MM)	UND	10	35	3
496	261	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 20MM (3/4")	UND	2	27	3
497	262	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 25MM (1")	UND	2	27	3
498	263	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 32MM (1 1/4")	UND	2	27	3
499	264	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 40MM (1 1/2")	UND	2	27	3
500	265	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 50MM (2")	UND	2	27	3
501	266	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D=	UND	2	27	3



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



65MM (2 1/2")

6. LOUÇAS / GRANITOS

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UND	EDUC FUNDEB	SAÚDE	SOCIAL
502	1	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/ CAIXA ACOPLADA	UND	5	14	2
503	2	BACIA DE LOUÇA CINZA CLARO C/CAIXA ACOPLADA	UND	5	13	2
504	3	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA	UND	5	13	2
505	4	BANCADA DE GRANITO CINZA	M2	5	13	2
506	5	CUBA DE INOX PARA BANCADA	UND	5	13	2
507	6	CUBA DE LOUÇA 49X32CM	UND	5	13	2
508	7	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA	UND	5	13	2
509	8	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/ COLUNA	UND	5	13	2
510	9	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA	UND	5	13	2
511	10	PIA DE AÇO INOX (1.20X0.50)M C/ 1 CUBA	UND	5	13	2
512	11	PIA DE COZINHA EM FIBRA (1,20X0,50)M	UND	5	13	2
513	12	PIA DE COZINHA EM MARMORITE 1,00X0,50M	UND	5	13	2

7. MADEIRAS

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UND	EDUC FUNDEB	SAÚDE	SOCIAL
514	1	BARROTE DE MADEIRA TIPO MAÇARANDUBA 4 X 4"	M	15	90	17
515	2	CABO PARA PÁ	UND	2	7	2
516	3	CABO PARA ENXADA	UND	2	7	2
517	4	CABO PARA PICARETE / CHIBANCA	UND	2	7	2
518	5	CAIBRO DE MADEIRA TIPO MAÇARANDUBA	M	50	121	36
519	6	COMPENSADO 10MM	M2	10	40	5
520	7	COMPENSADO 12MM	M2	10	40	5
521	8	COMPENSADO 8MM	M2	10	40	5
522	9	FORRAMENTO DE MADEIRA COM REBAIXO	UND	10	45	5
523	10	FORRAMENTO DE MADEIRA LISO COM BATEDOR PARA PORTA COMUM	M	10	45	5
524	11	LINHA DE MADEIRA TIPO MAÇARANDUBA 7 X 14"	M	60	95	20
525	12	MADEIRITE 10MM	UND	10	33	6
526	13	MADEIRITE 12MM	UND	10	33	6
527	14	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA	M2	10	15	8
528	15	PORTA TIPO FICHA (0.70X2.10)M - ROLADA MADEIRA MISTA	UND	10	24	8
529	16	PORTA TIPO FICHA (0.80X2.10)M - ROLADA MADEIRA MISTA	UND	10	24	8
530	17	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 X 2,10 M)	UND	10	24	4
531	18	PORTA TIPO PARANÁ (0,70 X 2,10 M)	UND	10	24	4
532	19	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 X 2,10 M)	UND	10	24	4
533	20	PORTA TIPO VENEZIANA	M2	10	24	4
534	21	RIPA DE MADEIRA MAÇARANDUBA	M	40	130	40

8. MINÉRIOS

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UND	EDUC FUNDEB	SAÚDE	SOCIAL
535	1	CAL VIRGEM	SC	60	230	30
536	2	BRITA 1/2"	M3	10	35	10
537	3	BRITA 3/4"	M3	10	35	10



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

538	4	BRITA ZERO	M3	10	35	5
539	5	CIMENTO COLANTE PARA REVESTIMENTO E PISOS (20KG)	SC	15	65	30
540	6	ARGAMASSA COLANTE AC-2 20KG	SC	10	30	5
541	7	ARGAMASSA COLANTE AC-3 15KG	SC	10	30	5
542	8	ARGAMASSA COLANTE AC-1 20KG	SC	10	30	5
543	9	CIMENTO PORTLAND	SC	150	300	60

9. OUTROS

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UND	EDUC FUNDEB	SAÚDE	SOCIAL
544	1	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	UND	2	23	2
545	2	FRIO ASFALTO GL 3,6ML	GL	2	24	2
546	3	PORTA DE PVC SANFONADA (0,80 X 2,10) COMPLETA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UND	1	24	2
547	4	TELHA ACRÍLICA 1 ONDA	UND	80	140	20
548	5	TELHA ACRÍLICA 2 ONDA	UND	80	140	20

10. PINTURA

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UND	EDUC FUNDEB	SAÚDE	SOCIAL
549	1	BANDEJA EM PLÁSTICO PARA PINTURA	UND	5	14	2
550	2	FITA CREPE PARA PINTURA 50M	UN	5	25	5
551	3	FUNDO BRANCO PARA MADEIRA, 3,6L	GL	5	22	3
552	4	FUNDO OXIDO FERRO, 900ML	GL	5	25	3
553	5	LIXA PARA FERRO 36 PANO	UND	20	54	15
554	6	LIXA PARA MADEIRA	UND	20	45	15
555	7	MASSA CORRIDA PVA 27KG	LA	20	50	10
556	8	PINCEL TIPO TRINCHA 1"	UND	5	20	5
557	9	PINCEL TIPO TRINCHA 1/2"	UND	5	20	5
558	10	PINCEL TIPO TRINCHA 2"	UND	5	20	5
559	11	PINCEL TIPO TRINCHA 3"	UND	5	20	5
560	12	PINCEL TIPO TRINCHA 3/4"	UND	5	20	5
561	13	PINCEL TIPO TRINCHA 4"	UND	5	20	5
562	14	SOLVENTE	LT	20	64	10
563	15	SUPERCAL PÓ 5KG	UND	200	580	125
564	16	TINTA EM PÓ 2KG	UND	100	320	80
565	17	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6ML	GL	30	67	20
566	18	TINTA LÁTEX 3,6ML INTERNA	GL	30	110	20
567	19	TINTA TEXTURA ACRÍLICA 18L	GL	50	100	40
568	20	TINTA PISO GL 3,6ML	GL	20	70	40
569	21	TINTA LÁTEX 3,6ML EXTERNA	GL	20	70	20
570	22	TINTA LÁTEX 18LT INTERNA	GL	20	70	20
571	23	TINTA LÁTEX 18LT EXTERNA	GL	20	70	10
572	24	TINTA PISO 18L	GL	10	60	10
573	25	TINTA TIPO PIGMENTO PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS, 500G	UND	10	70	20

11. PISO

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UND	EDUC FUNDEB	SAÚDE	SOCIAL
574	1	CERÂMICA ESMALTADA TIPO A, PEI 5	M2	200	360	45
575	2	REJUNTE PARA REVESTIMENTOS E PISOS, 1KG	KG	40	110	45



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



ESPECIFICAÇÕES/TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e afins para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

ÓRGÃO PARTICIPANTE(S)

Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer, Secretaria de Governo, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

JUSTIFICATIVA

A(s) Diversas Unidades Administrativas, vem apresentar justificativa técnica acerca da necessidade de instaurar processo licitatório visando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e afins para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do Município de Massapê/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS, Considerando que esta(s) Secretaria(s), Órgão(s) da Administração Direta do Município, tem dentre suas prerrogativas a gestão da manutenção das mesmas e seus programas e atividades, bem como a responsabilidade pela política de gestão de aquisições, procurando atender aos órgãos e entidades Municipais, com o objetivo de conquistar melhores preços, em virtude do grande volume de contratações para aquisições de materiais de consumo/bens, para suprir as necessidades dos Entes que compõem a Administração Municipal;

O processo licitatório ora instaurado justifica-se devido a necessidade de manutenção e reparos dos prédios públicos bem como os imóveis locados pela prefeitura em que devem ser entregue nas mesmas condições recebidas, assim também mantendo a estrutura adequada para realização das atividades e trabalhos desenvolvidos por nossos servidores para atendimento dos munícipes e ainda assim mantendo o patrimônio público em bom estado de conservação.

MODALIDADE

Pregão Presencial

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SIM OU NÃO) - MOTIVAÇÃO

Sim - Motivado em virtude de que mesmo que a demanda tenha sido planejada a mesma pode sofrer alterações no decorrer do exercício sendo utilizada em todo ou em parte, e



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



ainda, observando o orçamento público onde no caso do Sistema de Registro de Preços – SRP não há o comprometimento do orçamento

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços terá o prazo de 12 (doze) meses de vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de ano corrente da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA competente, conforme o acordado.

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO

Entregar o objeto do Contrato, no almoxarifado no município de Massapê, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA competente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

DA FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

Alvará de funcionamento.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

OUTRAS EXIGÊNCIAS:

Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88.

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Entregar os produtos no almoxarifado da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA.

Após a homologação do resultado da presente licitação será lavrada Ata de Registro de Preços e convocada(s) a(s) vencedora(s) para sua(s) assinatura(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação.

Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na imprensa oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

O registro a que se refere o **item 12.2** acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses em que tal situação possa ocorrer.

Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

Se houver mais de um licitante na situação de que trata a **alínea "b" do item 12.4** acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser registrado na Ata de Registro de Preços.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

A licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Massapê, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

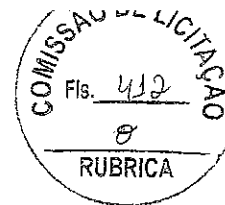
A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Na hipótese de ocorrência da situação a que se refere o **item 12.7**, serão convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem classificatória prevista nos **itens 12.4 e 12.5** acima, ocasião na qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação dos convocados, podendo, ainda, negociar diretamente com estes para obtenção de preço melhor.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORENTES

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê promover as necessárias negociações junto às licitantes.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

A Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



A Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

Quando a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 14.4** deste edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

DA FISCALIZAÇÃO

A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê.

A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê.

Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê.

DA CONTRATAÇÃO

Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas às especificações e prazos exigidos neste Edital.

A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á, ainda, pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Entregar os produtos no almoxarifado da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê.

Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê.

A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Massapê e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
 - c.2) Desistência de entregar os produtos.

As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Massapê será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sistema de Registro de Preços - SRP, portanto, só sendo obrigatório a informação da dotação orçamentária para o ato de formalização do contrato.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
VALORES ESTIMADOS DE REFERÊNCIA



1. ALVENARIA

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	1	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	UND	13700	R\$ 0,48	R\$ 6.576,00
2	2	TIJOLO CERÂMICO OITO FUROS (TF - 8)	UND	13700	R\$ 0,42	R\$ 5.754,00
						R\$ 12.330,00

2. COLANTES

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
3	1	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTORES, 73G	UND	54	R\$ 10,00	R\$ 540,00
4	2	ADESIVO PARA TUBO PVC "GRANDE" 175G	UND	54	R\$ 4,23	R\$ 228,42
5	3	ADESIVO SILICONE 50G	UND	45	R\$ 7,50	R\$ 337,50
6	4	COLA TIPO SILICONE, 60ML	UND	52	R\$ 13,33	R\$ 693,16
7	5	COLA TIPO SOLDA A FRIO MASSA DUPLA 100G	UND	69	R\$ 8,50	R\$ 586,50
						R\$ 2.385,58

3. ELÉTRICO

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
8	1	CONTATOR MONOFÁSICO	UND	10	R\$ 141,67	R\$ 1.416,70
9	2	CONTATOR TRIFÁSICO	UND	10	R\$ 141,00	R\$ 1.410,00
10	3	CAPACITOR 35 AMP UF	UND	10	R\$ 50,33	R\$ 503,30
11	4	CABO CCI PARA TELEFONE	M	636	R\$ 1,01	R\$ 642,36
12	5	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	552	R\$ 6,17	R\$ 3.405,84
13	6	CABO ISOLADO PVC 750V 16MM2	M	340	R\$ 14,00	R\$ 4.760,00
14	7	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	1950	R\$ 2,40	R\$ 4.680,00
15	8	CABO ISOLADO PVC 750V 25 MM2	M	430	R\$ 18,00	R\$ 7.740,00
16	9	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	1300	R\$ 3,50	R\$ 4.550,00
17	10	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	1300	R\$ 4,77	R\$ 6.201,00
18	11	CABO ISOLADO PVC PP 2 X 2,5MM ²	M	1360	R\$ 4,27	R\$ 5.807,20
19	12	CABO ISOLADO PVC PP 2 X 4MM ²	M	810	R\$ 5,93	R\$ 4.803,30
20	13	CABO ISOLADO PVC PP 2 X 6MM ²	M	910	R\$ 7,80	R\$ 7.098,00
21	14	CABO ISOLADO PVC PP 3 X 2,5MM ²	M	1510	R\$ 7,47	R\$ 11.279,70
22	15	CABO ISOLADO PVC PP 3 X 4MM ²	M	2760	R\$ 8,93	R\$ 24.646,80
23	16	CABO ISOLADO PVC PP 3 X 6MM ²	M	1540	R\$ 11,27	R\$ 17.355,80
24	17	CABO ISOLADO PVC PP 4 X 2,5MM ²	M	1780	R\$ 9,43	R\$ 16.785,40
25	18	CABO ISOLADO PVC PP 4 X 4MM ²	M	1540	R\$ 13,73	R\$ 21.144,20
26	19	CABO ISOLADO PVC PP 4 X 6MM ²	M	1180	R\$ 16,67	R\$ 19.670,60
27	20	CAPACITOR 4MF PARA VENTILADOR DE TETO	UND	167	R\$ 14,00	R\$ 2.338,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



28	21	CAPACITOR 6MF PARA VENTILADOR DE TETO	UND	179	R\$ 15,00	R\$ 2.685,00
29	22	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 1000W	UND	257	R\$ 30,00	R\$ 7.710,00
30	23	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 250W	UND	267	R\$ 24,00	R\$ 6.408,00
31	24	CLEATS PARA FIAÇÃO APARENTE	UND	437	R\$ 0,25	R\$ 109,25
32	25	CONECTOR PARA ATERRAMENTO	UND	89	R\$ 2,60	R\$ 231,40
33	26	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4") 90 G	UND	201	R\$ 3,00	R\$ 603,00
34	27	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1") 90	UND	131	R\$ 4,27	R\$ 559,37
35	28	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40MM (1 1/4") 90G	UND	131	R\$ 5,60	R\$ 733,60
36	29	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50MM (1 1/2") 90G	UND	131	R\$ 7,77	R\$ 1.017,87
37	30	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60MM (2") 90G	UND	101	R\$ 14,50	R\$ 1.464,50
38	31	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	UND	118	R\$ 13,33	R\$ 1.572,94
39	32	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	UND	113	R\$ 10,67	R\$ 1.205,71
40	33	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UND	113	R\$ 11,33	R\$ 1.280,29
41	34	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UND	118	R\$ 13,67	R\$ 1.613,06
42	35	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UND	108	R\$ 16,00	R\$ 1.728,00
43	36	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	UND	108	R\$ 19,00	R\$ 2.052,00
44	37	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A	UND	108	R\$ 18,33	R\$ 1.979,64
45	38	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UND	103	R\$ 125,00	R\$ 12.875,00
46	39	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A	UND	103	R\$ 47,67	R\$ 4.910,01
47	40	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A	UND	111	R\$ 47,67	R\$ 5.291,37
48	41	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	UND	111	R\$ 47,67	R\$ 5.291,37
49	42	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	UND	103	R\$ 50,00	R\$ 5.150,00
50	43	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UND	103	R\$ 53,33	R\$ 5.492,99
51	44	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND	103	R\$ 51,00	R\$ 5.253,00
52	45	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND	111	R\$ 53,33	R\$ 5.919,63
53	46	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UND	111	R\$ 57,33	R\$ 6.363,63
54	47	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UND	113	R\$ 63,33	R\$ 7.156,29
55	48	ELETRODUTO GARGANTA 5/8	M	530	R\$ 1,20	R\$ 636,00
56	49	ELETRODUTO DE NÍVEL	UND	30	R\$ 12,03	R\$ 360,90
57	50	ELETRODUTO GARGANTA 3/4"	M	640	R\$ 1,20	R\$ 768,00
58	51	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 20MM (1/2") 3M	TB	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
59	52	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4") 3M	TB	200	R\$ 11,60	R\$ 2.320,00
60	53	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1")	TB	200	R\$ 15,67	R\$ 3.134,00
61	54	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40MM (1 1/4")	TB	190	R\$ 19,50	R\$ 3.705,00
62	55	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50MM (1 1/2")	TB	182	R\$ 21,33	R\$ 3.882,06
63	56	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60MM (2")	TB	187	R\$ 38,00	R\$ 7.106,00
64	57	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 75MM (2	TB	175	R\$ 59,67	R\$ 10.442,25



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



		1/2")				
65	58	FIO PARALELO ISOLADO, (2 X 1,00)MM2	M	620	R\$ 1,70	R\$ 1.054,00
66	59	FIO PARALELO ISOLADO, (2 X 1,50)MM2	M	560	R\$ 2,97	R\$ 1.663,20
67	60	FIO PARALELO ISOLADO, (2 X 2,50)MM3	M	605	R\$ 2,87	R\$ 1.736,35
68	61	FITA ISOLANTE 20M	UN	125	R\$ 7,33	R\$ 916,25
69	62	FITA ISOLANTE 10M	UN	115	R\$ 3,73	R\$ 428,95
70	63	FITA ISOLANTE 5M	UN	115	R\$ 2,33	R\$ 267,95
71	64	INTERRUPTOR DUAS TECLAS 10A - 250V, SISTEMA "X"	UND	85	R\$ 11,50	R\$ 977,50
72	65	INTERRUPTOR DUAS TECLAS PARALELO 10A 250V	UND	75	R\$ 10,33	R\$ 774,75
73	66	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UND	90	R\$ 9,50	R\$ 855,00
74	67	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES E TOMADA 10A 250V	UND	85	R\$ 11,33	R\$ 963,05
75	68	INTERRUPTOR PULSADOR DE CAMPAINHA 10A 250V	UND	75	R\$ 7,67	R\$ 575,25
76	69	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UND	85	R\$ 12,67	R\$ 1.076,95
77	70	INTERRUPTOR UMA TECLA 10A - 250V, SISTEMA "X"	UND	85	R\$ 8,00	R\$ 680,00
78	71	INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELO 10A 250V	UND	75	R\$ 8,17	R\$ 612,75
79	72	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UND	85	R\$ 7,60	R\$ 646,00
80	73	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UND	97	R\$ 8,00	R\$ 776,00
81	74	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 26W	und	340	R\$ 15,00	R\$ 5.100,00
82	75	LÂMPADA FLUORESCENTE EM TUBO DE 40W	und	350	R\$ 31,00	R\$ 10.850,00
83	76	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45W	UND	240	R\$ 42,33	R\$ 10.159,20
84	77	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W	UND	183	R\$ 46,67	R\$ 8.540,61
85	78	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W	UND	175	R\$ 61,67	R\$ 10.792,25
86	79	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	UND	183	R\$ 65,00	R\$ 11.895,00
87	80	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	UND	175	R\$ 73,33	R\$ 12.832,75
88	81	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UND	175	R\$ 67,67	R\$ 11.842,25
89	82	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W	UND	175	R\$ 56,67	R\$ 9.917,25
90	83	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UND	175	R\$ 106,67	R\$ 18.667,25
91	84	LUMINÁRIA C/ BRAÇO PARA POSTE	UND	40	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00
92	85	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W	UND	42	R\$ 60,00	R\$ 2.520,00
93	86	LUMINÁRIA PAREDE, TIPO ARANDELA	UND	41	R\$ 37,33	R\$ 1.530,53
94	87	LUMINÁRIA TIPO SPOT SIMPLES (SOQUETE PRÁTICO)	UND	37	R\$ 24,33	R\$ 900,21
95	88	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 20MM (1/2")	UND	100	R\$ 1,27	R\$ 127,00
96	89	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4")	UND	445	R\$ 1,50	R\$ 667,50



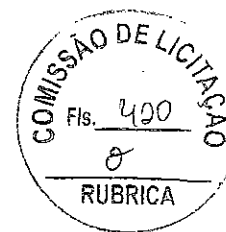
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



97	90	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1")	UND	218	R\$ 1,83	R\$ 398,94
98	91	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40MM (1 1/4")	UND	190	R\$ 2,90	R\$ 551,00
99	92	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50MM (1 1/2")	UND	174	R\$ 3,77	R\$ 655,98
100	93	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60MM (2")	UND	174	R\$ 4,67	R\$ 812,58
101	94	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 75MM (2 1/2")	UND	165	R\$ 7,00	R\$ 1.155,00
102	95	PASSADOR DE FIO 20M	UND	70	R\$ 16,67	R\$ 1.166,90
103	96	PROJETOR EXTERNO P/ LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 250 OU 400 W	UND	40	R\$ 98,33	R\$ 3.933,20
104	97	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBAS MONOFÁSICAS	UND	20	R\$ 485,00	R\$ 9.700,00
105	98	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBAS TRIFÁSICAS	UND	20	R\$ 485,00	R\$ 9.700,00
106	99	QUADRO AUTOMÁTICO TRIFÁSICO	UND	24	R\$ 1.816,67	R\$ 43.600,08
107	100	QUADRO P/ MEDIÇÃO TRIFÁSICO	UND	24	R\$ 850,00	R\$ 20.400,00
108	101	QUADRO P/ MEDIÇÃO P/ POSTE DE CONCRETO	UND	10	R\$ 47,67	R\$ 476,70
109	102	REATOR DE PARTIDA P/LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W	UND	32	R\$ 118,00	R\$ 3.776,00
110	103	REATOR DE PARTIDA P/LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W	UND	38	R\$ 98,33	R\$ 3.736,54
111	104	REATOR DE PARTIDA P/LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	UND	38	R\$ 110,00	R\$ 4.180,00
112	105	REATOR DE PARTIDA P/LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	UND	38	R\$ 171,00	R\$ 6.498,00
113	106	REATOR DE PARTIDA P/LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UND	38	R\$ 77,67	R\$ 2.951,46
114	107	REATOR DE PARTIDA P/LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W	UND	38	R\$ 106,67	R\$ 4.053,46
115	108	REATOR DE PARTIDA P/LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UND	37	R\$ 115,00	R\$ 4.255,00
116	109	SOQUETE DE BAQUELITE	UND	142	R\$ 4,17	R\$ 592,14
117	110	SOQUETE EM PVC RÍGIDO TIPO RABICHO	UND	107	R\$ 3,07	R\$ 328,49
118	111	SOQUETE PRÁTICO, PLAFON, PLÁSTICO	UND	86	R\$ 4,33	R\$ 372,38
119	112	START PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UND	166	R\$ 1,77	R\$ 293,82
120	113	START PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	166	R\$ 1,83	R\$ 303,78
121	114	TOMADA P/ CONEXÃO DE REDE C/ CONECTOR RJ 45 C/ ESPELHO EM CAIXA 4 X 2	UND	80	R\$ 7,67	R\$ 613,60
122	115	TOMADA P/TELEFONE 4 POLOS PADRÃO TELEBRÁS	UND	80	R\$ 6,67	R\$ 533,60
123	116	TOMADA P/TELEFONE 4 POLOS, SISTEMA "X"	UND	80	R\$ 10,33	R\$ 826,40
124	117	TOMADA UNIVERSAL 10A - 250V, SISTEMA "X"	UND	80	R\$ 9,17	R\$ 733,60
125	118	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UND	80	R\$ 6,33	R\$ 506,40
						R\$ 556.860,13



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



4. FERRAGENS

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
126	1	ALAVANCA EM AÇO	UND	21	R\$ 71,67	R\$ 1.505,07
127	2	ALICATE UNIVERSAL 8MM	UND	24	R\$ 31,00	R\$ 744,00
128	3	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA P/ VASO SANITÁRIO	UND	29	R\$ 11,33	R\$ 328,57
129	4	PÁ DE BICO	KG	78	R\$ 29,00	R\$ 2.262,00
130	5	PÁ QUADRADA	KG	78	R\$ 29,67	R\$ 2.314,26
131	6	ARAME GALVANIZADO 18	KG	71	R\$ 16,67	R\$ 1.183,57
132	7	ARAME PRÉ-COZIDO Nº 18	KG	54	R\$ 12,67	R\$ 684,18
133	8	ARANDELA EXTERNA EM ALUMÍNIO REFORÇADA	UND	43	R\$ 35,67	R\$ 1.533,81
134	9	ARCO DE SERRA	UND	30	R\$ 23,33	R\$ 699,90
135	10	ARO EM AÇO PARA CARRO DE MÃO	UND	57	R\$ 39,00	R\$ 2.223,00
136	11	BARRA CHATA 1 X 3/16	KG	81	R\$ 53,33	R\$ 4.319,73
137	12	BARRA CHATA 1/2 X 1/8	KG	81	R\$ 53,33	R\$ 4.319,73
138	13	BARRA QUADRADA 1/2	KG	81	R\$ 53,33	R\$ 4.319,73
139	14	BARRA REDONDA DE 1/2 6M	UND	81	R\$ 53,33	R\$ 4.319,73
140	15	BASE METÁLICA INCL. TUBO GALVANIZADO P/ LUMINÁRIA ELEVADA	UND	79	R\$ 54,33	R\$ 4.292,07
141	16	BRAÇADEIRA TIPO "O", METÁLICA ATÉ 1"	UND	190	R\$ 1,33	R\$ 252,70
142	17	BRAÇADEIRA TIPO "U", METÁLICA ATÉ 2"	UND	190	R\$ 2,57	R\$ 488,30
143	18	BROCA CHATA 5/8	UND	75	R\$ 27,67	R\$ 2.075,25
144	19	BROCA PARA AÇO 10MM	UND	65	R\$ 18,00	R\$ 1.170,00
145	20	BROCA PARA AÇO 12MM	UND	65	R\$ 27,33	R\$ 1.776,45
146	21	BROCA PARA AÇO 5MM	UND	65	R\$ 11,17	R\$ 726,05
147	22	BROCA PARA AÇO 6MM	UND	65	R\$ 12,67	R\$ 823,55
148	23	BROCA PARA AÇO 4MM	UND	65	R\$ 8,00	R\$ 520,00
149	24	BROCA PARA AÇO 8MM	UND	65	R\$ 14,67	R\$ 953,55
150	25	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UND	70	R\$ 13,33	R\$ 933,10
151	26	BROCA PARA CONCRETO 12MM	UND	70	R\$ 16,67	R\$ 1.166,90
152	27	BROCA PARA CONCRETO 4MM	UND	70	R\$ 9,00	R\$ 630,00
153	28	BROCA PARA CONCRETO 5MM	UND	70	R\$ 9,33	R\$ 653,10
154	29	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UND	70	R\$ 10,00	R\$ 700,00
155	30	BROCA PARA CONCRETO 8MM	UND	70	R\$ 12,33	R\$ 863,10
156	31	BROCA PARA MADEIRA 10MM	UND	65	R\$ 15,67	R\$ 1.018,55
157	32	BROCA PARA MADEIRA 12MM	UND	65	R\$ 19,67	R\$ 1.278,55
158	33	BROCHA PARA PINTURA 1 PEQUENA	UND	69	R\$ 19,93	R\$ 1.375,17
159	34	BROCHA PARA PINTURA 2 GRANDE	UND	74	R\$ 6,17	R\$ 456,58
160	35	CABIDE PARA BANHEIRO EM AÇO INOX	UND	58	R\$ 22,00	R\$ 1.276,00
161	36	CADEADO 20MM	UND	78	R\$ 12,33	R\$ 961,74



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



162	37	CADEADO 25MM	UND	78	R\$ 14,33	R\$ 1.117,74
163	38	CADEADO 30MM	UND	73	R\$ 16,67	R\$ 1.216,91
164	39	CADEADO 35MM	UND	75	R\$ 20,00	R\$ 1.500,00
165	40	CADEADO 40MM	UND	73	R\$ 24,67	R\$ 1.800,91
166	41	CADEADO 45MM	UND	73	R\$ 28,00	R\$ 2.044,00
167	42	CADEADO 50MM	UND	73	R\$ 30,67	R\$ 2.238,91
168	43	CÂMARA DE AR P/CARRO DE MÃO	UND	37	R\$ 19,37	R\$ 716,69
169	44	CARRO DE MÃO PARA CONSTRUÇÃO	UND	67	R\$ 125,00	R\$ 8.375,00
170	45	CHIBANCA	UND	42	R\$ 41,33	R\$ 1.735,86
171	46	COLHER PARA PEDREIRO 9"	UND	34	R\$ 18,00	R\$ 612,00
172	47	DOBRADIÇA ZINCADA 3 1/2" X 3"	UND	134	R\$ 3,86	R\$ 517,24
173	48	DOBRADIÇA ZINCADA 3" X 2 1/2"	UND	134	R\$ 3,57	R\$ 478,38
174	49	DOBRADIÇA ZINCADA TIPO PALMELA	UND	114	R\$ 4,10	R\$ 467,40
175	50	ELETRODO OK 46,00 2,5MM 6013	KG	44	R\$ 41,00	R\$ 1.804,00
176	51	ELETRODO P/ SOLDA 6013 2,5MM	KG	26	R\$ 17,50	R\$ 455,00
177	52	ELETRODO P/ SOLDA 6013 3,5MM	UND	26	R\$ 17,85	R\$ 464,10
178	53	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UND	137	R\$ 44,00	R\$ 6.028,00
179	54	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UND	137	R\$ 33,67	R\$ 4.612,79
180	55	FECHADURA P/ PORTÃO ESTREITA	KG	107	R\$ 48,33	R\$ 5.171,31
181	56	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 12.70MM (1/2")	KG	355	R\$ 19,97	R\$ 7.089,35
182	57	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 6.35MM (1/4")	KG	395	R\$ 5,83	R\$ 2.302,85
183	58	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 7.93MM (5/16")	KG	395	R\$ 5,27	R\$ 2.081,65
184	59	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D=25 1"	KG	355	R\$ 5,83	R\$ 2.069,65
185	60	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 9.25MM (3/8")	KG	355	R\$ 5,30	R\$ 1.881,50
186	61	FERROLHO PORTA CADEADO 3	UND	85	R\$ 8,00	R\$ 680,00
187	62	FERROLHO DE SOBREPOR 3	UND	70	R\$ 3,50	R\$ 245,00
188	63	FERROLHO DE SOBREPOR REDONDO 4	UND	70	R\$ 3,50	R\$ 245,00
189	64	FERROLHO PORTA CADEADO 4	UND	70	R\$ 8,06	R\$ 564,20
190	65	FOICE ROÇADEIRA	UND	24	R\$ 22,33	R\$ 535,92
191	66	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	M2	41	R\$ 182,67	R\$ 7.489,47
192	67	HASTE DE FERRO PARA ATERRAMENTO 1,2M	UND	29	R\$ 15,00	R\$ 435,00
193	68	JANELA DE ALUMÍNIO 1MX1M	UND	29	R\$ 115,00	R\$ 3.335,00
194	69	JANELA DE ALUMÍNIO 0,80CMX0,80CM	UND	29	R\$ 141,67	R\$ 4.108,43
195	70	JOELHO AÇO GALVANIZADO 1 1/2	UND	59	R\$ 25,83	R\$ 1.523,97
196	71	JOELHO AÇO GALVANIZADO 1 1/4	UND	59	R\$ 23,93	R\$ 1.411,87
197	72	MARRETA 1KG	UND	15	R\$ 29,17	R\$ 437,55
198	73	MARRETA 1,5 KG	UND	12	R\$ 36,33	R\$ 435,96
199	74	MARRETA 2KG	UND	15	R\$ 48,67	R\$ 730,05
200	75	MARRETA 5KG	UND	12	R\$ 86,67	R\$ 1.040,04



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

201	76	MARTELO N 25MM	UND	17	R\$ 25,33	R\$ 430,61
202	77	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE CABEÇA CHATA 1/8"	UND	380	R\$ 0,35	R\$ 133,00
203	78	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE SEXTAVADO 3/16"	UND	380	R\$ 0,37	R\$ 140,60
204	79	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2 1/2	UND	1200	R\$ 0,47	R\$ 564,00
205	80	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 3 1/2	UND	1200	R\$ 0,92	R\$ 1.104,00
206	81	PARAFUSO PARA LAVATÓRIO C/ BUCHA 10MM	UND	920	R\$ 1,93	R\$ 1.775,60
207	82	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X4	UND	820	R\$ 1,40	R\$ 1.148,00
208	83	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S 60CM	MT	74	R\$ 86,67	R\$ 6.413,58
209	84	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO P/WC'S 80CM	UND	63	R\$ 88,33	R\$ 5.564,79
210	85	PIA DE AÇO INOX 1,20M X 50CM	UND	19	R\$ 176,67	R\$ 3.356,73
211	86	PICARETO PONTA E PÁ	UND	29	R\$ 46,67	R\$ 1.353,43
212	87	PORCA SEXTAVADA 1"	UND	140	R\$ 1,93	R\$ 270,20
213	88	PORCA SEXTAVADA 1/2"	UND	130	R\$ 0,48	R\$62,40
214	89	PORCA SEXTAVADA NORMAL 1/4"	UND	130	R\$ 0,28	R\$36,40
215	90	PORCA SEXTAVADA NORMAL 3/4"	UND	125	R\$ 1,27	R\$ 158,75
216	91	PORCA SEXTAVADA NORMAL 3/8"	UND	120	R\$ 0,37	R\$44,40
217	92	PREGO 1 1/2 X 12	KG	42	R\$ 11,33	R\$ 475,86
218	93	PREGO 1 1/2 X 14	KG	42	R\$ 12,33	R\$ 517,86
219	94	PREGO 1 1/4 X 14"	KG	42	R\$ 12,33	R\$ 517,86
220	95	PREGO 1 X 15	KG	42	R\$ 13,67	R\$ 574,14
221	96	PREGO 1 X 16"	KG	42	R\$ 15,33	R\$ 643,86
222	97	PREGO 2 1/2 X 10	KKG	42	R\$ 9,67	R\$ 406,14
223	98	PREGO 2 X 14"	KG	42	R\$ 13,67	R\$ 574,14
224	99	PREGO 3 X 8	KG	42	R\$ 11,50	R\$ 483,00
225	100	PREGO 3/4 X 17"	KG	42	R\$ 21,67	R\$ 910,14
226	101	PREGO 5/8 X 18"	KG	42	R\$ 26,00	R\$ 1.092,00
227	102	REBITE DE REPUXO 5 X 19	UND	680	R\$ 0,20	R\$ 136,00
228	103	SERRA AÇO RÁPIDO	UND	90	R\$ 6,50	R\$ 585,00
229	104	TARJETA CROMADA 1,5MM	UND	35	R\$ 2,10	R\$73,50
230	105	TELA FINA PARA 10MM FIO 26	MT	45	R\$ 37,67	R\$ 1.695,15
231	106	TELA MÉDIA PARA PENEIRA 8MM FIO 24	UND	40	R\$ 36,67	R\$ 1.466,80
232	107	TELA PARA PENEIRA 6MM GROSSA FIO 24	UND	40	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
233	108	TESOURA PARA CORTE DE GRAMAS	UND	29	R\$ 35,00	R\$ 1.015,00
234	109	TESOURA PARA PODA DE ÁRVORES	UND	29	R\$ 54,33	R\$ 1.575,57
235	110	TRENA AÇO 5MT	UND	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
						R\$ 172.285,20

5. HIDRÁULICO

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
236	1	ACIONAMENTO COMPLETO PARA	UND	59	R\$ 89,00	R\$ 5.251,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA						
237	2	ADAPTADOR P/ SIFÃO PVC 40MM (1 1/4")	UND	62	R\$ 3,96	R\$ 245,52
238	3	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 25MM (3/4")	UND	151	R\$ 0,81	R\$ 122,31
239	4	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 32MM (1")	UND	86	R\$ 1,17	R\$ 100,62
240	5	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 40MM (1 1/4")	UND	66	R\$ 2,86	R\$ 188,76
241	6	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 50MM (1 1/2")	UND	66	R\$ 3,93	R\$ 259,38
242	7	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 60MM (2")	UND	66	R\$ 8,94	R\$ 590,04
243	8	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 20MM (1/2")	UND	66	R\$ 6,35	R\$ 419,10
244	9	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 25MM (3/4")	UND	86	R\$ 7,50	R\$ 645,00
245	10	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 32MM (1")	UND	86	R\$ 10,27	R\$ 883,22
246	11	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 40MM (1 1/4")	UND	80	R\$ 15,17	R\$ 1.213,60
247	12	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 50MM (1 1/2")	UND	74	R\$ 17,53	R\$ 1.297,22
248	13	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 60MM (2")	UND	70	R\$ 24,31	R\$ 1.701,70
249	14	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 75MM (2 1/2")	UND	68	R\$ 36,00	R\$ 2.448,00
250	15	ASSENTO PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	UND	63	R\$ 19,51	R\$ 1.229,13
251	16	BOIA PARA CAIXA D' ÁGUA 1/2"	UND	81	R\$ 8,96	R\$ 725,76
252	17	BOIA PARA CAIXA D' ÁGUA 3/4"	UND	81	R\$ 8,96	R\$ 725,76
253	18	BOLSA EM BORRACHA PARA LIGAÇÃO TUBO DE DESCIDA A BACIA SANITÁRIA	UND	64	R\$ 11,00	R\$ 704,00
254	19	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 10MM	UND	540	R\$ 0,23	R\$ 124,20
255	20	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 12MM	UND	540	R\$ 0,30	R\$ 162,00
256	21	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 6MM	UND	560	R\$ 0,20	R\$ 112,00
257	22	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 8MM	UND	570	R\$ 0,27	R\$ 153,90
258	23	BUCHA REDUÇÃO LONGA PVC P/ESGOTO 50X40MM	UND	118	R\$ 2,33	R\$ 274,94
259	24	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/2"X1 1/4" (50X40MM)	UND	118	R\$ 7,10	R\$ 837,80
260	25	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/2"X1" (50X32MM)	UND	118	R\$ 5,67	R\$ 669,06
261	26	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/2"X1/2" (50X20MM)	UND	112	R\$ 6,02	R\$ 674,24
262	27	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/2"X3/4" (50X25MM)	UND	115	R\$ 6,10	R\$ 701,50
263	28	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/4"X1" (40X32MM)	UND	115	R\$ 5,02	R\$ 577,30
264	29	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/4"X1/2" (40X20MM)	UND	112	R\$ 5,03	R\$ 563,36
265	30	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1	UND	114	R\$ 4,96	R\$ 565,44



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



		1/4"X3/4" (40X25MM)				
266	31	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X1/2"(32X20MM)	UND	114	R\$ 1,78	R\$ 202,92
267	32	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X3/4" (32X25MM)	UND	114	R\$ 2,24	R\$ 255,36
268	33	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=2 1/2"X1 1/2" (75X50MM)	UND	114	R\$ 9,37	R\$ 1.068,18
269	34	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=2 1/2"X1 1/4" (75X40MM)	UND	112	R\$ 9,06	R\$ 1.014,72
270	35	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=2 1/2"X2" (75X60MM)	UND	112	R\$ 9,56	R\$ 1.070,72
271	36	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=2"X1 1/2" (60X50MM)	UND	112	R\$ 8,10	R\$ 907,20
272	37	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=2"X1 1/4" (60X40MM)	UND	112	R\$ 7,45	R\$ 834,40
273	38	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=2"X1" (60X32MM)	UND	112	R\$ 7,29	R\$ 816,48
274	39	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=3/4"X1/2" (25X20MM)	UND	112	R\$ 0,98	R\$ 109,76
275	40	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO VOLUME = 1000LTS	UND	78	R\$ 423,33	R\$ 33.019,74
276	41	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO VOLUME = 500LTS	UND	78	R\$ 263,33	R\$ 20.539,74
277	42	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND	50	R\$ 216,33	R\$ 10.816,50
278	43	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	UND	62	R\$ 30,67	R\$ 1.901,54
279	44	CAIXA DE LIGAÇÃO EM PLÁSTICO 4 X 2"	UND	429	R\$ 1,43	R\$ 613,47
280	45	CAIXA PLÁSTICA DE LIGAÇÃO 4 X 4"	UND	165	R\$ 2,62	R\$ 432,30
281	46	CAIXA SANFONADA 10 X 10CM	UND	101	R\$ 11,37	R\$ 1.148,37
282	47	CAIXA SIFONADA 150X150X50CM COM GRELHA	UND	80	R\$ 18,53	R\$ 1.482,40
283	48	CANALETA PLÁSTICA (20 X 10)MM, SISTEMA "X"	UM	285	R\$ 5,33	R\$ 1.519,05
284	49	CANALETA PLÁSTICA (50 X 20)MM, SISTEMA "X"	UM	265	R\$ 6,23	R\$ 1.650,95
285	50	CAP PVC SOLD. MARROM D= 20MM (1/2")	UND	75	R\$ 0,78	R\$58,50
286	51	CAP PVC SOLD. MARROM D= 25MM (3/4")	UND	92	R\$ 0,94	R\$86,48
287	52	CAP PVC SOLD. MARROM D= 32MM (1")	UND	81	R\$ 1,47	R\$ 119,07
288	53	CAP PVC SOLD. MARROM D= 40MM (1 1/4")	UND	81	R\$ 2,41	R\$ 195,21
289	54	CAP PVC SOLD. MARROM D= 50MM (1 1/2")	UND	69	R\$ 3,45	R\$ 238,05
290	55	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO	UND	70	R\$ 88,04	R\$ 6.162,80
291	56	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	77	R\$ 8,96	R\$ 689,92
292	57	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=20MM	UND	79	R\$ 0,65	R\$51,35
293	58	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=25MM	UND	170	R\$ 0,81	R\$ 137,70
294	59	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=32MM	UND	125	R\$ 1,49	R\$ 186,25
295	60	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=40MM	UND	79	R\$ 3,05	R\$ 240,95



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



296	61	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=50MM	UND	79	R\$ 3,61	R\$ 285,19
297	62	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=60MM	UND	71	R\$ 10,51	R\$ 746,21
298	63	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=75MM	UND	67	R\$ 37,70	R\$ 2.525,90
299	64	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=85MM	UND	67	R\$ 47,49	R\$ 3.181,83
300	65	COTOVELO REDUÇÃO AÇO GALV. D=65X50MM (2 1/2"X2")	UND	67	R\$ 94,22	R\$ 6.312,74
301	66	DUCHA P/ BANHEIRO	UND	76	R\$ 22,18	R\$ 1.685,68
302	67	ENGATE PLÁSTICO 30CM	UND	111	R\$ 3,33	R\$ 369,63
303	68	ENGATE PLÁSTICO 50CM	UND	97	R\$ 4,99	R\$ 484,03
304	69	ESPUDE EM BORRACHA PARA LIGAÇÃO TUBO DE DESCIDA A BACIA SANITÁRIA	UND	67	R\$ 5,19	R\$ 347,73
305	70	FITA VEDA ROSCA 18X50M	UN	141	R\$ 6,80	R\$ 958,80
306	71	FITA VEDA ROSCA 18X25M	UN	141	R\$ 4,88	R\$ 688,08
307	72	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=100MM	UND	108	R\$ 5,04	R\$ 544,32
308	73	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=40MM	UND	139	R\$ 2,17	R\$ 301,63
309	74	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=75MM	UND	102	R\$ 3,99	R\$ 406,98
310	75	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=25MM	UND	334	R\$ 1,59	R\$ 531,06
311	76	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=32MM	UND	149	R\$ 2,53	R\$ 376,97
312	77	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=40MM (1 1/4")	UND	108	R\$ 4,17	R\$ 450,36
313	78	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D=20MMX1/2"	UND	109	R\$ 1,46	R\$ 159,14
314	79	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D=25MMX3/4"	UND	415	R\$ 1,78	R\$ 738,70
315	80	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D=32MMX1"	UND	170	R\$ 2,24	R\$ 380,80
316	81	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/2"	UND	118	R\$ 5,50	R\$ 649,00
317	82	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/4"	UND	118	R\$ 7,33	R\$ 864,94
318	83	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1"	UND	119	R\$ 8,16	R\$ 971,04
319	84	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1/2"	UND	112	R\$ 1,46	R\$ 163,52
320	85	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=2 1/2"	UND	112	R\$ 45,56	R\$ 5.102,72
321	86	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=2"	UND	112	R\$ 41,87	R\$ 4.689,44
322	87	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=3/4"	UND	149	R\$ 4,33	R\$ 645,17
323	88	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM	UND	139	R\$ 5,04	R\$ 700,56
324	89	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM (1 1/2")	UND	440	R\$ 1,53	R\$ 673,20
325	90	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50MM (2")	UND	180	R\$ 2,44	R\$ 439,20
326	91	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75MM (3")	UND	128	R\$ 3,58	R\$ 458,24
327	92	JOELHO REDUÇÃO PVC ROSC.	UND	129	R\$ 2,71	R\$ 349,59



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



		D=1"X3/4" (32X25MM)				
328	93	JOELHO REDUÇÃO PVC ROSC. D=3/4"X1/2" (25X20MM)	UND	128	R\$ 1,63	R\$ 208,64
329	94	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLD./ROSCA. D=25MMX1/2"	UND	149	R\$ 1,50	R\$ 223,50
330	95	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLD./ROSCA. D=32MMX3/4"	UND	128	R\$ 2,02	R\$ 258,56
331	96	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=25X20MM (3/4"X1/2")	UND	128	R\$ 2,43	R\$ 311,04
332	97	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=32X25MM (1"X3/4")	UND	129	R\$ 4,51	R\$ 581,79
333	98	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=40X32MM (1 1/4"X1")	UND	128	R\$ 6,05	R\$ 774,40
334	99	JUNÇÃO PVC BRANCO 100 X 100 MM	UND	83	R\$ 12,67	R\$ 1.051,61
335	100	JUNÇÃO PVC BRANCO 50 X 50 MM	UND	89	R\$ 8,00	R\$ 712,00
336	101	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 100X50MM(4"X2")	UND	89	R\$ 14,00	R\$ 1.246,00
337	102	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 100X75MM(4"X3")	UND	90	R\$ 16,00	R\$ 1.440,00
338	103	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 75X50MM (3"X2")	UND	83	R\$ 12,33	R\$ 1.023,39
339	104	LUVA AÇO GALV. D=32MM (1")	UND	82	R\$ 11,79	R\$ 966,78
340	105	LUVA AÇO GALV. D=40MM (1 1/4")	UND	115	R\$ 16,67	R\$ 1.917,05
341	106	LUVA AÇO GALV. D=50MM (1 1/2")	UND	94	R\$ 22,72	R\$ 2.135,68
342	107	LUVA AÇO GALV. D=60MM (2")	UND	85	R\$ 31,67	R\$ 2.691,95
343	108	LUVA AÇO GALV. D=75MM (2 1/2")	UND	82	R\$ 41,67	R\$ 3.416,94
344	109	LUVA DE REDUÇÃO AÇO GALV. D= 32X25MM (1" X 3/4")	UND	82	R\$ 9,46	R\$ 775,72
345	110	LUVA DE REDUÇÃO AÇO GALV. D= 40X32MM (1 1/4" X 1")	UND	82	R\$ 16,95	R\$ 1.389,90
346	111	LUVA DE REDUÇÃO AÇO GALV. D= 50X40MM (1 1/2" X 1 1/4")	UND	85	R\$ 16,92	R\$ 1.438,20
347	112	LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO DE (1 1/2")	UND	85	R\$ 17,61	R\$ 1.496,85
348	113	LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO DE (1 1/4")	UND	84	R\$ 17,23	R\$ 1.447,32
349	114	LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO DE (1")	UND	82	R\$ 15,99	R\$ 1.311,18
350	115	LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO DE (1/2")	UND	78	R\$ 13,11	R\$ 1.022,58
351	116	LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO DE (2 1/2")	UND	78	R\$ 28,93	R\$ 2.256,54
352	117	LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO DE (2")	UND	78	R\$ 31,12	R\$ 2.427,36
353	118	LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO DE (3/4")	UND	78	R\$ 15,37	R\$ 1.198,86
354	119	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 20MM (1/2")	UND	94	R\$ 0,82	R\$77,08
355	120	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 25MM (3/4")	UND	115	R\$ 1,04	R\$ 119,60
356	121	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 32MM (1")	UND	135	R\$ 1,47	R\$ 198,45
357	122	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 40MM (1 1/4")	UND	114	R\$ 2,28	R\$ 259,92
358	123	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 50MM (1 1/2")	UND	94	R\$ 2,97	R\$ 279,18



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



359	124	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 60MM (2")	UND	94	R\$ 4,66	R\$ 438,04
360	125	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 75MM (2 1/2")	UND	94	R\$ 5,94	R\$ 558,36
361	126	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=20MMX1/2"	UND	94	R\$ 1,27	R\$ 119,38
362	127	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=25MMX1/2"	UND	135	R\$ 1,63	R\$ 220,05
363	128	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=25MMX3/4"	UND	275	R\$ 1,82	R\$ 500,50
364	129	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=32MMX1"	UND	104	R\$ 2,21	R\$ 229,84
365	130	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=40MMX1 1/4"	UND	125	R\$ 6,32	R\$ 790,00
366	131	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=50MMX1 1/2"	UND	104	R\$ 8,15	R\$ 847,60
367	132	LUVA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X3/4" (32X25MM)	UND	104	R\$ 2,93	R\$ 304,72
368	133	LUVA REDUÇÃO PVC ROSC. D=3/4"X1/2" (25X20MM)	UND	104	R\$ 2,04	R\$ 212,16
369	134	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D= 25X20MM (3/4"X1/2")	UND	170	R\$ 1,53	R\$ 260,10
370	135	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D= 32X25MM (1"X3/4")	UND	115	R\$ 1,99	R\$ 228,85
371	136	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D= 40X32MM (1 1/4"X1")	UND	94	R\$ 4,07	R\$ 382,58
372	137	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D=75X60MM (2 1/2"X2")	UND	94	R\$ 5,30	R\$ 498,20
373	138	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D=85X60MM (3"X2")	UND	94	R\$ 8,73	R\$ 820,62
374	139	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D=85X75MM (3"X2 1/2")	UND	94	R\$ 10,76	R\$ 1.011,44
375	140	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 100MM (4")	UND	94	R\$ 5,11	R\$ 480,34
376	141	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 40MM (1 1/2")	UND	94	R\$ 1,86	R\$ 174,84
377	142	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 50MM (2")	UND	94	R\$ 2,93	R\$ 275,42
378	143	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 75MM (3")	UND	82	R\$ 3,68	R\$ 301,76
379	144	LUVA UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 20MM (1/2")	UND	94	R\$ 2,30	R\$ 216,20
380	145	LUVA UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 25MM (3/4")	UND	95	R\$ 2,65	R\$ 251,75
381	146	LUVA UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 32MM (1")	UND	94	R\$ 3,90	R\$ 366,60
382	147	LUVA UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 40MM (1 1/4")	UND	94	R\$ 7,33	R\$ 689,02
383	148	LUVA UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 50MM (1 1/2")	UND	94	R\$ 16,40	R\$ 1.541,60
384	149	LUVA UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 60MM (2")	UND	94	R\$ 32,83	R\$ 3.086,02
385	150	LUVA UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 75MM (2 1/2")	UND	84	R\$ 64,90	R\$ 5.451,60
386	151	MANGUEIRA PARA JARDIM 1"X 3MM	MT	500	R\$ 12,33	R\$ 6.165,00
387	152	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4"X 2MM	MT	685	R\$ 8,40	R\$ 5.754,00
388	153	NIPLE DUPLO AÇO GALV. D=40MM (1 1/4")	UND	84	R\$ 9,69	R\$ 813,96



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



389	154	NIPLE DUPLO AÇO GALV. D=50MM (1 1/2")	UND	84	R\$ 13,01	R\$ 1.092,84
390	155	NIPLE DUPLO AÇO GALV. D=60MM (2")	UND	83	R\$ 15,63	R\$ 1.297,29
391	156	NIPLE DUPLO AÇO GALV. D=75MM (2 1/2")	UND	83	R\$ 23,70	R\$ 1.967,10
392	157	NIPLE EM PVC C/ ROSCA DE 1 1/2"	UND	83	R\$ 7,11	R\$ 590,13
393	158	NIPLE EM PVC C/ ROSCA DE 1 1/4"	UND	83	R\$ 2,62	R\$ 217,46
394	159	NIPLE EM PVC C/ ROSCA DE 1"	UND	83	R\$ 1,70	R\$ 141,10
395	160	NIPLE EM PVC C/ ROSCA DE 1/2"	UND	104	R\$ 2,78	R\$ 289,12
396	161	NIPLE EM PVC C/ ROSCA DE 2 1/2"	UND	83	R\$ 16,99	R\$ 1.410,17
397	162	NIPLE EM PVC C/ ROSCA DE 2"	UND	83	R\$ 16,61	R\$ 1.378,63
398	163	NIPLE EM PVC C/ ROSCA DE 3/4"	UND	124	R\$ 4,98	R\$ 617,52
399	164	RALO SECO PVC RÍGIDO 10 X 10CM	UND	79	R\$ 5,50	R\$ 434,50
400	165	RALO SIFONADO PVC RÍGIDO 10 X 10CM	UND	84	R\$ 6,83	R\$ 573,72
401	166	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4 METAL INOX	UND	64	R\$ 35,00	R\$ 2.240,00
402	167	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1 1/4 METAL INOX	UND	64	R\$ 68,00	R\$ 4.352,00
403	168	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1 1/2 METAL INOX	UND	64	R\$ 74,67	R\$ 4.778,88
404	169	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2" METAL	UND	64	R\$ 95,33	R\$ 6.101,12
405	170	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2 1/2 METAL	UND	63	R\$ 110,00	R\$ 6.930,00
406	171	REGISTRO ESFERA FECHO RÁPIDO DE 2 1/2" METAL	UND	63	R\$ 121,67	R\$ 7.665,21
407	172	REGISTRO ESFERA METAL FECHO RÁPIDO DE 2"	UND	63	R\$ 121,67	R\$ 7.665,21
408	173	REGISTRO ESFERA METAL FECHO RÁPIDO DE 1 1/4"	UND	73	R\$ 84,33	R\$ 6.156,09
409	174	REGISTRO ESFERA FECHO RÁPIDO DE 1"	UND	69	R\$ 60,40	R\$ 4.167,60
410	175	REGISTRO ESFERA METAL FECHO RÁPIDO DE 3/4"	UND	79	R\$ 49,33	R\$ 3.897,07
411	176	REGISTRO ESFERA METAL FECHO RÁPIDO DE 1 1/2"	UND	64	R\$ 86,67	R\$ 5.546,88
412	177	SIFÃO DE PVC RÍGIDO	UND	73	R\$ 9,29	R\$ 678,17
413	178	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND	73	R\$ 9,29	R\$ 678,17
414	179	TAMPÃO EM AÇO GALV. D=25MM(3/4")	UND	62	R\$ 4,17	R\$ 258,54
415	180	TAMPÃO EM AÇO GALV. D=32MM(1")	UND	62	R\$ 7,17	R\$ 444,54
416	181	TAMPÃO EM AÇO GALV. D=40MM(1 1/4")	UND	62	R\$ 11,00	R\$ 682,00
417	182	TAMPÃO EM AÇO GALV. D=50MM(1 1/2")	UND	62	R\$ 13,67	R\$ 847,54
418	183	TAMPÃO EM AÇO GALV. D=60MM(2")	UND	62	R\$ 17,33	R\$ 1.074,46
419	184	TAMPÃO EM AÇO GALV. D=75MM(2 1/2")	UND	62	R\$ 25,00	R\$ 1.550,00
420	185	TÉ AÇO GALV. D= 40MM (1 1/2")	UND	62	R\$ 39,00	R\$ 2.417,94
421	186	TÉ AÇO GALV. D= 50MM (2")	UND	62	R\$ 38,85	R\$ 2.408,70
422	187	TÉ AÇO GALV. D= 65MM (2 1/2")	UND	61	R\$ 81,27	R\$ 4.957,47
423	188	TÉ PVC BRANCO C/REDUÇÃO P/ESGOTO D=100X50MM (4"X2")	UND	61	R\$ 9,53	R\$ 581,33



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



424	189	TÊ PVC BRANCO C/REDUÇÃO P/ESGOTO D=100X75MM (4"X3")	UND	61	R\$ 11,17	R\$ 681,37
425	190	TÊ PVC BRANCO P/ ESGOTO D=150MM (6") - JUNTAS SOLD.	UND	61	R\$ 32,96	R\$ 2.010,56
426	191	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")-JUNTAS SOLD.	UND	62	R\$ 22,32	R\$ 1.383,84
427	192	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM (1 1/2")-JUNTAS SOLD.	UND	77	R\$ 3,41	R\$ 262,57
428	193	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=50MM (2")-JUNTAS SOLD.	UND	77	R\$ 5,06	R\$ 389,62
429	194	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=75MM (3")-JUNTAS SOLD.	UND	61	R\$ 8,11	R\$ 494,71
430	195	TÊ PVC BRANCO ROSC. D= 1 1/2" (50MM)	UND	71	R\$ 4,96	R\$ 352,16
431	196	TÊ PVC BRANCO ROSC. D= 1" (32MM)	UND	61	R\$ 4,17	R\$ 254,37
432	197	TÊ PVC BRANCO ROSC. D= 2" (60MM)	UND	61	R\$ 6,62	R\$ 403,82
433	198	TÊ PVC BRANCO ROSC. D=1 1/4" (40MM)	UND	71	R\$ 4,90	R\$ 347,90
434	199	TÊ PVC BRANCO ROSC. D=2 1/2" (75MM)	UND	61	R\$ 7,65	R\$ 466,65
435	200	TÊ PVC BRANCO ROSC. D=3/4" (25MM)	UND	71	R\$ 3,49	R\$ 247,79
436	201	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 20MM (1/2")	UND	71	R\$ 1,10	R\$ 78,10
437	202	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 25MM (3/4")	UND	101	R\$ 1,36	R\$ 137,36
438	203	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 32MM (1")	UND	101	R\$ 2,08	R\$ 210,08
439	204	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 40MM (1 1/4")	UND	62	R\$ 6,34	R\$ 393,08
440	205	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 50MM (1 1/2")	UND	62	R\$ 7,34	R\$ 455,08
441	206	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 60MM (2")	UND	61	R\$ 18,13	R\$ 1.105,93
442	207	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 75MM (2 1/2")	UND	61	R\$ 28,76	R\$ 1.754,36
443	208	TÊ PVC SOLD./ROSCA D=20MMX20MMX1/2"	UND	62	R\$ 2,51	R\$ 155,62
444	209	TÊ PVC SOLD./ROSCA D=25MMX25MMX3/4"	UND	62	R\$ 2,86	R\$ 177,32
445	210	TÊ REDUÇÃO PVC ROSC. D= 1 1/2"X3/4" (50X25MM)	UND	61	R\$ 6,46	R\$ 394,06
446	211	TÊ REDUÇÃO PVC ROSC. D= 1"X3/4" (32X25MM)	UND	61	R\$ 4,16	R\$ 253,76
447	212	TÊ REDUÇÃO PVC ROSC. D= 3/4X1/2" (25X20MM)	UND	61	R\$ 3,57	R\$ 217,77
448	213	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=25X20MM (3/4"X1/2")	UND	61	R\$ 2,09	R\$ 127,49
449	214	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=32X25MM (1"X3/4")	UND	61	R\$ 2,85	R\$ 173,85
450	215	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=40X32MM (1 1/4"X1")	UND	61	R\$ 3,98	R\$ 242,78
451	216	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=50X20MM (1 1/2"X1/2")	UND	61	R\$ 3,54	R\$ 215,94
452	217	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=50X25MM (1 1/2"X3/4")	UND	71	R\$ 3,99	R\$ 283,29
453	218	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=50X32MM (1 1/2"X1")	UND	71	R\$ 4,63	R\$ 328,73
454	219	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=50X40MM (1 1/2"X1 1/4")	UND	71	R\$ 5,28	R\$ 374,88



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



455	220	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=75X50MM (2 1/2"X1 1/2")	UND	104	R\$ 7,31	R\$ 760,24
456	221	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=75X60MM (2 1/2"X2")	UND	61	R\$ 7,50	R\$ 457,50
457	222	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD./ROSCA. D=25MMX25MMX1/2"	UND	117	R\$ 2,45	R\$ 286,65
458	223	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD./ROSCA. D=32MMX32MMX3/4"	UND	71	R\$ 3,74	R\$ 265,54
459	224	TORNEIRA DE METAL CROMADA LONGA P/PIA 1/2"	UND	91	R\$ 43,33	R\$ 3.943,03
460	225	TORNEIRA DE METAL CROMADA LONGA P/PIA 3/4"	UND	91	R\$ 50,00	R\$ 4.550,00
461	226	TORNEIRA DE METÁLICA AMARELA 1/2"	UND	94	R\$ 35,60	R\$ 3.346,40
462	227	TORNEIRA DE METÁLICA AMARELA 3/4"	UND	94	R\$ 38,33	R\$ 3.603,02
463	228	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2"	UND	94	R\$ 3,75	R\$ 352,50
464	229	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4"	UND	94	R\$ 4,24	R\$ 398,56
465	230	TORNEIRA ESFERA METAL FECHO RÁPIDO 1/2"	UND	89	R\$ 15,67	R\$ 1.394,63
466	231	TORNEIRA ESFERA FECHO RÁPIDO 3/4"	UND	93	R\$ 17,33	R\$ 1.611,69
467	232	TORNEIRA TIPO PLÁSTICA JARDIM 1/2"	UND	93	R\$ 10,50	R\$ 976,50
468	233	TORNEIRA TIPO PLÁSTICA JARDIM 3/4"	UND	93	R\$ 10,83	R\$ 1.007,19
469	234	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM 6M NORMATIZADO	TB	410	R\$ 50,33	R\$ 20.635,30
470	235	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM 6M NORMATIZADO	TB	280	R\$ 24,67	R\$ 6.907,60
471	236	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50MM 6M NORMATIZADO	TB	250	R\$ 30,07	R\$ 7.517,50
472	237	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75MM 6M NORMATIZADO	TB	220	R\$ 42,00	R\$ 9.240,00
473	238	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 1 1/2" (50MM) NORMATIZADO	TB	165	R\$ 51,33	R\$ 8.469,45
474	239	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 1 1/4" (40MM) NORMATIZADO	TB	165	R\$ 50,67	R\$ 8.360,55
475	240	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 1" (32MM) NORMATIZADO	TB	177	R\$ 41,00	R\$ 7.257,00
476	241	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 1/2" (20MM) NORMATIZADO	TB	136	R\$ 27,00	R\$ 3.672,00
477	242	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 2 1/2" (75MM) NORMATIZADO	M	395	R\$ 65,01	R\$ 25.678,95
478	243	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 2" (60MM) NORMATIZADO	M	425	R\$ 46,24	R\$ 19.652,00
479	244	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 3" (85MM) NORMATIZADO	M	250	R\$ 17,21	R\$ 4.302,50
480	245	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 3/4" (25MM) NORMATIZADO	TB	210	R\$ 34,33	R\$ 7.209,30
481	246	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 20MM NORMATIZADO	TB	225	R\$ 5,40	R\$ 1.215,00
482	247	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25MM NORMATIZADO	TB	385	R\$ 6,67	R\$ 2.567,95
483	248	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 32MM NORMATIZADO	TB	240	R\$ 12,73	R\$ 3.055,20
484	249	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 40MM	TB	177	R\$ 5,40	R\$ 955,80



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



		NORMATIZADO				
485	250	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 50MM NORMATIZADO	TB	177	R\$ 41,67	R\$ 7.375,59
486	251	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 60MM (2") NORMATIZADO	TB	230	R\$ 51,33	R\$ 11.805,90
487	252	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 75MM (2 1/2") NORMATIZADO	M	245	R\$ 25,93	R\$ 6.352,85
488	253	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=1 1/2" (50MM)	UND	102	R\$ 31,93	R\$ 3.256,86
489	254	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=1 1/4" (40MM)	UND	102	R\$ 29,14	R\$ 2.972,28
490	255	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=1" (32MM)	UND	103	R\$ 17,78	R\$ 1.831,34
491	256	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=1/2" (20MM)	UND	102	R\$ 18,99	R\$ 1.936,98
492	257	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=2 1/2" (75MM)	UND	102	R\$ 71,81	R\$ 7.324,62
493	258	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=2" (60MM)	UND	90	R\$ 59,53	R\$ 5.357,70
494	259	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=3" (85MM)	UND	90	R\$ 80,06	R\$ 7.205,40
495	260	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=3/4" (25MM)	UND	90	R\$ 15,80	R\$ 1.422,00
496	261	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 20MM (3/4")	UND	70	R\$ 16,49	R\$ 1.154,30
497	262	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 25MM (1")	UND	70	R\$ 34,08	R\$ 2.385,60
498	263	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 32MM (1 1/4")	UND	70	R\$ 41,60	R\$ 2.912,00
499	264	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 40MM (1 1/2")	UND	71	R\$ 51,56	R\$ 3.660,76
500	265	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 50MM (2")	UND	71	R\$ 61,91	R\$ 4.395,61
501	266	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 65MM (2 1/2")	UND	71	R\$ 96,56	R\$ 6.855,76
						R\$ 554.885,40

6. LOUÇAS / GRANITOS

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
502	1	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/ CAIXA ACOPLADA	UND	31	R\$ 336,67	R\$ 10.436,77
503	2	BACIA DE LOUÇA CINZA CLARO C/CAIXA ACOPLADA	UND	28	R\$ 311,00	R\$ 8.708,00
504	3	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA	UND	28	R\$ 110,00	R\$ 3.080,00
505	4	BANCADA DE GRANITO CINZA	M2	28	R\$ 136,67	R\$ 3.826,76
506	5	CUBA DE INOX PARA BANCADA	UND	28	R\$ 156,67	R\$ 4.386,76
507	6	CUBA DE LOUÇA 49X32CM	UND	28	R\$ 110,00	R\$ 3.080,00
508	7	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA	UND	28	R\$ 136,67	R\$ 3.826,76
509	8	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/ COLUNA	UND	28	R\$ 98,33	R\$ 2.753,24
510	9	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA	UND	28	R\$ 229,33	R\$ 6.421,24
511	10	PIA DE AÇO INOX (1.20X0.50)M C/ 1 CUBA	UND	28	R\$ 233,33	R\$ 6.533,24



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



512	11	PIA DE COZINHA EM FIBRA (1,20X0,50)M	UND	28	R\$ 73,40	R\$ 2.055,20
513	12	PIA DE COZINHA EM MARMORITE 1,00X0,50M	UND	28	R\$ 416,67	R\$ 11.666,76
						R\$ 66.774,73

7. MADEIRAS

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
514	1	BARROTE DE MADEIRA TIPO MAÇARANDUBA 4 X 4"	M	242	R\$ 9,27	R\$ 2.243,34
515	2	CABO PARA PÁ	UND	35	R\$ 13,00	R\$ 455,00
516	3	CABO PARA ENXADA	UND	35	R\$ 12,33	R\$ 431,55
517	4	CABO PARA PICARETE / CHIBANCA	UND	41	R\$ 12,83	R\$ 526,03
518	5	CAIBRO DE MADEIRA TIPO MAÇARANDUBA	M	443	R\$ 4,20	R\$ 1.860,60
519	6	COMPENSADO 10MM	M2	120	R\$ 89,33	R\$ 10.719,60
520	7	COMPENSADO 12MM	M2	110	R\$ 95,33	R\$ 10.486,30
521	8	COMPENSADO 8MM	M2	110	R\$ 83,67	R\$ 9.203,70
522	9	FORRAMENTO DE MADEIRA COM REBAIXO	UND	120	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00
523	10	FORRAMENTO DE MADEIRA LISO COM BATEDOR PARA PORTA COMUM	M	120	R\$ 73,33	R\$ 8.799,60
524	11	LINHA DE MADEIRA TIPO MAÇARANDUBA 7 X 14"	M	305	R\$ 18,83	R\$ 5.743,15
525	12	MADEIRITE 10MM	UND	95	R\$ 68,00	R\$ 6.460,00
526	13	MADEIRITE 12MM	UND	95	R\$ 59,33	R\$ 5.636,35
527	14	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA	M2	58	R\$ 116,33	R\$ 6.747,14
528	15	PORTA TIPO FICHA (0.70X2.10)M - ROLADA MADEIRA MISTA	UND	83	R\$ 88,77	R\$ 7.367,91
529	16	PORTA TIPO FICHA (0.80X2.10)M - ROLADA MADEIRA MISTA	UND	83	R\$ 91,00	R\$ 7.553,00
530	17	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 X 2,10 M)	UND	80	R\$ 88,33	R\$ 7.066,40
531	18	PORTA TIPO PARANÁ (0,70 X 2,10 M)	UND	85	R\$ 86,00	R\$ 7.310,00
532	19	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 X 2,10 M)	UND	90	R\$ 87,33	R\$ 7.859,70
533	20	PORTA TIPO VENEZIANA	M2	67	R\$ 289,00	R\$ 19.363,00
534	21	RIPA DE MADEIRA MAÇARANDUBA	M	485	R\$ 2,50	R\$ 1.212,50
						R\$ 136.644,87

8. MINÉRIOS

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
535	1	CAL VIRGEM	SC	620	R\$ 12,33	R\$ 7.644,60
536	2	BRITA 1/2"	M3	105	R\$ 120,00	R\$ 12.600,00
537	3	BRITA 3/4"	M3	115	R\$ 120,00	R\$ 13.800,00
538	4	BRITA ZERO	M3	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
539	5	CIMENTO COLANTE PARA REVESTIMENTO E PISOS (20KG)	SC	250	R\$ 13,33	R\$ 3.332,50
540	6	ARGAMASSA COLANTE AC-2 20KG	SC	115	R\$ 16,33	R\$ 1.877,95
541	7	ARGAMASSA COLANTE AC-3 15KG	SC	95	R\$ 27,17	R\$ 2.581,15



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



542	8	ARGAMASSA COLANTE AC-1 20KG	SC	115	R\$ 12,50	R\$ 1.437,50
543	9	CIMENTO PORTLAND	SC	1120	R\$ 26,67	R\$ 29.870,40
						R\$ 85.144,10

9. OUTROS

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
544	1	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	UND	37	R\$ 1,87	R\$69,19
545	2	FRIO ASFALTO GL 3,6ML	GL	39	R\$ 46,67	R\$ 1.820,13
546	3	PORTA DE PVC SANFONADA (0,80 X 2,10) COMPLETA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UND	38	R\$ 104,25	R\$ 3.961,50
547	4	TELHA ACRÍLICA 1 ONDA	UND	560	R\$ 7,78	R\$ 4.356,80
548	5	TELHA ACRÍLICA 2 ONDA	UND	560	R\$ 11,00	R\$ 6.160,00
						R\$ 16.367,62

10. PINTURA

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
549	1	BANDEJA EM PLÁSTICO PARA PINTURA	UND	43	R\$ 6,88	R\$ 295,84
550	2	FITA CREPE PARA PINTURA 50M	UN	79	R\$ 4,17	R\$ 329,43
551	3	FUNDO BRANCO PARA MADEIRA, 3,6L	GL	71	R\$ 78,33	R\$ 5.561,43
552	4	FUNDO OXIDO FERRO, 900ML	GL	77	R\$ 73,67	R\$ 5.672,59
553	5	LIXA PARA FERRO 36 PANO	UND	177	R\$ 2,82	R\$ 499,14
554	6	LIXA PARA MADEIRA	UND	160	R\$ 1,23	R\$ 196,80
555	7	MASSA CORRIDA PVA 27KG	LA	151	R\$ 68,33	R\$ 10.317,83
556	8	PINCEL TIPO TRINCHA 1"	UND	61	R\$ 3,40	R\$ 207,40
557	9	PINCEL TIPO TRINCHA 1/2"	UND	61	R\$ 2,57	R\$ 156,77
558	10	PINCEL TIPO TRINCHA 2"	UND	67	R\$ 5,33	R\$ 357,11
559	11	PINCEL TIPO TRINCHA 3"	UND	67	R\$ 9,33	R\$ 625,11
560	12	PINCEL TIPO TRINCHA 3/4"	UND	67	R\$ 3,33	R\$ 223,11
561	13	PINCEL TIPO TRINCHA 4"	UND	55	R\$ 11,33	R\$ 623,15
562	14	SOLVENTE	LT	216	R\$ 13,00	R\$ 2.808,00
563	15	SUPERCAL PÓ 5KG	UND	1735	R\$ 6,50	R\$ 11.277,50
564	16	TINTA EM PÓ 2KG	UND	1100	R\$ 5,33	R\$ 5.863,00
565	17	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6ML	GL	204	R\$ 81,67	R\$ 16.660,68
566	18	TINTA LÁTEX 3,6ML INTERNA	GL	303	R\$ 24,67	R\$ 7.475,01
567	19	TINTA TEXTURA ACRÍLICA 18L	GL	327	R\$ 86,67	R\$ 28.341,09
568	20	TINTA PISO GL 3,6ML	GL	243	R\$ 56,00	R\$ 13.608,00
569	21	TINTA LÁTEX 3,6ML EXTERNA	GL	215	R\$ 40,00	R\$ 8.600,00
570	22	TINTA LÁTEX 18LT INTERNA	GL	199	R\$ 97,00	R\$ 19.303,00
571	23	TINTA LÁTEX 18LT EXTERNA	GL	189	R\$ 168,67	R\$ 31.878,63
572	24	TINTA PISO 18L	GL	157	R\$ 246,67	R\$ 38.727,19
573	25	TINTA TIPO PIGMENTO PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS, 500G	UND	215	R\$ 5,97	R\$ 1.283,55
						R\$ 210.891,36



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



11. PISO

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
574	1	CERÂMICA ESMALTADA TIPO A, PEI 5	M2	1150	R\$ 23,67	R\$ 27.220,50
575	2	REJUNTE PARA REVESTIMENTOS E PISOS, 1KG	KG	340	R\$ 5,28	R\$ 1.795,20
						R\$ 29.015,70



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ
ANEXO II



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ELETRÔNICA

Conforme sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias no sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET)

A PROPOSTA ELETRÔNICA NÃO DEVE CONTER NENHUM TIPO DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, CASO CONTRÁRIO SERÁ DESCLASSIFICADA.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - FÍSICA (IMPRESSA)

Deverá ser enviada impressa conforme determina o edital.

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MASSAPÉ/CE

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.02.11.002, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e afins para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do Município de Massapé/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Incluir planilha contendo os lotes, itens, unidades, quantidades, marcas, valores unitários e total

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

PROponente:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO



MODELO Nº 01
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

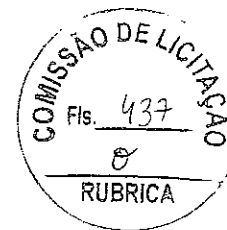
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.02.11.002
PROCESSO Nº 2019.02.11.002
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.02.11.002
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos __ (____) dias do mês de _____ do ano de _____, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapê, localizada na Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 028/2013, de 23 de outubro de 2013, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2019.02.11.002 foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e afins para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2019.02.11.002, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Massapê, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Os produtos serão entregues no almoxarifado da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Entregar os produtos no almoxarifado da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Massapê e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Massapê será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê promover as necessárias negociações junto às licitantes.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;

d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;

e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê:

a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao item 11.4 acima.

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê.

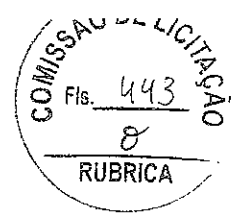
13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital rege-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Massapê, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Massapê/CE, ___ de _____ de 20__.

Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.02.11.002.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2019.02.11.002, celebrada entre o Município de Massapê, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Eletrônico nº 2019.02.11.002.

EMPRESA : _____
ENDEREÇO : _____
CNPJ Nº : _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	UNIT	TOTAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
ANEXO V - MINUTAL CONTRATUAL



CONTRATO Nº

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
_____, COM
_____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Massapê/CE, através da Secretaria de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.691/0001-16, neste ato representado pelo Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de _____, Sr(a) _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 2019.02.11.002, Edital de Pregão Eletrônico nº 2019.02.11.002, Processo nº 2019.02.11.002, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Ata de Registro de Preços nº 2019.02.11.002, Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços do Município de Massapê/CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a _____, junto a Secretaria de _____ do Município de Massapê/CE, conforme Ata de Registro de Preços nº 2019.02.11.002, conforme especificação contida no Anexo I, parte integrante deste processo de Registro de Preços nº 2019.02.11.002.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE _____, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-Entregar o objeto do Contrato, no almoxarifado no município de Massapê, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE _____, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 20___, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da Secretaria de _____, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE _____ do Município de Massapê, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DE _____, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa _____.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são reajustáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Massapê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Massapê, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Massapê/CE, ____ de _____ de 20____.

Nome do Ordenador(a) de Despesas
Ordenador(a) de Despesas da
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do representante
Nome da empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: